



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2022



REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS
AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES
NOVOS PARA TODA A FROTA DE MÁQUINAS E
VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

DATA: 14.06.22

ABERTURA: 30.06.22

PROPOSTA ATÉ: 08:00HS

DISPUTA: 11:00HS

ANEXOS

--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Protocolo Interno n.	99	/ 2022
Em	02	Junho de 2022
 Funcionário		

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Considerando o contido no Termo de Referência e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, **autorizo** o início do procedimento licitatório e determino a abertura do processo correspondente.

Do Objeto:

Implantação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras e protetores novos para toda a frota de máquinas e veículos do município de Coronel Vivida

Justificativa:

A aquisição de pneus, câmaras, protetores novos, se deve a necessidade de substituição dos pneus desgastados ou danificados, para manutenção e conservação, visando manter os veículos, máquinas rodoviárias e agrícolas, caminhões e ônibus escolares do Município, em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários e o bom andamento dos serviços realizados por estes equipamentos. Pois os mesmos são constantemente danificados e sofrem desgastes com o passar do tempo, devido ao uso. Não sendo possível prever quando e qual a quantidade exata será utilizada, devendo tê-los a disposição para substituição sempre que necessário. Sendo assim, a aquisição desses materiais é necessária para proporcionar condições para que a Administração Municipal consiga cumprir com suas obrigações.

Do valor:

O custo total estimado do presente Termo de Referência é de **R\$ 2.174.710,04 (dois milhões cento e setenta e quatro mil setecentos e dez reais e quatro centavos)**.

Dotação orçamentária: Conforme Princípio do Planejamento Integrado.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação / o Oficial responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Coronel Vivida 28 de março de 2022.

ANDERSON
MANIQUE
BARRETO:96731
109991

Assinado de forma
digital por ANDERSON
MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.03.29
14:08:42 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Implantação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras, protetores novos para toda a frota de máquinas e veículos do município de Coronel Vivida, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Conforme Requisição de Necessidades nº 163/2022 (Anexo I)

2. Justificativa:

2.1. A aquisição de pneus, câmaras, protetores novos, se deve a necessidade de substituição dos pneus desgastados ou danificados, para manutenção e conservação, visando manter os veículos, máquinas rodoviárias e agrícolas, caminhões e ônibus escolares do Município, em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários e o bom andamento dos serviços realizados por estes equipamentos. Pois os mesmos são constantemente danificados e sofrem desgastes com o passar do tempo, devido ao uso. Não sendo possível prever quando e qual a quantidade exata será utilizada, devendo tê-los a disposição para substituição sempre que necessário. Sendo assim, a aquisição desses materiais é necessária para proporcionar condições para que a Administração Municipal consiga cumprir com suas obrigações.

3. Justificativa da Quantidade Estimada:

3.1. O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos produtos, referente ao ano anterior. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse das Secretarias solicitantes.

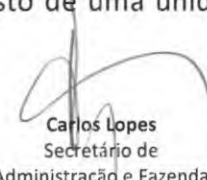
4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado do presente Termo de Referência é de **R\$ 2.174.710,04 (dois milhões cento e setenta e quatro mil setecentos e dez reais e quatro centavos)**, conforme mapa comparativo em anexo.

4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

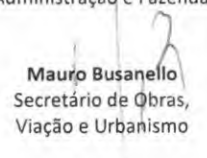
4.4. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo

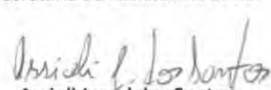

Carlos Lopes
Secretário de
Administração e Fazenda


Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social


Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde


Lindonez Antonio Colferai
Secretário de Indústria,
Comércio e Turismo


Mauro Busanello
Secretário de Obras,
Viação e Urbanismo


Assioli Jaciel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural


Elizângela Veis Sponholz
Diretora do Departamento
de Educação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobre preços como inexecutáveis.

6. Dos Critérios:

6.1. Licitação do Tipo: Menor Preço.

6.2. Modalidade: Pregão

6.3. Critério de Julgamento: Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

7. Licitação para ME/EPP e Ampla Concorrência

7.1. O processo licitatório contém itens de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, itens com cota reservada para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e itens de ampla participação de empresas em geral, em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações inseridas pela Lei nº 147/2014, nos seguintes termos:

7.2. Lotes 9, 14, 16, 45 e 52 destinados à cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item a ser licitado, destinados a empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

7.3. Lotes 10, 15, 17, 46 e 53, destinados à cota principal de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do item a ser licitado, destinado à ampla concorrência, participação de empresas no geral que atendam aos requisitos, inclusive ao que se enquadram na condição de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

7.4. Os demais itens são destinados a participação exclusiva para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI.

8. Obrigações do Contratante:

8.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

8.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.

8.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

8.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

8.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

8.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Carlos Lopes
Secretário de
Administração e Fazenda

Mauro Busanello
Secretário de Obras,
Viação e Urbanismo

Fátima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social

Assíoli Jassel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde

Elizângela Veis Sponholz
Diretora do Departamento
de Educação

Lindomar Antonio Colerai
Secretário de Indústria,
Comércio e Turismo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

9. Obrigações da Detentora:

9.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

9.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

9.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

9.4. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

9.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.

9.6. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta, em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.2 8.666/93.

9.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

9.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto do Termo de Referência.

9.9. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.

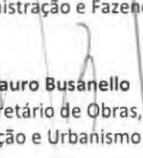
9.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.

9.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

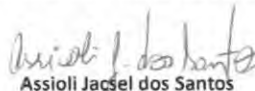
9.12. Correrá por conta da Detentora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

9.13. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.


Carlos Lopes
Secretário de
Administração e Fazenda

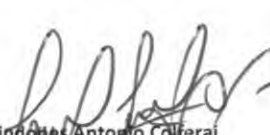

Mauro Busanello
Secretário de Obras,
Viação e Urbanismo


Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social


Assioli Jaciel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural


Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde


Elizângela Vais Sponholz
Diretora do Departamento
de Educação


Lindomar Antonio Colferai
Secretário de Indústria,
Comércio e Turismo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.

9.15. Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de menor aprendiz, apartir de 14 (catorze) anos.

9.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

9.17. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

10. Da Subcontratação:

10.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

10.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.

10.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

11. Prazo, Condições e Características para Entrega e Aceitação dos Itens:

11.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, as quantidades nelas prescritas e deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante.

11.2. A Detentora deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Detentora a entrega e descarga do produto.

11.3. Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados, recapados, ou quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso/ primeira vida, Originais de Fábrica e de Primeira Linha, confeccionados em Material de Alta Resistência.

11.4. Garantir a melhor qualidade dos produtos entregues, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, em especial as normas da ANP e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela entrega do objeto da presente licitação

11.5. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se autorizado pelo Contratante, sob pena de devolução do produto entregue incompleto, bem como aplicação das penalidades previstas.

Carlos Lopes
Secretário de
Administração e Fazenda

Mauro Busanello
Secretário de Obras,
Viação e Urbanismo

Fátima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social

Assioli Jacele dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde

Elizangela Veis Sponholz
Diretora do Departamento
de Educação

Lindomar Antonio Colfenai
Secretário de Indústria,
Comércio e Turismo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.6. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

11.7. As quantidades são estimadas, sendo que ao termino da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigado da aquisição total dos produtos, e consequentemente seu pagamento.

11.8. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. nº 73, inciso II, alíneas "a" e "b", e Art. nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

11.8.1. Recebimento provisório: Recebimento provisório: No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.

11.8.2. Recebimento definitivo: Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da ata de registro de preços, autorizando assim o pagamento.

11.9. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

11.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.

12. Das Comprovações a Serem Apresentadas:

12.1. A empresa vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar, via e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com, antes da assinatura da ata de registro de preços, uma das seguintes comprovações para os lotes dos pneus:

12.1.2. Certificado do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia - INMETRO, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior, para motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros inclusive os de uso misto e rebocados, veículos comerciais, comerciais leves e rebocados;

12.1.3. Certificado do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior, via respectivos certificados de fabricação e regularidade de importação, ambos, voltados a atestar e efetivar a preservação do meio ambiente, a biota e o desenvolvimento sustentável;

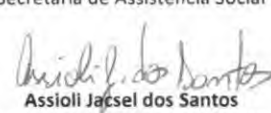
12.1.4. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega dos pneus, mediante apresentação de declaração de ciência;

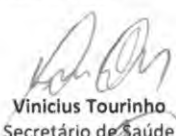
12.1.5. Prazo de garantia de 05 (cinco) anos, mediante apresentação de documento pertinente, assegurando conforto, estabilidade e segurança à administração.


Carlos Lopes
Secretário de
Administração e Fazenda


Mauro Busanello
Secretário de Obras,
Viação e Urbanismo


Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social


Assioli Jansel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural


Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde


Elizângela Veis Sponholz
Diretora do Departamento
de Educação


Lindones Antonio Colerai
Secretário de Indústria,
Comércio e Turismo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13. Forma de Pagamento:

13.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do serviço, mediante apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do serviço e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor da ata de registro de preços.

13.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

13.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

14. Prazo de Vigência:

14.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

15. Dotação Orçamentária:

15.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

15.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

16. Anticorrupção:

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Carlos Lopes
Secretário de
Administração e Fazenda

Fátima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde

Lindone Antonio Colerai
Secretário de Indústria,
Comércio e Turismo

Mauro Busanello
Secretário de Obras,
Viação e Urbanismo

Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural

Elizângela Vals Sponholz
Diretora do Departamento
de Educação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

17. Gestor e Fiscal:

17.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

17.2. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Administração e Fazenda, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 7.552, para as aquisições feitas pela Secretaria de Administração e Fazenda.

17.3. A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços a Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Elizangela Veis Sponholz, Decreto Municipal nº 7.800, pelos serviços adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

17.4. A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços, a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

17.5. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Saúde, Vinicius Tourinho, Decreto Municipal nº 7.471, para as aquisições feitas pela Secretaria de Saúde.

17.6. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

17.7. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsé dos Santos, Decreto Municipal nº 7.523 para as aquisições feitas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

17.8. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 7.584 para as aquisições feitas pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

17.8. Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, indicam-se os fiscais abaixo relacionados:

17.8.1. Da Secretaria de Administração e Fazenda, Franchy Rech, Decreto nº 7.513.

17.8.2. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, José M. Castro Gemelli, Decreto Municipal nº 7.514.

17.8.3. Da Secretaria de Assistência Social, Elenice Rodrigues do Prado, Decreto nº 7.679.

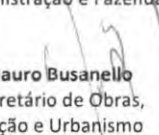
17.8.4. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Reginaldo Muxfeldt, Decreto nº 7.682.

17.8.5. Da Secretaria de Saúde, Vanderlei de Farias, matrícula nº 1482-6.

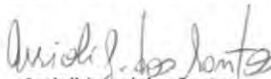
17.8.6. Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Veroni Strontzk, matrícula nº 1505-9.

17.8.7. Da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Cleusa de Lurdes Adomi, matrícula nº 1513-0.


Carlos Lopes
Secretário de
Administração e Fazenda


Mauro Busanello
Secretário de Obras,
Viação e Urbanismo


Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social


Assioli Jacsé dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural


Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde


Elizangela Veis Sponholz
Diretora do Departamento
de Educação


Lindones Antonio Colferai
Secretário de Indústria,
Comércio e Turismo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Carlos Lopes

Secretário de Administração e
Fazenda
Gestor

Fatima Vogel da Silva

Secretária de Assistência Social
Gestor

Vinicius Tourinho

Secretário de Saúde
Gestor

Mauro Busanello

Secretário de Obras, Viação e
Urbanismo
Gestor

Elizangela Veis Sponholz

Diretora de Educação, Cultura e
Desporto
Gestor

Assioli Jätsel dos Santos

Secretário de Desenvolvimento
Rural
Gestor

Lindones Antonio Colferai

Secretário de Indústria, comércio e
Turismo
Gestor

Reginaldo Muxfeldt

Secretaria de Obras, Viação e
Urbanismo
Fiscal

Vanderlei de Farias

Secretaria de Saúde
Fiscal

José M. Castro Gemelli

Secretaria de Educação, Cultura e
Desporto
Fiscal

Elenice Rodrigues do Prado

Secretaria de Assistência Social
Fiscal

Veroni Strontzk

Secretaria de Desenvolvimento
Rural
Fiscal

Franchy Rech

Secretaria de Administração e
Fazenda
Fiscal

Cleusa de Lurdes Adomi

Secretaria de Indústria, Comércio
e Turismo
Fiscal

Coronel Vivida, 28 de março de 2022.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.

Carlos Lopes

Secretário de
Administração e Fazenda

Fatima Vogel da Silva

Secretária de Assistência Social

Vinicius Tourinho

Secretário de Saúde

Lindones Antonio Colferai

Secretário de Indústria,
Comércio e Turismo

Mauro Busanello

Secretário de Obras,
Viação e Urbanismo

Assioli Jätsel dos Santos

Secretário de Desenvolvimento
Rural

Elizangela Veis Sponholz

Diretora do Departamento
de Educação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 01

REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 163/2022

Coronel Vivida, 29 de março de 2022

Emissor: Secretaria de Administração

Departamento de Educação

Departamento do Desporto

Departamento de Saúde

Departamento de Agropecuária

Departamento de Viação

Departamento de Assistência Social

Departamento de Promoção Humana

Departamento de Indústria e Comércio

Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Receptor: Divisão de Licitações e Contratos

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

Especificação dos Produtos e Serviços:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	TOTAL R\$
1	1	10,00	UN	11310	CAMARA DE AR NOVA PARA PNEU REFERENCIA 900 X 16, BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	187,69	1.876,90
2	1	10,00	UN	12930	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU REFERENCIA 23.1 X 26, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	1.034,80	10.348,00
3	1	4,00	UN	21838	PNEU 295/80X22.5, RADIAL LISO, DIANTEIRO PARA CARRETA	3.412,19	13.648,76
4	1	4,00	UN	11100	PNEU AGRICOLA, BORRACHUDO, REFERENCIA 12.4 X 24, 12 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	3.179,00	12.716,00
5	1	4,00	UN	11101	PNEU AGRICOLA, BORRACHUDO, REFERENCIA 18.4 X 30, 12 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	6.125,51	24.502,04
6	1	20,00	UN	8649	PNEU BORRACHUDO, CONVENCIONAL, REFERENCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, BORRACHUDO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA TRACAO DE CAMINHAO E ONIBUS.	2.656,00	53.120,00
7	1	20,00	UN	21341	PNEU CONVENCIONAL, REFERENCIA 12.5/80 R18, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	2.932,63	58.652,60
8	1	12,00	UN	19054	PNEU CONVENCIONAL, REFERENCIA 19.5 - 24, 12 LONAS, R4, PARA TRACAO DE RETROESCAVADEIRA, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	6.172,38	74.068,56

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: secadministracao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9	1	2,00	UN	19056	PNEU CONVENCIONAL, REFERENCIA 23.1 X 26 - R3, 14 LONAS, PARA TRACAO DE ROLO COMPACTADOR, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	9.650,46	19.300,92
10	1	10,00	UN	22161	PNEU CONVENCIONAL, REFERENCIA 23.1 X 26 - R3, 14 LONAS, PARA TRACAO DE ROLO COMPACTADOR, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO (AMPLA CONCORRENCIA)	9.650,46	96.504,60
11	1	10,00	UN	8654	PNEU DIAGONAL DIANTEIRO, REFERENCIA 7.50, ARO 16, 12 LONAS, LISO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA EIXO DIRECIONAL DE MICRO ONIBUS	1.220,56	12.205,60
12	1	20,00	UN	19055	PNEU DIAGONAL TRASEIRO, REFERENCIA 7.50, ARO 16, 12 LONAS, BORRACHUDO, PARA MICRO ONIBUS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.357,79	27.155,80
13	1	4,00	UN	12939	PNEU DIAGONAL, REFERENCIA 900 X 16, 10 LONAS, PARA TRACAO DIANTEIRA DE RETRO ESCAVADEIRA, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.544,80	6.179,20
14	1	12,00	UN	21340	PNEU DIAGONAL, SEM CAMARA, REFERENCIA 1400, ARO 24, 16 LONAS, PARA MOTONIVELADORA, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	5.283,57	63.402,84
15	1	38,00	UN	21526	PNEU DIAGONAL, SEM CAMARA, REFERENCIA 1400, ARO 24, 16 LONAS, PARA MOTONIVELADORA, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO (AMPLA CONCORRÊNCIA)	5.283,57	200.775,66
16	1	16,00	UN	8669	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERENCIA 275/80/R 22.5, 16 LONAS NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	3.675,32	58.805,12
17	1	54,00	UN	19317	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERENCIA 275/80/R 22.5, 16 LONAS NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO (AMPLA CONCORRENCIA)	3.675,32	198.467,28
18	1	10,00	UN	10925	PNEU RADIAL, LISO PARA USO MISTO (ASFALTO/TERRA) REFERENCIA 900, R20, 16 LONAS, 140/137K, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	3.286,44	32.864,40
19	1	12,00	UN	8685	PNEU RADIAL, REFERENCIA 265/70 ARO 15, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.811,00	21.732,00
20	1	20,00	UN	8267	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 16	86,75	1.735,00
21	1	100,00	UN	8268	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 20	110,74	11.074,00
22	1	10,00	UN	8269	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 22	80,09	800,90
23	1	50,00	UN	8270	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 24	160,79	8.039,50



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

24	1	20,00	UN	19052	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU REFERENCIA 12.5/80 -18. EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	223,28	4.465,60
25	1	40,00	UN	8667	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, MISTO, REFERENCIA 215/75 17.5, 12 LONAS, PARA ONIBUS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.423,45	56.938,00
26	1	12,00	UN	10924	PNEU RADIAL, LISO PARA USO MISTO (ASFALTO/TERRA) REFERENCIA 750, R16, 12 LONAS, 121/120L, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.594,29	19.131,48
27	1	10,00	UN	19053	PNEU CONVENCIONAL (COMUM), REFERENCIA 17.5, ARO 25, 16 LONAS, L2, COM PROFUNDIDADE DE ESCULTURA DE NO MINIMO 24MM NA BANDA DE RODAGEM, CAPACIDADE DE CARGA DE ATE 7300KG POR PNEU, PARA PÁ CARREGADEIRA, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	6.779,16	67.791,60
28	1	8,00	UN	8655	PNEU DIAGONAL DIANTEIRO, REFERENCIA 900, ARO 20, 14 LONAS, LISO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA EIXO DIRECIONAL DE CAMINHAO	2.056,08	16.448,64
29	1	20,00	UN	8659	PNEU DIAGONAL, REFERENCIA 900, ARO 20, 14 LONAS, BORRACHUDO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA EIXO DIRECIONAL DE CAMINHAO E ONIBUS	2.183,72	43.674,40
30	1	40,00	UN	21330	PNEU RADIAL 225/65 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.082,93	43.317,20
31	1	30,00	UN	19057	PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 225/65R 16C, 112/110R, 08 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.167,15	35.014,50
32	1	40,00	UN	11307	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 1400 X 24 (PNEUS DE MOTONIVELADORA), BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	475,88	19.035,20
33	1	30,00	UN	11308	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 17.5 X 25, BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	627,09	18.812,70
34	1	20,00	UN	11309	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 19.5 X 24, BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	681,84	13.636,80
35	1	20,00	UN	4316	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 7.50, ARO 16, BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	121,13	2.422,60
36	1	30,00	UN	4317	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 7.50, ARO 16, BICO LONGO,	123,62	3.708,60



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE		
37	1	20,00	UN	4318	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 900 X 20, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	201,27	4.025,40
38	1	100,00	UN	11306	CAMARA DE AR RADIAL, NOVA PARA PNEU REFERENCIA 1000 X 20, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	204,62	20.462,00
39	1	30,00	UN	8672	PNEU RADIAL, LISO, MISTO, REFERENCIA 215/75 17.5, 12 LONAS, PARA ONIBUS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.626,58	48.797,40
40	1	10,00	UN	8681	PNEU RADIAL, REFERENCIA 195/75/R16C, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	955,39	9.553,90
41	1	20,00	UN	8266	PROTECTOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU REFERENCIA ARO 25	222,85	4.457,00
42	1	20,00	UN	21328	PNEU RADIAL 185/65 ARO 15, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	609,94	12.198,80
43	1	20,00	UN	21329	PNEU RADIAL 185/65 ARO 14, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	567,14	11.342,80
44	1	20,00	UN	21331	PNEU RADIAL 265/70 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.385,27	27.705,40
45	1	16,00	UN	17658	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERENCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA TRACAO DE CAMINHAO E ONIBUS	3.118,11	49.889,76
46	1	54,00	UN	19316	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERENCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA TRACAO DE CAMINHAO E ONIBUS (AMPLA CONCORRENCIA)	3.118,11	168.377,94
47	1	12,00	UN	17657	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERENCIA 295/80 ARO 22,5, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	3.469,39	41.632,68
48	1	20,00	UN	22434	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, MISTO, REFERENCIA 235/75 17.5, 12 LONAS, PARA ONIBUS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	2.075,03	41.500,60
49	1	10,00	UN	8670	PNEU RADIAL, LISO PARA USO MISTO (DIRECIONAL), REFERENCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	3.148,19	31.481,90
50	1	4,00	UN	17659	PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 1100, ARO 22, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA TRACAO DE CAMINHAO E ONIBUS	3.275,26	13.101,04
51	1	15,00	UN	8673	PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 205/70 ARO 15, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	880,22	13.203,30



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

52	1	10,00	UN	8674	PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 275/80/R 22.5, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	3.041,77	30.417,70
53	1	30,00	UN	22458	PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 275/80/R 22.5, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO (AMPLA CONCORRENCIA)	3.041,77	91.253,10
54	1	16,00	UN	8675	PNEU RADIAL, REFERENCIA 165/70 ARO 13, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	452,48	7.239,68
55	1	60,00	UN	8676	PNEU RADIAL, REFERENCIA 175/70 ARO 13 NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	466,18	27.970,80
56	1	40,00	UN	8677	PNEU RADIAL, REFERENCIA 175/70 ARO 14, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	581,09	23.243,60
57	1	10,00	UN	8678	PNEU RADIAL, REFERENCIA 175/80 ARO 14, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	518,36	5.183,60
58	1	60,00	UN	8679	PNEU RADIAL, REFERENCIA 185/70 ARO 14, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	569,29	34.157,40
59	1	24,00	UN	8680	PNEU RADIAL, REFERENCIA 195/60 ARO 15, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	582,16	13.971,84
60	1	4,00	UN	8682	PNEU RADIAL, REFERENCIA 205/55 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	685,35	2.741,40
61	1	80,00	UN	8684	PNEU RADIAL, REFERENCIA 205/75 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	858,70	68.696,00
62	1	10,00	UN	8264	PNEU RADIAL, REFERENCIA 215/80 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	931,68	9.316,80
63	1	8,00	UN	22435	PNEU RADIAL, REFERENCIA 215/75, ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.301,90	10.415,20
VALOR TOTAL DOS ITENS						2.174.710,04	

Objeto/Aplicação dos produtos/serviços: Implantação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de pneus novos, câmaras de ar e protetores para toda a frota de máquinas e veículos do município de Coronel Vivida

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral	45	2470	3.3.90.30.39.01
				03.001.04.122.0003.2.006		2471	3.3.90.30.39.02
						2472	3.3.90.30.39.99

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

00	03/01	000	2.009	Serviço Municipal de Segurança Pública 03.001.06.182.0005.2.009	73	2474 2475 2476	3.3.90.30.39.01 3.3.90.30.39.02 3.3.90.30.39.99
----	-------	-----	-------	--	----	----------------------	---

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**UNIDADE: 02 – FUNREBOM**

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/02	000	2.010	Manutenção e Modernização do Corpo de Bombeiros 03.002.06.182.0007.2.010	84	2478 2479 2480	3.3.90.30.39.01 3.3.90.30.39.02 3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.F.**

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	04/01	000	2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Tributação e Fiscalização 04.001.04.123.0003.2.007	103	2482 2483 2484	3.3.90.30.39.01 3.3.90.30.39.02 3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	156	2486 2487 2488	3.3.90.30.39.01 3.3.90.30.39.02 3.3.90.30.39.99
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	154	2490 2491 2492	3.3.90.30.39.01 3.3.90.30.39.02 3.3.90.30.39.99
00	05/01	104	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	198	2494 2495 2496	3.3.90.30.39.01 3.3.90.30.39.02 3.3.90.30.39.99
00	05/01	107	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	199	2498 2499 2500	3.3.90.30.39.01 3.3.90.30.39.02 3.3.90.30.39.99
00	05/01	112	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar	200	2502 2503	3.3.90.30.39.01 3.3.90.30.39.02

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

				05.001.12.361.0015.2.014		2504	3.3.90.30.39.99
--	--	--	--	--------------------------	--	------	-----------------

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO**UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO**

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas	309	2506	3.3.90.30.39.01
				05.003.27.812.0018.2.019		2507	3.3.90.30.39.02
						2508	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS	600	2510	3.3.90.30.39.01
				06.001.10.301.0019.2.027		2511	3.3.90.30.39.02
						2512	3.3.90.30.39.99
02	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS	598	2514	3.3.90.30.39.01
				06.001.10.301.0019.2.027		2515	3.3.90.30.39.02
						2516	3.3.90.30.39.99
02	06/01	303	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS	599	2519	3.3.90.30.39.01
				06.001.10.301.0019.2.027		2520	3.3.90.30.39.02
						2521	3.3.90.30.39.99
02	06/01	4940	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS	601	2523	3.3.90.30.39.01
				06.001.10.301.0019.2.027		2524	3.3.90.30.39.02
						2525	3.3.90.30.39.99
02	06/01	494	2.034	Vigilância Sanitária – FMS	879	2527	3.3.90.30.39.01
				06.001.10.304.0019.2.034		2528	3.3.90.30.39.02
						2529	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura	386	2531	3.3.90.30.39.01
				07.001.20.606.0024.2.048		2532	3.3.90.30.39.02
						2533	3.3.90.30.39.99



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

00	07/01	000	2.047	Geração de Renda e Agroindustrialização–Casa Familiar Rural 07.001.20.606.0024.2.047	370	2535	3.3.90.30.39.01
						2536	3.3.90.30.39.02
						2537	3.3.90.30.39.99
00	07/01	000	2.045	Apoio à População Indígena 07.01.20.608.0024.2.045	398	2539	3.3.90.30.39.01
						2540	3.3.90.30.39.02
						2541	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE RURAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.058	Manutenção da Unidade de Viação 08.002.26.782.0032.2.058	476	2543	3.3.90.30.39.01
						2544	3.3.90.30.39.02
						2545	3.3.90.30.39.99
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.002.26.782.0032.2.057	464	2547	3.3.90.30.39.01
						2548	3.3.90.30.39.02
						2198	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos 08.001.15.452.0027.2.052	419	2550	3.3.90.30.39.01
						2551	3.3.90.30.39.02
						2552	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	493	2554	3.3.90.30.39.01
						2555	3.3.90.30.39.02
						2556	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E SERVIÇOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/02	000	2.063	Estruturação, Modernização e Fomento ao Turismo 09.002.22.695.0033.2.063	503	2558	3.3.90.30.39.01
						2559	3.3.90.30.39.02
						2560	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1055	2562	3.3.90.30.39.01
						2563	3.3.90.30.39.02
						2564	3.3.90.30.39.99
07	10/01	934	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1056	2566	3.3.90.30.39.01
						2567	3.3.90.30.39.02
						2568	3.3.90.30.39.99
07	10/01	000	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – MAC – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	1012	2570	3.3.90.30.39.01
						2571	3.3.90.30.39.02
						2572	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA**

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social 10.002.08.244.0023.2.036	523	2574	3.3.90.30.39.01
						2575	3.3.90.30.39.02
						2576	3.3.90.30.39.99
00	10/02	000	2.076	Manutenção do Conselho Tutelar 10.002.08.243.0022.2.076	512	2578	3.3.90.30.39.01
						2579	3.3.90.30.39.02
						2580	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
04	10/03	000	6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente - FMIA	915	2582	3.3.90.30.39.01
						2583	3.3.90.30.39.02



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

			10.003.08.243.0022.6.044		2584	3.3.90.30.39.99
--	--	--	--------------------------	--	------	-----------------

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	539	2586	3.3.90.30.39.01
						2587	3.3.90.30.39.02
						2588	3.3.90.30.39.99

Usuário emissor: **ELAINE BORTOLOTTTO**

Carlos Lopes
Secretário de Administração e
Fazenda

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e
Urbanismo

Elizângela Veis Sponholz
Diretora de Educação, Cultura e
Desporto

Assioli Jassel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural

Lindomar Antonio Colferai
Secretário de Indústria, comércio e Turismo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Contratação de empresa para Implantação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de pneus novos, câmaras de ar e protetores para toda a frota de máquinas e veículos do município de Coronel Vivida

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	45	2470	3.3.90.30.39.01
						2471	3.3.90.30.39.02
						2472	3.3.90.30.39.99
00	03/01	000	2.009	Serviço Municipal de Segurança Pública 03.001.06.182.0005.2.009	73	2474	3.3.90.30.39.01
						2475	3.3.90.30.39.02
						2476	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 02 – FUNREBOM

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/02	000	2.010	Manutenção e Modernização do Corpo de Bombeiros 03.002.06.182.0007.2.010	84	2478	3.3.90.30.39.01
						2479	3.3.90.30.39.02
						2480	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.F.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	04/01	000	2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Tributação e Fiscalização 04.001.04.123.0003.2.007	103	2482	3.3.90.30.39.01
						2483	3.3.90.30.39.02
						2484	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
----	-----	-------	-----	-----------	----------------	-------	----------



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	156	2486	3.3.90.30.39.01
						2487	3.3.90.30.39.02
						2488	3.3.90.30.39.99
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	154	2490	3.3.90.30.39.01
						2491	3.3.90.30.39.02
						2492	3.3.90.30.39.99
00	05/01	104	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	198	2494	3.3.90.30.39.01
						2495	3.3.90.30.39.02
						2496	3.3.90.30.39.99
00	05/01	107	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	199	2498	3.3.90.30.39.01
						2499	3.3.90.30.39.02
						2500	3.3.90.30.39.99
00	05/01	112	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	200	2502	3.3.90.30.39.01
						2503	3.3.90.30.39.02
						2504	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	309	2506	3.3.90.30.39.01
						2507	3.3.90.30.39.02
						2508	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	600	2510	3.3.90.30.39.01
						2511	3.3.90.30.39.02
						2512	3.3.90.30.39.99
02	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	598	2514	3.3.90.30.39.01
						2515	3.3.90.30.39.02
						2516	3.3.90.30.39.99
02	06/01	303	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	599	2519	3.3.90.30.39.01
						2520	3.3.90.30.39.02
						2521	3.3.90.30.39.99
02	06/01	4940	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	601	2523	3.3.90.30.39.01
						2524	3.3.90.30.39.02
						2525	3.3.90.30.39.99
02	06/01	494	2.034	Vigilância Sanitária – FMS 06.001.10.304.0019.2.034	879	2527	3.3.90.30.39.01
						2528	3.3.90.30.39.02
						2529	3.3.90.30.39.99



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	386	2531	3.3.90.30.39.01
						2532	3.3.90.30.39.02
						2533	3.3.90.30.39.99
00	07/01	000	2.047	Geração de Renda e Agroindustrialização–Casa Familiar Rural 07.001.20.606.0024.2.047	370	2535	3.3.90.30.39.01
						2536	3.3.90.30.39.02
						2537	3.3.90.30.39.99
00	07/01	000	2.045	Apoio à População Indígena 07.01.20.608.0024.2.045	398	2539	3.3.90.30.39.01
						2540	3.3.90.30.39.02
						2541	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE RURAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.058	Manutenção da Unidade de Viação 08.002.26.782.0032.2.058	476	2543	3.3.90.30.39.01
						2544	3.3.90.30.39.02
						2545	3.3.90.30.39.99
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.002.26.782.0032.2.057	464	2547	3.3.90.30.39.01
						2548	3.3.90.30.39.02
						2198	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos 08.001.15.452.0027.2.052	419	2550	3.3.90.30.39.01
						2551	3.3.90.30.39.02
						2552	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da	493	2554	3.3.90.30.39.01



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				Indústria, Comércio e Serviços		2555	3.3.90.30.39.02
				09.001.22.661.0033.2.059		2556	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E SERVIÇOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/02	000	2.063	Estruturação, Modernização e Fomento ao Turismo	503	2558	3.3.90.30.39.01
				09.002.22.695.0033.2.063		2559	3.3.90.30.39.02
						2560	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB -- Indivíduos e Famílias	1055	2562	3.3.90.30.39.01
				10.001.08.244.0023.2.116		2563	3.3.90.30.39.02
						2564	3.3.90.30.39.99
07	10/01	934	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias	1056	2566	3.3.90.30.39.01
				10.001.08.244.0023.2.116		2567	3.3.90.30.39.02
						2568	3.3.90.30.39.99
07	10/01	000	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – MAC – Crianças e Adolescentes	1012	2570	3.3.90.30.39.01
				10.001.08.243.0034.6.072		2571	3.3.90.30.39.02
						2572	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social	523	2574	3.3.90.30.39.01
				10.002.08.244.0023.2.036		2575	3.3.90.30.39.02
						2576	3.3.90.30.39.99
00	10/02	000	2.076	Manutenção do Conselho Tutelar	512	2578	3.3.90.30.39.01
				10.002.08.243.0022.2.076		2579	3.3.90.30.39.02
						2580	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
04	10/03	000	6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente - FMIA 10.003.08.243.0022.6.044	915	2582	3.3.90.30.39.01
						2583	3.3.90.30.39.02
						2584	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	539	2586	3.3.90.30.39.01
						2587	3.3.90.30.39.02
						2588	3.3.90.30.39.99

Coronel Vivida, 28 de março de 2022


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
CRC 025365-O/PR

Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000 Processo: 47/2021

Número da Modalidade: 23 - Pregão

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES PARA TODA A FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA

Expedição: 10/05/2021

Homologação: 31/05/2021

Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade Estimada	Quantidade Consumida	Saldo	Valor Unitário Atual
1	1	11310 - CAMARA DE AR NOVA PARA PNEU REFERENCIA 900 X 16, BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO	TORTUGA	10,0000	0,0000	10,0000	105,00
2	1	19052 - CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU REFERENCIA 12.5/80 -18. EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODU	TORTUGA	30,0000	0,0000	30,0000	148,15
4	1	4320 - CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 1100 X 22, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO	QBOM	10,0000	0,0000	10,0000	139,50
5	1	11307 - CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 1400 X 24 (PNEUS DE MOTONIVELADORA), BICO CURTO, EMBALAGEM	TORTUGA CAMARAS DE AR	40,0000	32,0000	8,0000	250,00
6	1	11308 - CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 17.5 X 25, BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICAC	TORTUGA CAMARAS DE AR	30,0000	0,0000	30,0000	266,66
7	1	11309 - CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 19.5 X 24, BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICAC	TORTUGA CAMARAS DE AR	20,0000	0,0000	20,0000	345,00
8	1	4316 - CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 7.50, ARO 16, BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFIC	TORTUGA CAMARAS DE AR	20,0000	10,0000	10,0000	62,50
9	1	4317 - CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 7.50, ARO 16, BICO LONGO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFIC	MAGGION CAMARAS DE AR	30,0000	20,0000	10,0000	69,96
10	1	4318 - CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 900 X 20, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO	MAGGION CAMARAS DE AR	35,0000	0,0000	35,0000	90,66
11	1	11306 - CAMARA DE AR RADIAL, NOVA PARA PNEU REFERENCIA 1000 X 20, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO	Q BOM CAMARAS DE AR	100,0000	0,0000	100,0000	104,00
13	1	11101 - PNEU AGRICOLA, BORRACHUDO, REFERENCIA 18.4 X 30, 12 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	PIRELLI TM95	4,0000	0,0000	4,0000	3.500,00
14	1	19053 - PNEU CONVENCIONAL, REFERENCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, BORRACHUDO, NAO REMOLDADO, NAO REM	ANTEO AT59	20,0000	0,0000	20,0000	1.800,00
15	1	19053 - PNEU CONVENCIONAL (COMUM), REFERENCIA 17.5, ARO 25, 16 LONAS, L2, COM PROFUNDIDADE DE ESCULTURA DE	FORERUNN ER G2/L2	7,0000	0,0000	7,0000	3.986,00
16	1	19054 - PNEU CONVENCIONAL, REFERENCIA 19.5 - 24, 12 LONAS, R4, PARA TRACAO DE RETROESCAVADEIRA, NAO REMOLDADO, NAO REM	PIRELLI PN12	12,0000	0,0000	12,0000	3.650,00
17	1	19055 - PNEU CONVENCIONAL, REFERENCIA 23.1 X 26 - R3, 14 LONAS, PARA TRACAO DE ROLO COMPACTADOR, NAO REMOLDADO, NAO REM	PIRELLI TM85	6,0000	0,0000	6,0000	6.500,00
18	1	19056 - PNEU CONVENCIONAL, REFERENCIA 7.50, ARO 16, 12 LONAS, LISO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	ANTEO AT52	8,0000	0,0000	8,0000	850,00
19	1	19057 - PNEU CONVENCIONAL, REFERENCIA 900, ARO 20, 14 LONAS, LISO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	CENTELLA CR500	8,0000	2,0000	6,0000	1.298,50
20	1	19055 - PNEU DIAGONAL TRASEIRO, REFERENCIA 7.50, ARO 16, 12 LONAS, BORRACHUDO, PARA MICRO ONIBUS, NAO REMOL	ANTEO AP22	20,0000	0,0000	20,0000	880,00
21	1	12939 - PNEU DIAGONAL, REFERENCIA 900 X 16, 10 LONAS, PARA TRACAO DIANTEIRA DE RETRO ESCAVADEIRA, NAO REMOL	PIRELLI TD500	4,0000	0,0000	4,0000	1.000,00
22	1	19058 - PNEU DIAGONAL, REFERENCIA 900, ARO 20, 14 LONAS, BORRACHUDO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA	WESTLAKE CR942	30,0000	0,0000	30,0000	1.298,50
23	1	21340 - PNEU DIAGONAL, SEM CAMARA, REFERENCIA 1400, ARO 24, 16 LONAS, PARA MOTONIVELADORA, NAO REMOLDADO, N	PIRELLI PN14 TL	10,0000	4,0000	6,0000	2.780,00

Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000	Processo: 47/2021	Numero da Modalidade: 23 - Pregão
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES PARA TODA A FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDIA		
Expedição: 10/05/2021		Homologação: 31/05/2021

24	1	21328 - PNEU RADIAL 185/65 ARO 15, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	GOODYEAR EAGLE SPORT	20,0000	4,0000	16,0000	431,00
25	1	21329 - PNEU RADIAL 185/65 ARO 14, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	GOODYEAR ASSURANCE MAXLIFE	20,0000	2,0000	18,0000	390,00
26	1	21330 - PNEU RADIAL 225/65 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	XBRI CARGOPLUS 2	40,0000	12,0000	28,0000	620,65
27	1	21331 - PNEU RADIAL 265/70 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	KELLY EDGE SUV	20,0000	4,0000	16,0000	900,00
28	1	21341 - PNEU CONVENCIONAL, REFERENCIA 12.5/80 R18, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	PIRELLI PN12	20,0000	2,0000	18,0000	1.575,00
29	1	8667 - PNEU RADIAL, BORRACHUDO, MISTO, REFERENCIA 215/75 17.5, 12 LONAS, PARA ONIBUS, NAO REMOLDADO, NAO RE	LONGMARCH LM508	40,0000	40,0000	0,0000	1.010,55
30	1	17657 - PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERENCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA	KELLY KS481	17,0000	16,0000	1,0000	2.542,00
32	1	17657 - PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERENCIA 295/80 ARO 22.5, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	STEELMARK AGD	12,0000	8,0000	4,0000	2.343,00
33	1	10926 - PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERENCIA 900, R20, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	PIRELLI TG01	14,0000	0,0000	14,0000	1.808,00
34	1	10924 - PNEU RADIAL, LISO PARA USO MISTO (ASFALTO/TERRA) REFERENCIA 750, R16, 12 LONAS, 121/120L, NAO REMOL	GOODRIDE CR926	15,0000	14,0000	1,0000	1.503,17
36	1	8670 - PNEU RADIAL, LISO PARA USO MISTO (DIRECIONAL), REFERENCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO	GOODYEAR G386	10,0000	8,0000	2,0000	2.444,00
37	1	8671 - PNEU RADIAL, LISO, MISTO REFERENCIA 1100, ARO 22, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA TRACAO DE	GOODYEAR G386	8,0000	0,0000	8,0000	2.669,00
38	1	8672 - PNEU RADIAL, LISO, MISTO, REFERENCIA 215/75 17.5, 12 LONAS, PARA ONIBUS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	GOODRIDE CR960A	50,0000	26,0000	24,0000	992,10
39	1	17659 - PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 1100, ARO 22, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA TRACA	STEELMARK AGS	4,0000	0,0000	4,0000	2.248,00
40	1	8673 - PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 205/70 ARO 15, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	GOODYEAR MARATHON II	15,0000	0,0000	15,0000	594,00
41	1	19057 - PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 225/65R 16C, 112/110R, 08 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	XBRI CARGOPLUS 2	30,0000	0,0000	30,0000	638,94
42	1	8674 - PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 275/80/R 22.5, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	STEELMARK AGS	40,0000	22,0000	18,0000	2.124,00
43	1	8675 - PNEU RADIAL, REFERENCIA 165/70 ARO 13, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	KELLY EDGE TOURING	16,0000	0,0000	16,0000	317,00
44	1	8676 - PNEU RADIAL, REFERENCIA 175/70 ARO 13 NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	KELLY EDGE TOURING	60,0000	28,0000	32,0000	339,00
45	1	8677 - PNEU RADIAL, REFERENCIA 175/70 ARO 14, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	KELLY EDGE TOURING	40,0000	26,0000	14,0000	402,00
46	1	8678 - PNEU RADIAL, REFERENCIA 175/80 ARO 14, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	KELLY EDGE SUV	10,0000	0,0000	10,0000	420,00
47	1	8679 - PNEU RADIAL, REFERENCIA 185/70 ARO 14, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	GOODYEAR ASSURANCE MAXLIFE	60,0000	0,0000	60,0000	403,00

Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000	Processo: 47/2021	Numero da Modalidade: 23 - Pregão
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES PARA TODA A FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA		
Expedição: 10/05/2021		Homologação: 31/05/2021

48	1	8680 - PNEU RADIAL, REFERENCIA 195/60 ARO 15, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	KELLY EDGE SPORT	24,0000	0,0000	24,0000	438,00
49	1	8681 - PNEU RADIAL, REFERENCIA 195/75/R16C, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	SAILUN COMERCIO	10,0000	0,0000	10,0000	540,00
50	1	8682 - PNEU RADIAL, REFERENCIA 205/55 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	KELLY EDGE SPORT	4,0000	4,0000	0,0000	400,00
51	1	8684 - PNEU RADIAL, REFERENCIA 205/75 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	GOODYEAR MARATHON II	80,0000	12,0000	68,0000	736,00
52	1	8264 - PNEU RADIAL, REFERENCIA 215/80 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	KELLY EDGE SUV	10,0000	4,0000	6,0000	700,00
54	1	8266 - PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU REFERENCIA ARO 25	SBN PROTETO DE RODA	20,0000	8,0000	12,0000	180,00
55	1	8267 - PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 16	IRBO RADIAL A	20,0000	10,0000	10,0000	35,00
57	1	8269 - PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 22	IRBO RADIAL A	10,0000	0,0000	10,0000	60,00
58	1	8270 - PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 24	IRBO RADIAL	50,0000	0,0000	50,0000	78,00
59	1	21526 - PNEU DIAGONAL, SEM CAMARA, REFERENCIA 1400, ARO 24, 16 LONAS, PARA MOTONIVELADORA, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	PLUSWAY G2/L2	30,0000	12,0000	18,0000	3.721,85
60	1	21527 - PNEU DIAGONAL, SEM CAMARA, REFERENCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	DPLUS D821	53,0000	4,0000	49,0000	2.283,61
61	1	21528 - PNEU DIAGONAL, SEM CAMARA, REFERENCIA 275/80/R 22.5, 16 LONAS NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	DPLUS D721	53,0000	12,0000	41,0000	2.055,25
62	1	21528 - PNEU RADIAL, LISO PARA USO MISTO (DIRECIONAL), REFERENCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NA	DPLUS D841	30,0000	2,0000	28,0000	2.259,77

Para as colunas Quantidade Consumida e Valor Unitário Atual não estão sendo consideradas as Autorizações de Compra/Ordem de Execução de Serviços emitidas por valor.

RES: Orçamentos pneus, câmaras

Iverson <iverson@terezapneus.com.br>

Qui, 10/03/2022 13:45

Para: compras.juliano@coronelvivida.pr.gov.br <compras.juliano@coronelvivida.pr.gov.br>

Cc: comprascvv@outlook.com <comprascvv@outlook.com>



1 anexos (538 KB)

COTAÇÃO - PM DE CORONEL VIVIDA - 10-03-2022.pdf;

Boa tarde,

Segue cotação conforme solicitado.

Att,,

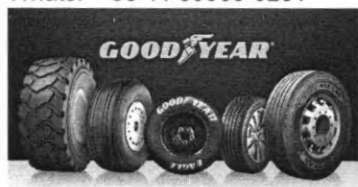
Iverson Bordignon

Departamento de Licitações

Tereza Pneus Ltda

Fone: + 55 41 3333-4322

Whats: + 55 41 99903-0251

**De:** Licitações <licitacoes@terezapneus.com.br>**Enviada em:** quinta-feira, 10 de março de 2022 10:12**Para:** iverson@terezapneus.com.br**Assunto:** ENC: Orçamentos pneus, câmaras**De:** Depto de Compras Coronel Vivida-PR [<mailto:comprascvv@outlook.com>]**Enviada em:** quinta-feira, 10 de março de 2022 10:11**Para:** compras.juliano@coronelvivida.pr.gov.br; Depto de Compras Coronel Vivida-PR**Assunto:** Orçamentos pneus, câmaras

Bom dia,

por favor solicito auxilio de orçamento para abertura de licitação.

Obrigada

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

ORÇAMENTO DE PNEUS, CAMARAS E ÓLEO LUBRIFICANTE

LOTE	ITEM	QTD	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	10	UN	11310	CAMARA DE AR NOVA PARA PNEU REFERENCIA 900 X 16, BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	220.00	2,200.00
2	1	10	UN	12930	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU REFERENCIA 23.1 X 26, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	650.00	6,500.00
3	1	4	UN	21838	PNEU 295/80X22.5, RADIAL LISO, DIANTEIRO PARA CARRETA	3,050.00	12,200.00
4	1	4	UN	11100	PNEU AGRICOLA, BORRACHUDO, REFERENCIA 12.4 X 24, 12 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	3,800.00	15,200.00
5	1	4	UN	11101	PNEU AGRICOLA, BORRACHUDO, REFERENCIA 18.4 X 30, 12 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	6,500.00	26,000.00
6	1	20	UN	8649	PNEU BORRACHUDO, CONVENCIONAL, REFERENCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, BORRACHUDO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA TRACAO DE CAMINHAO E ONIBUS.	2,550.00	51,000.00
7	1	20	UN	21341	PNEU CONVENCIONAL, REFERENCIA 12.5/80 R18, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	3,100.00	62,000.00
8	1	12	UN	19054	PNEU CONVENCIONAL, REFERENCIA 19.5 - 24, 12 LONAS, R4, PARA TRACAO DE RETROESCAVADEIRA, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	6,200.00	74,400.00
9	1	12	UN	19056	PNEU CONVENCIONAL, REFERENCIA 23.1 X 26 - R3, 14 LONAS, PARA TRACAO DE ROLO COMPACTADOR, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	12,500.00	150,000.00
10	1	10	UN	8654	PNEU DIAGONAL DIANTEIRO, REFERENCIA 7.50, ARO 16, 12 LONAS, LISO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA EIXO DIRECIONAL DE MICRO ONIBUS	1,350.00	13,500.00
11	1	20	UN	19055	PNEU DIAGONAL TRASEIRO, REFERENCIA 7.50, ARO 16, 12 LONAS, BORRACHUDO, PARA MICRO ONIBUS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1,550.00	31,000.00
12	1	4	UN	12939	PNEU DIAGONAL, REFERENCIA 900 X 16, 10 LONAS, PARA TRACAO DIANTEIRA DE RETRO ESCAVADEIRA, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1,750.00	7,000.00
13	1	50	UN	21340	PNEU DIAGONAL, SEM CAMARA, REFERENCIA 1400, ARO 24, 16 LONAS, PARA MOTONIVELADORA, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	5,950.00	297,500.00
14	1	70	UN	8669	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERENCIA 275/80/R 22.5, 16 LONAS NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	3,150.00	220,500.00
15	1	10	UN	10925	PNEU RADIAL, LISO PARA USO MISTO (ASFALTO/TERRA) REFERENCIA 900, R20, 16 LONAS, 140/137K, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO		-
16	1	12	UN	8685	PNEU RADIAL, REFERENCIA 265/70 ARO 15, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	950.00	11,400.00
17	1	20	UN	8267	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 16	45.00	900.00
18	1	100	UN	8268	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 20	65.00	6,500.00
19	1	10	UN	8269	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 22	75.00	750.00
20	1	50	UN	8270	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 24	185.00	9,250.00
21	1	20	UN	19052	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU REFERENCIA 12.5/80 -18. EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	225.00	4,500.00
22	1	40	UN	8667	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, MISTO, REFERENCIA 215/75 17.5, 12 LONAS, PARA ONIBUS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1,850.00	74,000.00



EP

23	1	12	UN	10924	PNEU RADIAL, LISO PARA USO MISTO (ASFALTO/TERRA) REFERENCIA 750, R16, 12 LONAS, 121/120L, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1,550.00	18,600.00
24	1	10	UN	19053	PNEU CONVENCIONAL (COMUM), REFERENCIA 17.5, ARO 25, 16 LONAS, L2, COM PROFUNDIDADE DE ESCULTURA DE NO MINIMO 24MM NA BANDA DE RODAGEM, CAPACIDADE DE CARGA DE ATE 7300KG POR PNEU, PARA PÁ CARREGADEIRA, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	7,800.00	78,000.00
25	1	8	UN	8655	PNEU DIAGONAL DIANTEIRO, REFERENCIA 900, ARO 20, 14 LONAS, LISO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA EIXO DIRECIONAL DE CAMINHAO	2,150.00	17,200.00
26	1	20	UN	8659	PNEU DIAGONAL, REFERENCIA 900, ARO 20, 14 LONAS, BORRACHUDO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA EIXO DIRECIONAL DE CAMINHAO E ONIBUS	2,350.00	47,000.00
27	1	40	UN	21330	PNEU RADIAL 225/65 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1,190.00	47,600.00
28	1	30	UN	19057	PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 225/65R 16C, 112/110R, 08 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1,190.00	35,700.00
29	1	40	UN	11307	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 1400 X 24 (PNEUS DE MOTONIVELADORA), BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	495.00	19,800.00
30	1	30	UN	11308	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 17.5 X 25, BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	525.00	15,750.00
31	1	20	UN	11309	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 19.5 X 24, BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	550.00	11,000.00
32	1	20	UN	4316	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 7.50, ARO 16, BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	85.00	1,700.00
33	1	30	UN	4317	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 7.50, ARO 16, BICO LONGO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	90.00	2,700.00
34	1	20	UN	4318	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 900 X 20, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	185.00	3,700.00
35	1	100	UN	11306	CAMARA DE AR RADIAL, NOVA PARA PNEU REFERENCIA 1000 X 20, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	195.00	19,500.00
36	1	30	UN	8672	PNEU RADIAL, LISO, MISTO, REFERENCIA 215/75 17.5, 12 LONAS, PARA ONIBUS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1,750.00	52,500.00
37	1	10	UN	8681	PNEU RADIAL, REFERENCIA 195/75/R16C, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	785.00	7,850.00
38	1	20	UN	8266	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU REFERENCIA ARO 25	225.00	4,500.00
39	1	20	UN	21328	PNEU RADIAL 185/65 ARO 15, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	565.00	11,300.00
40	1	20	UN	21329	PNEU RADIAL 185/65 ARO 14, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	520.00	10,400.00
41	1	20	UN	21331	PNEU RADIAL 265/70 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	990.00	19,800.00
42	1	70	UN	17658	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERENCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA TRACAO DE CAMINHAO E ONIBUS	3,025.00	211,750.00
43	1	12	UN	17657	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERENCIA 295/80 ARO 22.5, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	3,150.00	37,800.00
44	1	20	UN	22434	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, MISTO, REFERENCIA 235/75 17.5, 12 LONAS, PARA ONIBUS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO		



EP

45	1	10	UN	8670	PNEU RADIAL, LISO PARA USO MISTO (DIRECIONAL), REFERENCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	2,895.00	28,950.00
46	1	4	UN	17659	PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 1100, ARO 22, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA TRACAO DE CAMINHAO E ONIBUS	3,200.00	12,800.00
47	1	15	UN	8673	PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 205/70 ARO 15, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	750.00	11,250.00
48	1	40	UN	8674	PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 275/80/R 22.5, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	2,850.00	114,000.00
49	1	16	UN	8675	PNEU RADIAL, REFERENCIA 165/70 ARO 13, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	350.00	5,600.00
50	1	60	UN	8676	PNEU RADIAL, REFERENCIA 175/70 ARO 13 NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	360.00	21,600.00
51	1	40	UN	8677	PNEU RADIAL, REFERENCIA 175/70 ARO 14, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	495.00	19,800.00
52	1	10	UN	8678	PNEU RADIAL, REFERENCIA 175/80 ARO 14, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	550.00	5,500.00
53	1	60	UN	8679	PNEU RADIAL, REFERENCIA 185/70 ARO 14, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	540.00	32,400.00
54	1	24	UN	8680	PNEU RADIAL, REFERENCIA 195/60 ARO 15, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	555.00	13,320.00
55	1	4	UN	8682	PNEU RADIAL, REFERENCIA 205/55 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	535.00	2,140.00
56	1	80	UN	8684	PNEU RADIAL, REFERENCIA 205/75 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	780.00	62,400.00
57	1	10	UN	8264	PNEU RADIAL, REFERENCIA 215/80 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	850.00	8,500.00
58	1	8	UN	22435	PNEU RADIAL, REFERENCIA 215/75 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1,190.00	9,520.00
59	1	180	BLD	3312	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, COMPOSICAO BASICA, TIPO SAE 15W40, NIVEL DE DESEMPENHO API CI-4, TIPO DE USO SERVICO PESADO, APLICACAO MOTOR DIESEL, EM BALDES DE 20 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)		-
60	1	20	BLD	19387	OLEO SINTETICO SAE 10W40, CRB, EM BALDES DE 20 LITROS, PARA MOTORES A DIESEL TURBINADOS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO)		-
61	1	20	GL	21839	ÓLEO LUBRIFICANTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA TIPO 20W40, PARA O USO NO TANDEM DE MOTONIVELADORA, GALÃO COM 20 LITROS		-
VALOR TOTAL R\$						2,098,230.00	

Curitiba, 09 de março de 2022.

VALIDADE - 60 DIAS.

Razão social: Tereza Pneus Ltda - EPP

CNPJ: 01.179.914/0001-24

Telefone: (41) 3333-4322

endereço: Rua Francisco Nunes, nº 432

e-mail: iverson@terezapneus.com.br

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 105135-0

Agência nº: 1622-5

Banco: BB

IVERSON

BORDIGNON:00

037764926

Assinado de forma digital
por IVERSON
BORDIGNON:00037764926
Dados: 2022.03.10 13:43:35
-03'00"

01.179.914/0001-24

TEREZA PNEUS LTDA.

**RUA FRANCISCO NUNES, 432
REBOUÇAS - CEP: 80.215-000**

CURITIBA - PR



EP

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- () MICROEMPRESA
(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
() EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
() EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
(X) LUCRO REAL
() LUCRO PRESUMIDO



IVERSON

BORDIGNON:00

037764926

Assinado de forma digital
por IVERSON
BORDIGNON:00037764926
Dados: 2022.03.10 13:44:00
-03'00'

101.179.914/0001-24

TEREZA PNEUS LTDA.

RUA FRANCISCO NUNES, 432

REBOUÇAS - CEP: 80.215-000

CURITIBA - PR

EP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.179.914/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/05/1996
NOME EMPRESARIAL TEREZA PNEUS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TEREZA PNEUS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R FRANCISCO NUNES	NÚMERO 432	COMPLEMENTO CASA
CEP 80.215-000	BAIRRO/DISTRITO REBOUCAS	MUNICÍPIO CURITIBA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/03/2022** às **13:50:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 01.179.914/0001-24
NOME EMPRESARIAL: TEREZA PNEUS LTDA
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: SIDNEY SENFF
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: MARIA TEREZINHA DOS ANJOS SENFF
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 10/03/2022 às 13:50 (data e hora de Brasília).

EP



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 670/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2021

REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de pneus, bico, manchões, roda de aço, câmaras de ar, reparos para pneus e protetores, para veículos e máquinas da frota municipal

VIGÊNCIA: 24/08/2021 A 23/08/2022

DETENTOR DA ATA:

CP COMERCIAL S/A

CNPJ nº: 08.888.040/0009-80

TELEFONE: (47) 3046-2550

E-MAIL: licitacao@cantupneus.com.br

**ROD ANTONIO HEIL, 800 KM 01 SALA 01 - CEP: 88316001 - BAIRRO:
ITAIPAVA**

Itajaí/SC

CP



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 670/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2021 - Processo nº 497/2021

Aos vinte e quatro dias de agosto de 2021, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 113/2021**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 23/08/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CP COMERCIAL S/A, sediada na ROD ANTONIO HEIL, 800 KM 01 SALA 01 - CEP: 88316001 - BAIRRO: ITAIPAVA, na cidade de Itajaí/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 08.888.040/0009-80, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. MARCELO CORREA DO NASCIMENTO, portador do CPF nº 772.204.209-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de pneus para veículos e máquinas da frota municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
26	73076	PNEU 10.00 R20, UTILIZACAO EM EIXO DIRECIONAL E/OU EIXO LIVRE, EMPREGO EM PERCURSO MISTO (ASFALTO/TERRA), INDICE DE CARGA/ CODIGO VELOCIDADE MINIMO 146/ 143K, CAPACIDADE DE CARGA EM MONTAGEM SIMPLES DE 3.000KG, ESTRUTURA RADIAL, 16 LONAS, PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO 16MM, SELO DE APROVACAO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012. PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NAO REMANUFATURADO, NAO RECAUCHUTADO E NAO REMOLDADO).	DRC	UN	30,00	1.795,00
32	73082	PNEU 205/60 R16 08 LONAS COM INDICE DE VELOCIDADE MINIMO H -210KM/H, INDICE DE CARGA 92— (630 KG). SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NAO REMANUFATURADO, NAO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERENCIA: PIRELLI, CONTINENTAL, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	FARROAD	UN	20,00	392,00
34	73075	PNEU 225/75 R16 RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE R (170KM /H), INDICE DE CARGA POR PNEU 118/116, 10 LONAS. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NAO REMANUFATURADO, NAO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). ADO).	FARROAD	UN	50,00	535,00
47	1917	PNEU NOVO 175/80 R-14	KUMHO	UN	30,00	300,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

EP



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná



51	76861	PNEU NOVO 195 X 60 R15 RADIAL, ÍNDICE DE VELOCIDADE E CARGA NO MÍNIMO 88H. SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO).	AOSEN	UN	60,00	299,00
61	68351	PNEU NOVO 275/80 R 22,5 16 LONAS RADIAL LISO PARA EIXOS DIRECIONAIS, LIVRES E TRAÇÃO MODERADA, COM PROFUNDIDADE DE SULCO NO MÍNIMO DE 16MM, COM CAPACIDADE DE CARGA 149/146 E CÓDIGO DE VELOCIDADE L.	DRC	UN	20,00	1.729,00
63	68353	PNEU NOVO 275/80 R 22,5 16 LONAS, RADIAL USO MISTO TRAÇÃO/BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMO 22MM COM CAPACIDADE DE CARGA 149/146 E ÍNDICE DE VELOCIDADE K.	DRC	UN	60,00	1.859,00
79	73067	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO 175/70 R13, RADIAL, COM CERTIFICACAO ISO 9001. ÍNDICE DE CARGA 82 (475KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE T (190KM/H), ADERENCIA A E ÍNDICE DE TEMPERATURA B. SELO DE APROVACAO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERENCIA: PIRELLI, CONTINENTAL, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	JK TYRE	UN	100,00	275,00
80	73070	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO 185/70 R14, SEM CAMARA 8 LONAS, COM CERTIFICAÇÃO ISSO 9001, ÍNDICE DE VELOCIDADE T - 190KM/H, ÍNDICE DE CARGA 84 - 560KG. SELO DE APROVACAO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERENCIA: PIRELLI, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	KUMHO	UN	150,00	339,00

Valor total da Ata R\$ 339.850,00 (trezentos e trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos/materiais objeto deste termo deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração, na sede do Almoxarifado da Garagem Municipal de veículos e máquinas, localizado na Rua Marília, nº 665, bairro Padre Ulrico no Município de Francisco Beltrão.

CP



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná



3.2. A CONTRATADA deverá atender as solicitações da Municipalidade, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados do momento do recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

- a. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o responsável técnico do departamento solicitante e fiscal da ata de registro de preços, responsável pelo recebimento da Secretaria solicitante terá um **prazo de 3 (três) dias para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 3 (três) dias** contados do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA.
- b. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.
- c. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.
- d. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
- e. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A CONTRATADA deverá:

5.1. Fornecer garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação dos pneus, assegurando conforto, estabilidade e segurança.

5.2. Fornecer os produtos com a data de fabricação, impressa nos pneus, **igual ou inferior a 06 (seis) meses da data da entrega.**

5.3. Fornecer pneus fabricados com borracha de primeira qualidade (primeira linha), com certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).

5.4. Fornecer pneus com impressão do selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus.

EP



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná



CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Os pneus deverão ser novos, não sendo aceitos produtos recauchutados, recapados ou recondicionados, com materiais reciclados ou oriundos de qualquer outro processo similar. Entende-se como pneus novos aqueles que nunca sofreram uso ou reforma e não apresentam sinais de envelhecimento e deteriorações de qualquer origem.

6.2. Deverá fornecer somente o produto que atenda integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

6.3. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos

6.4. Deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.5. Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

6.6. Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

6.7. Os materiais deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e acompanhados das respectivas notas fiscais de fornecimento.

6.8. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta e deste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3. Comunicar à CONTRATADA por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos e neste termo.

7.6. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades no fornecimento dos produtos, para adoção das providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 5

ef



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná



8.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

8.2. Deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná



9.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

9.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

9.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

9.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

9.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

9.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

9.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

9.3.3.3. número do item e descrição do produto;

9.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

9.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

9.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

9.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

9.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio município, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2670	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
4870	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
5500	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
7210	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
7510	11.001.15.452.1501.2078	507	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
7670	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
7670	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
8360	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
8810	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
9300	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
9490	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2100	06.005.08.243.0801.2019	934	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
3370	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
4150	07.002.12.366.1201.2045	104	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
5040	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
9490	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
350	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
1340	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
7670	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
8070	11.003.06.182.1503.2084	515	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
8070	11.003.06.182.1503.2084	515	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
350	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
930	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
930	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
1340	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
4870	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
7210	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

64



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná



8200	11.004.26.782.2002.2085	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
8360	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
2100	06.005.08.243.0801.2019	934	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2670	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
3370	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
3810	07.002.12.365.1201.2041	104	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
3810	07.002.12.365.1201.2041	104	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
3810	07.002.12.365.1201.2041	104	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
7420	11.001.15.452.1501.2077	511	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
7420	11.001.15.452.1501.2077	511	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
8070	11.003.06.182.1503.2084	515	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
8810	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
9300	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
9490	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
350	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
930	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
1340	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2100	06.005.08.243.0801.2019	934	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
3370	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
4150	07.002.12.366.1201.2045	104	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
4150	07.002.12.366.1201.2045	104	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
4870	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
5040	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
5500	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
5500	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
7510	11.001.15.452.1501.2078	507	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
8650	12.002.18.542.1801.2089	511	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
8650	12.002.18.542.1801.2089	511	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
8810	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
8980	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
8980	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
9300	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
190	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2670	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
7210	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
7420	11.001.15.452.1501.2077	511	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
7510	11.001.15.452.1501.2078	507	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
8200	11.004.26.782.2002.2085	0	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
8650	12.002.18.542.1801.2089	511	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
190	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
190	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
5040	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
8200	11.004.26.782.2002.2085	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
8360	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
8980	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício

9.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

9.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

9.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

9.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

9.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

CP



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná



9.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Caberá ao **Sr. MARCELO CORREA DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF/MF sob nº 772.204.209-00, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

10.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

10.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

10.2. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata, será efetuada pelos servidores: **LIODACIR ALBUQUERQUE DIAS**, CPF. 762.265.819-72, telefone (46)3524-5382 e **REIMAR EVANDRO LANG**, CPF. 525.010.359-68, telefone (46)3527-2137, responsáveis pela **Garagem Municipal**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da CONTRATADA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor **ANTONIO CARLOS BONETTI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

Ep



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná



11.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

12.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

12.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

12.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

12.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

12.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

12.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

12.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

12.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

12.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

12.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

12.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não manter a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

13.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo

9



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná



de até dois anos;

d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

13.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

13.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	GRAU
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos, por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1
Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

13.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

13.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao

Ep



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná



Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

13.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.10. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

13.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte do CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com o CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.12. Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

14.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

EP



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná



15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

16.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo CONTRATANTE, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

16.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 113/2021** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

16.5. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 113/2021**.

16.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sr. MARCELO CORREA DO NASCIMENTO**, qualificado preambularmente, representando a CONTRATADA Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 24 de agosto de 2021.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CP COMERCIAL S/A

CONTRATADA
MARCELO CORREA DO NASCIMENTO
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

ALAÉRCIO PAULO CORAZZA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 671/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2021

REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de pneus, bico, manchões, roda de aço, câmaras de ar, reparos para pneus e protetores, para veículos e máquinas da frota municipal

VIGÊNCIA: 24/08/2021 A 23/08/2022

DETENTOR DA ATA:

FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI

CNPJ nº: 17.234.948/0001-04

TELEFONE: (43) 3122-0619

E-MAIL: fg.licita@hotmail.com

Rua Desembargador Clotario Portugal, 1997 anexo a - CEP: 86800024 - centro

Apucarana/PR

EP



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 671/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2021 - Processo nº 497/2021

Aos vinte e quatro dias de agosto de 2021, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 113/2021**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 23/08/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI, sediada na Rua Desembargador Clotario Portugal, 1997 anexo a - CEP: 86800024 - BAIRRO: centro, na cidade de Apucarana/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 17.234.948/0001-04, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua sócia administradora **Sra. GIOVANA MENDES GONÇALES**, portadora do CPF nº 113.832.259-82.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de pneus para veículos e máquinas da frota municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
28	73078	PNEU 14.00-24, CONSTRUCAO DIAGONAL, CODIGO DE APLICACAO G2, CAPACIDADE DE CARGA MINIMA 3650 KG, LARGURA DE SECAO MINIMA 362 MM E DIAMETRO TOTAL 1.348 MM, COM 16 LONAS. PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NAO REMANUFATURADO, NAO RECAUCHUTADO E NAO REMOLDADO).	CENTURY	UN	25,00	3.300,00
30	73077	PNEU 17.5R25, CONSTRUCAO RADIAL, 16 LONAS, DESENHO L3, PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA DE 25MM, CAPACIDADE DE CARGA E VELOCIDADE MINIMA DE 7000 KG (176 A2), PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS, (PNEU NOVO, NAO REMANUFATURADO, NAO RECAUCHUTADO E NAO REMOLDADO).	WESTLAKE	UN	6,00	7.400,00
35	73080	PNEU 23.1-26 12 LONAS, NOVO, SEM CAMARA, PARA USO NO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS533E. INDICE DE CARGA E VELOCIDADE 12, INDICE DE CARGA 3.615KG, DIAMETRO EXTERNO 1.605MM, CIRCUNFERENCIA DE ROLAMENTO 4.790MM, PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NAO REMANUFATURADO, NAO RECAUCHUTADO E NAO REMOLDADO).	GOODYEAR	UN	2,00	7.000,00
49	1915	PNEU NOVO 185 R-14	WESTLAKE	UN	30,00	391,00
54	68350	PNEU NOVO 215/75 R 17,5 12 LONAS MISTO TERRA/ASFALTO, PARA EIXOS DIRECIONAIS E LIVRES, COM PROFUNDIDADE DE SULCO NO	WESTLAKE	UN	40,00	799,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2

50



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná



	MÍNIMO DE 14MM, COM CAPACIDADE DE CARGA 116/124 E CÓDIGO DE VELOCIDADE K.				
--	---	--	--	--	--

Valor total da Ata R\$ 184.590,00 (cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e noventa reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos/materiais objeto deste termo deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração, na sede do Almoxarifado da Garagem Municipal de veículos e máquinas, localizado na Rua Marília, nº 665, bairro Padre Ulrico no Município de Francisco Beltrão.

3.2. A CONTRATADA deverá atender as solicitações da Municipalidade, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados do momento do recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

- Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o responsável técnico do departamento solicitante e fiscal da ata de registro de preços, responsável pelo recebimento da Secretaria solicitante terá um **prazo de 3 (três) dias para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 3 (três) dias** contados do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA.
- Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.
- A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.

EP



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná



- d. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
- e. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A CONTRATADA deverá:

5.1. Fornecer garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação dos pneus, assegurando conforto, estabilidade e segurança.

5.2. Fornecer os produtos com a data de fabricação, impressa nos pneus, igual ou inferior a 06 (seis) meses da data da entrega.

5.3. Fornecer pneus fabricados com borracha de primeira qualidade (primeira linha), com certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).

5.4. Fornecer pneus com impressão do selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Os pneus deverão ser novos, não sendo aceitos produtos recauchutados, recapados ou reconicionados, com materiais reciclados ou oriundos de qualquer outro processo similar. Entende-se como pneus novos aqueles que nunca sofreram uso ou reforma e não apresentam sinais de envelhecimento e deteriorações de qualquer origem.

6.2. Deverá fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

6.3. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos

6.4. Deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.5. Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

6.6. Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

6.7. Os materiais deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e acompanhados das respectivas notas fiscais de fornecimento.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 4

CP



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná



6.8. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta e deste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3. Comunicar à CONTRATADA por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos e neste termo.

7.6. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades no fornecimento dos produtos, para adoção das providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

Ep



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná



- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

8.2. Deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

9.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

9.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

9.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

9.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

9.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- 9.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;
- 9.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
- 9.3.3.3. número do item e descrição do produto;
- 9.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
- 9.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
- 9.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

9.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

9.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

EP



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná



9.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio município, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2670	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
4870	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
5500	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
7210	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
7510	11.001.15.452.1501.2078	507	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
7670	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
7670	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
8360	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
8810	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
9300	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
9490	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2100	06.005.08.243.0801.2019	934	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
3370	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
4150	07.002.12.366.1201.2045	104	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
5040	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
9490	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
350	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
1340	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
7670	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
8070	11.003.06.182.1503.2084	515	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
8070	11.003.06.182.1503.2084	515	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
350	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
930	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
930	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
1340	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
4870	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
7210	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
8200	11.004.26.782.2002.2085	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
8360	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
2100	06.005.08.243.0801.2019	934	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2670	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
3370	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
3810	07.002.12.365.1201.2041	104	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
3810	07.002.12.365.1201.2041	104	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
3810	07.002.12.365.1201.2041	104	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
7420	11.001.15.452.1501.2077	511	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
7420	11.001.15.452.1501.2077	511	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
8070	11.003.06.182.1503.2084	515	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
8810	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
9300	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
9490	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
350	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
930	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
1340	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2100	06.005.08.243.0801.2019	934	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
3370	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
4150	07.002.12.366.1201.2045	104	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
4150	07.002.12.366.1201.2045	104	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
4870	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
5040	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
5500	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
5500	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
7510	11.001.15.452.1501.2078	507	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
8650	12.002.18.542.1801.2089	511	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
8650	12.002.18.542.1801.2089	511	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
8810	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
8980	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
8980	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
9300	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
190	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2670	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
7210	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
7420	11.001.15.452.1501.2077	511	3.3.90.30.39.01	Do Exercício

EP



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná



7510	11.001.15.452.1501.2078	507	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
8200	11.004.26.782.2002.2085	0	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
8650	12.002.18.542.1801.2089	511	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
190	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
190	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
5040	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
8200	11.004.26.782.2002.2085	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
8360	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
8980	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício

9.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

9.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

9.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

9.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

9.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Caberá ao **Sra. GIOVANA MENDES GONÇALES**, inscrita no CPF/MF sob nº 113.832.259-82, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

10.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

10.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

10.2. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata, será efetuada pelos servidores: **LIODACIR ALBUQUERQUE DIAS**, CPF. 762.265.819-72, telefone (46)3524-5382 e **REIMAR EVANDRO LANG**, CPF. 525.010.359-68, telefone (46)3527-2137, responsáveis pela **Garagem Municipal**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da CONTRATADA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor **ANTONIO CARLOS BONETTI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

GP



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná



11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

11.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subseqüentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

12.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

12.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

12.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

12.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

12.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

12.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

12.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

12.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

12.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

12.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

EP



12.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

12.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo.

13.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

13.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

13.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	GRAU
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos, por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo	4

GP



justificado, por ocorrência.	
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1
Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

13.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

13.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

13.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.10. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

13.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte do CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com o CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.12. Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade

EP



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná



administrativa.

13.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

14.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

16.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo CONTRATANTE, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

16.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 113/2021** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

16.5. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 113/2021**.

EQ



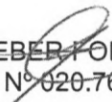
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná



16.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela **Sra. GIOVANA MENDES GONÇALES**, qualificada preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 24 de agosto de 2021.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI

CONTRATADA
GIOVANA MENDES GONÇALES
Sócia administradora

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

ALAÉRCIO PAULO CORAZZA





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 672/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2021

REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de pneus, bico, manchões, roda de aço, câmaras de ar, reparos para pneus e protetores, para veículos e máquinas da frota municipal

VIGÊNCIA: 24/08/2021 A 23/08/2022

DETENTOR DA ATA:

GABRIEL ANDRES FLACH - ME

CNPJ nº: 24.693.328/0001-07

TELEFONE: (55) 98456-0340

E-MAIL: pneusflach@gmail.com

R ABC, 260 - CEP: 98918000 - BAIRRO: VILA ZWIRTES

Boa Vista do Buricá/RS

CP



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 672/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2021 - Processo nº 497/2021

Aos vinte e quatro dias de agosto de 2021, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 113/2021**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 23/08/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

GABRIEL ANDRES FLACH - ME, sediada na RUA ABC, 260 - CEP: 98918000 – BAIRRO VILA ZWIRTES, na cidade de Boa Vista do Buricá/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 24.693.328/0001-07, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. GABRIEL ANDRES FLACH, portador do CPF nº 007.665.830-90.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, para veículos e máquinas da frota municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
5	1928	CAMARA DE AR 10.00R20 NOVA	QBOM	UN	50,00	108,00
6	38230	CAMARA DE AR 10.5/65 X 16 NOVA	MAGGION	UN	3,00	88,00
9	16968	CÂMARA DE AR 12.5.80X18 NOVA	TORTUGA	UN	12,00	145,00
11	1931	CAMARA DE AR 17,5X25 NOVA	TORTUGA	UN	20,00	270,00
24	1932	CAMARA DE AR KM-24 NOVA	MAGGION	UN	60,00	230,00
31	73071	PNEU 195/65 R15 RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE H -210KM/H, INDICE DE CARGA 91— (615 KG). SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NAO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERENCIA: PIRELLI, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	WESTLAKE	UN	40,00	340,00
33	73074	PNEU 205/75 R16 08 LONAS COM CAPACIDADE DE CARGA 110/108 E CÓDIGO DE VELOCIDADE R. SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NAO REMANUFATURADO, NAO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERENCIA: PIRELLI, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	WESTLAKE	UN	30,00	545,00
41	10942	PNEU NOVO 12 X 16.5 L3, CONVENCIONAL COM 10 LONAS PARA TRACAO DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA.	LOADMAXX	UN	2,00	1.320,00
48	68358	PNEU NOVO 18.4X34 R 1 12 LONAS	MAGGION	UN	2,00	4.550,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2

66



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná



50	16966	PNEU NOVO 19.5X24 12 LONAS, PARA TRAÇÃO TRASEIRA DE RETROSCAVADEIRA	FORERUNNER	UN	4,00	3.950,00
64	53623	PNEU NOVO 3.25X8 PARA CARRINHO DE MÃO.	MAGGION	UN	60,00	46,00
65	73156	PNEU NOVO 3.75X8 4 LONAS	MAGGION	UN	4,00	150,00
68	68344	PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 110/90-17	MAGGION	UN	4,00	240,00
69	28881	PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 120/80-18	MAGGION	UN	4,00	225,00
70	38233	PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 2,50 - 17	VIPAL	UN	4,00	200,00
71	28878	PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 2.75-18	MAGGION	UN	4,00	135,00
72	68345	PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 60/100-17	MAGGION	UN	4,00	110,00
73	63807	PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 80/100 - 14	MAGGION	UN	4,00	135,00
74	28880	PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 80/90-21	MAGGION	UN	4,00	245,00
75	28879	PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 90/90-18	MAGGION	UN	4,00	135,00
76	68343	PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 90/90-19	MAGGION	UN	4,00	210,00
77	68342	PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 90/90-21	MAGGION	UN	4,00	200,00
78	73150	PNEU NOVO PARA TRATOR AGRICOLA 18.4X30 12 LONAS.	MAGGION	UN	1,00	4.700,00
81	1933	PROTETOR 1000X20	K-RUBBER	UN	50,00	35,00
82	28874	PROTETOR KM 24	K-RUBBER	UN	60,00	70,00

Valor total da Ata R\$ 105.444,00 (cento e cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos/materiais objeto deste termo deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração, na sede do Almoxarifado da Garagem Municipal de veículos e máquinas, localizado na Rua Marília, nº 665, bairro Padre Ulrico no Município de Francisco Beltrão.

3.2. A CONTRATADA deverá atender as solicitações da Municipalidade, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados do momento do recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 3

GP



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná



4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

- a. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o responsável técnico do departamento solicitante e fiscal da ata de registro de preços, responsável pelo recebimento da Secretaria solicitante terá um **prazo de 3 (três) dias para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 3 (três) dias** contados do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA.
- b. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.
- c. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.
- d. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
- e. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A CONTRATADA deverá:

5.1. Fornecer garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação dos pneus, assegurando conforto, estabilidade e segurança.

5.2. Fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação das câmaras/protetores.

5.3. Fornecer os produtos com a data de fabricação, impressa nos pneus, igual ou inferior a 06 (seis) meses da data da entrega.

5.4. Fornecer pneus fabricados com borracha de primeira qualidade (primeira linha), com certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).

5.5. Fornecer pneus com impressão do selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus.

5.6. Fornecer câmaras de ar em embalagem original do fabricante, com identificação da marca, quantidade por embalagem e medida da câmara.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Os pneus deverão ser novos, não sendo aceitos produtos recauchutados, recapados ou recondicionados, com materiais reciclados ou oriundos de qualquer outro processo similar. Entende-se como pneus novos aqueles que nunca sofreram uso ou reforma e não apresentam sinais de envelhecimento e deteriorações de qualquer origem.

EO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná



6.2. Deverá fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

6.3. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos

6.4. Deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.5. Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

6.6. Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

6.7. Os materiais deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e acompanhados das respectivas notas fiscais de fornecimento.

6.8. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta e deste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3. Comunicar à CONTRATADA por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos e neste termo.

7.6. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades no fornecimento dos produtos, para adoção das providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

EP



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná



- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

8.2. Deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

9.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

60



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná



9.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

9.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

9.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

9.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

9.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

9.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

9.3.3.3. número do item e descrição do produto;

9.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

9.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

9.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

9.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

9.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio município, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2670	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
4870	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
5500	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
7210	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
7510	11.001.15.452.1501.2078	507	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
7670	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
7670	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
8360	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
8810	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
9300	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
9490	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2100	06.005.08.243.0801.2019	934	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
3370	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
4150	07.002.12.366.1201.2045	104	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
5040	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
9490	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
350	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
1340	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
7670	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
8070	11.003.06.182.1503.2084	515	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
8070	11.003.06.182.1503.2084	515	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
350	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
930	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
930	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
1340	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
4870	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
7210	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
8200	11.004.26.782.2002.2085	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
8360	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
2100	06.005.08.243.0801.2019	934	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2670	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
3370	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
3810	07.002.12.365.1201.2041	104	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
3810	07.002.12.365.1201.2041	104	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
3810	07.002.12.365.1201.2041	104	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
7420	11.001.15.452.1501.2077	511	3.3.90.30.39.02	Do Exercício

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 7

69



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná



7420	11.001.15.452.1501.2077	511	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
8070	11.003.06.182.1503.2084	515	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
8810	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
9300	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
9490	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
350	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
930	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
1340	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2100	06.005.08.243.0801.2019	934	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
3370	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
4150	07.002.12.366.1201.2045	104	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
4150	07.002.12.366.1201.2045	104	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
4870	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
5040	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
5500	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
5500	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
7510	11.001.15.452.1501.2078	507	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
8650	12.002.18.542.1801.2089	511	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
8650	12.002.18.542.1801.2089	511	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
8810	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
8980	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
8980	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
9300	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
190	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2670	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
7210	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
7420	11.001.15.452.1501.2077	511	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
7510	11.001.15.452.1501.2078	507	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
8200	11.004.26.782.2002.2085	0	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
8650	12.002.18.542.1801.2089	511	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
190	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
190	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
5040	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
8200	11.004.26.782.2002.2085	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
8360	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
8980	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício

9.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

9.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

9.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

9.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

9.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Caberá ao Sr. **GABRIEL ANDRES FLACH**, inscrito no CPF/MF sob nº 007.665.830-90, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

GP



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná



10.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

10.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

10.2. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata, será efetuada pelos servidores: **LIODACIR ALBUQUERQUE DIAS, CPF. 762.265.819-72, telefone (46)3524-5382 e REIMAR EVANDRO LANG, CPF. 525.010.359-68, telefone (46)3527-2137, responsáveis pela Garagem Municipal**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da CONTRATADA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

11.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA

EP



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná



12.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

12.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

12.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

12.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

12.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

12.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

12.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

12.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

12.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

12.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

12.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

12.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não mantiver a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

13.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA

Ep



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná



ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

13.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

13.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	GRAU
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos, por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pífida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1
Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

13.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

13.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

13.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

CP



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná



13.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.10. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

13.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte do CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com o CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.12. Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

14.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ed



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná



16.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

16.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo CONTRATANTE, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

16.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 113/2021** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

16.5. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 113/2021**.

16.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. GABRIEL ANDRES FLACH, qualificado preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 24 de agosto de 2021.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

GABRIEL ANDRES FLACH - ME

CONTRATADA
GABRIEL ANDRES FLACH
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

ALAÉRCIO PAULO CORAZZA

EP



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 674/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2021

REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de pneus, bico, manchões, roda de aço, câmaras de ar, reparos para pneus e protetores, para veículos e máquinas da frota municipal

VIGÊNCIA: 24/08/2021 A 23/08/2022

DETENTOR DA ATA:

OAMIS PNEUS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME

CNPJ nº: 20.707.920/0001-51

TELEFONE: (42)3622-6363

E-MAIL: licitacao@simaopneus.com.br

Rua Vicente Machado, 2188 - CEP: 85010260 - BAIRRO: Centro

Guarapuava/PR

EP



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 674/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2021 - Processo nº 497/2021

Aos vinte e quatro dias de agosto de 2021, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 113/2021**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 23/08/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

OAMIS PNEUS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME, sediada na Rua Vicente Machado, 2188 - CEP: 85010260 - BAIRRO: Centro, na cidade de Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 20.707.920/0001-51, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. EDITE SILVA AQSENEN, portadora do RG nº 55036519 e do CPF nº 706.392.219-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de pneus para veículos e máquinas da frota municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
27	73079	PNEU 12,5X80/18 NOVO, COM NO MINIMO 12 LONAS, CONVENCIONAL, CODIGO DE APLICACAO R4, PARA USO NO EIXO DIANTEIRO DE RETROESCAVADEIRAS COM TRACAO 4X4, COM NO MÍNIMO: CAPACIDADE DE CARGA 2400KG, PROFUNDIDADE DE SULCO 25,0MM. PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NAO REMANUFATURADO, NAO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO).	SUPERGUIDER QH603	UN	6,00	1.789,00
37	73081	PNEU 235/75 R17.5 14 LONAS MISTO TERRA/ASFALTO, PARA EIXOS DIRECIONAIS E LIVRES, COM PROFUNDIDADE DE SULCO NO MÍNIMO DE 13.5MM, COM CAPACIDADE DE CARGA 132/130 E CÓDIGO DE VELOCIDADE K.	DOUBLESTAR DSR165	UN	20,00	1.119,00
39	76845	PNEU 295/80 R22,5 RADIAL LISO USO RODOVIARIO PARA EIXO DIRECIONAL E LIVRE, 16 LONAS COM PROFUNDIDADE DE SULCO NO MÍNIMO DE 14,5MM, COM CAPACIDADE DE CARGA 152/148 E	DURABLE DR622 18 LO	UN	30,00	1.979,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2

EL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná



		CÓDIGO DE VELOCIDADE M				
40	45719	PNEU NOVO 10 - 16.5 10 LONAS (BOBCAT)	SUPERGUIDER SKS1	UN	4,00	1.019,00
43	68360	PNEU NOVO 14X17,5 14 LONAS PARA TRAÇÃO DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA	BKT SKID POWER	UN	6,00	2.560,00
52	32100	PNEU NOVO 195/70 R 15	COMFORSER CF300	UN	8,00	480,00
55	68348	PNEU NOVO 225/65 R 16 08 LONAS COM CAPACIDADE DE CARGA 112/110 E CÓDIGO DE VELOCIDADE R. COM ETIQUETAGEM (PBE): EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO MÍNIMO "C"; SEGURANÇA NO MÍNIMO "C"; E RUÍDO NO MÁXIMO 75 DB.	COMFORSER CF300	UN	40,00	629,99

Valor total da Ata R\$ 140.959,60 (cento e quarenta mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos/materiais objeto deste termo deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração, na sede do Almoxarifado da Garagem Municipal de veículos e máquinas, localizado na Rua Marília, nº 665, bairro Padre Ulrico no Município de Francisco Beltrão.

3.2. A CONTRATADA deverá atender as solicitações da Municipalidade, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados do momento do recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

99



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná



- a. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o responsável técnico do departamento solicitante e fiscal da ata de registro de preços, responsável pelo recebimento da Secretaria solicitante terá um **prazo de 3 (três) dias para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 3 (três) dias** contados do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA.
- b. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.
- c. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.
- d. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
- e. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A CONTRATADA deverá:

5.1. Fornecer garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação dos pneus, assegurando conforto, estabilidade e segurança.

5.2. Fornecer os produtos com a data de fabricação, impressa nos pneus, igual ou inferior a 06 (seis) meses da data da entrega.

5.3. Fornecer pneus fabricados com borracha de primeira qualidade (primeira linha), com certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).

5.4. Fornecer pneus com impressão do selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Os pneus deverão ser novos, não sendo aceitos produtos recauchutados, recapados ou recondicionados, com materiais reciclados ou oriundos de qualquer outro processo similar. Entende-se como pneus novos aqueles que nunca sofreram uso ou reforma e não apresentam sinais de envelhecimento e deteriorações de qualquer origem.

6.2. Deverá fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

6.3. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 4

EP



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná



6.4. Deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.5. Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

6.6. Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

6.7. Os materiais deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e acompanhados das respectivas notas fiscais de fornecimento.

6.8. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta e deste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3. Comunicar à CONTRATADA por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos e neste termo.

7.6. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades no fornecimento dos produtos, para adoção das providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

EP



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná



- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

8.2. Deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

9.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

9.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

9.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

9.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

9.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

9.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 6

CP



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná



- 9.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
9.3.3.3. número do item e descrição do produto;
9.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
9.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
9.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

9.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

9.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio município, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2670	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
4870	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
5500	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
7210	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
7510	11.001.15.452.1501.2078	507	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
7670	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
7670	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
8360	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
8810	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
9300	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
9490	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2100	06.005.08.243.0801.2019	934	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
3370	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
4150	07.002.12.366.1201.2045	104	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
5040	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
9490	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
350	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
1340	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
7670	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
8070	11.003.06.182.1503.2084	515	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
8070	11.003.06.182.1503.2084	515	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
350	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
930	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
930	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
1340	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
4870	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
7210	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
8200	11.004.26.782.2002.2085	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
8360	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
2100	06.005.08.243.0801.2019	934	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2670	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
3370	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
3810	07.002.12.365.1201.2041	104	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
3810	07.002.12.365.1201.2041	104	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
3810	07.002.12.365.1201.2041	104	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
7420	11.001.15.452.1501.2077	511	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
7420	11.001.15.452.1501.2077	511	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
8070	11.003.06.182.1503.2084	515	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
8810	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
9300	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
9490	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
350	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
930	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
1340	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2100	06.005.08.243.0801.2019	934	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
3370	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.39.01	Do Exercício

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 7

EP



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná



4150	07.002.12.366.1201.2045	104	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
4150	07.002.12.366.1201.2045	104	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
4870	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
5040	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
5500	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
5500	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
7510	11.001.15.452.1501.2078	507	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
8650	12.002.18.542.1801.2089	511	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
8650	12.002.18.542.1801.2089	511	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
8810	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
8980	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
8980	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
9300	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
190	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2670	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
7210	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
7420	11.001.15.452.1501.2077	511	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
7510	11.001.15.452.1501.2078	507	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
8200	11.004.26.782.2002.2085	0	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
8650	12.002.18.542.1801.2089	511	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
190	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.39.02	Do Exercício
190	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
5040	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
8200	11.004.26.782.2002.2085	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
8360	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
8980	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício

9.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

9.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

9.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

9.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

9.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Caberá ao **Sr. CLAUDINOR SILVA**, portador do CPF/MF sob nº 050.221.979-36, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

10.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

10.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

10.2. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata, será efetuada pelos servidores: **LIODACIR ALBUQUERQUE DIAS**, CPF. 762.265.819-72, telefone (46)3524-5382 e **REIMAR EVANDRO LANG**, CPF. 525.010.359-68, telefone (46)3527-2137, responsáveis pela Garagem Municipal, a fim de

EP



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná



verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da CONTRATADA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

11.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

12.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

12.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

12.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

12.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

EP



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná



12.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

12.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

12.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

12.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

12.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

12.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

12.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não manter a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo.

13.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

13.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 10

EP



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná



6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

13.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	GRAU
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos, por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1
Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

13.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

13.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

13.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.10. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

13.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da

80



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná



conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte do CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com o CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.12. Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

14.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

16.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo CONTRATANTE, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

EP



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná



16.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 113/2021** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

16.5. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 113/2021**.

16.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela Sra. **EDITE SILVA AQSENEN**, qualificada preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 24 de agosto de 2021.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

OAMIS PNEUS IMPORTACAO E
EXPORTACAO LTDA - ME

CONTRATADA
EDITE SILVA AQSENEN
Sócia administradora

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

ALAÉRCIO PAULO CORAZZA

64



orçamento

julio@simaopneus.com.br <julio@simaopneus.com.br>

Sex, 11/03/2022 11:29

Para: comprascvv@outlook.com <comprascvv@outlook.com>

segue

JULIO ALBERTO AQSENEN

- (42) 99986-0020
- julio@simaopneus.com.br
- (42) 3622-6363 | (42) 99119-6872
- simaopneus.com.br



ORÇAMENTO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES



LOTE	ITEM	QTD	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	10	UN	11310	CAMARA DE AR NOVA PARA PNEU REFERENCIA 900 X 16, BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	190,00	1.900,00
2	1	10	UN	12930	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU REFERENCIA 23.1 X 26, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	800,00	8.000,00
3	1	4	UN	21838	PNEU 295/80X22.5, RADIAL LISO, DIANTEIRO PARA CARRETA	2.650,00	10.600,00
4	1	4	UN	11100	PNEU AGRICOLA, BORRACHUDO, REFERENCIA 12.4 X 24, 12 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	2.650,00	10.600,00
5	1	4	UN	11101	PNEU AGRICOLA, BORRACHUDO, REFERENCIA 18.4 X 30, 12 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	5.300,00	21.200,00
6	1	20	UN	8649	PNEU BORRACHUDO, CONVENCIONAL, REFERENCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, BORRACHUDO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA TRACAO DE CAMINHAO E ONIBUS.	2.200,00	44.000,00
7	1	20	UN	21341	PNEU CONVENCIONAL, REFERENCIA 12.5/80 R18, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	3.500,00	70.000,00
8	1	12	UN	19054	PNEU CONVENCIONAL, REFERENCIA 19.5 - 24, 12 LONAS, R4, PARA TRACAO DE RETROESCAVADEIRA, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	6.000,00	72.000,00
9	1	12	UN	19056	PNEU CONVENCIONAL, REFERENCIA 23.1 X 26 - R3, 14 LONAS, PARA TRACAO DE ROLO COMPACTADOR, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	9.900,00	118.800,00
10	1	10	UN	8654	PNEU DIAGONAL DIANTEIRO, REFERENCIA 7.50, ARO 16, 12 LONAS, LISO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA EIXO DIRECIONAL DE MICRO ONIBUS	990,00	9.900,00
11	1	20	UN	19055	PNEU DIAGONAL TRASEIRO, REFERENCIA 7.50, ARO 16, 12 LONAS, BORRACHUDO, PARA MICRO ONIBUS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.050,00	21.000,00
12	1	4	UN	12939	PNEU DIAGONAL, REFERENCIA 900 X 16, 10 LONAS, PARA TRACAO DIANTEIRA DE RETRO ESCAVADEIRA, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.350,00	5.400,00
13	1	50	UN	21340	PNEU DIAGONAL, SEM CAMARA, REFERENCIA 1400, ARO 24, 16 LONAS, PARA MOTONIVELADORA, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	5.500,00	275.000,00
14	1	70	UN	8669	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERENCIA 275/80/R 22.5, 16 LONAS NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	3.000,00	210.000,00
15	1	10	UN	10925	PNEU RADIAL, LISO PARA USO MISTO (ASFALTO/TERRA) REFERENCIA 900, R20, 16 LONAS, 140/137K, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	2.600,00	26.000,00
16	1	12	UN	8685	PNEU RADIAL, REFERENCIA 265/70 ARO 15, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.500,00	18.000,00
17	1	20	UN	8267	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 16	50,00	1.000,00
18	1	100	UN	8268	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 20	100,00	10.000,00
19	1	10	UN	8269	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 22	100,00	1.000,00
20	1	50	UN	8270	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 24	250,00	12.500,00

EP

21	1	20	UN	19052	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU REFERENCIA 12.5/80 -18. EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	170,00	3.400,00
22	1	40	UN	8667	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, MISTO, REFERENCIA 215/75 17.5, 12 LONAS, PARA ONIBUS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.100,00	44.000,00
23	1	12	UN	10924	PNEU RADIAL, LISO PARA USO MISTO (ASFALTO/TERRA) REFERENCIA 750, R16, 12 LONAS, 121/120L, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.200,00	14.400,00
24	1	10	UN	19053	PNEU CONVENCIONAL (COMUM), REFERENCIA 17.5, ARO 25, 16 LONAS, L2, COM PROFUNDIDADE DE ESCULTURA DE NO MINIMO 24MM NA BANDA DE RODAGEM, CAPACIDADE DE CARGA DE ATE 7300KG POR PNEU, PARA PÁ CARREGADEIRA, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	6.000,00	60.000,00
25	1	8	UN	8655	PNEU DIAGONAL DIANTEIRO, REFERENCIA 900, ARO 20, 14 LONAS, LISO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA EIXO DIRECIONAL DE CAMINHAO	1.780,00	14.240,00
26	1	20	UN	8659	PNEU DIAGONAL, REFERENCIA 900, ARO 20, 14 LONAS, BORRACHUDO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA EIXO DIRECIONAL DE CAMINHAO E ONIBUS	1.950,00	39.000,00
27	1	40	UN	21330	PNEU RADIAL 225/65 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	900,00	36.000,00
28	1	30	UN	19057	PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 225/65R 16C, 112/110R, 08 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	900,00	27.000,00
29	1	40	UN	11307	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 1400 X 24 (PNEUS DE MOTONIVELADORA), BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	450,00	18.000,00
30	1	30	UN	11308	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 17.5 X 25, BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	550,00	16.500,00
31	1	20	UN	11309	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 19.5 X 24, BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	550,00	11.000,00
32	1	20	UN	4316	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 7.50, ARO 16, BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	120,00	2.400,00
33	1	30	UN	4317	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 7.50, ARO 16, BICO LONGO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	120,00	3.600,00
34	1	20	UN	4318	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 900 X 20, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	190,00	3.800,00
35	1	100	UN	11306	CAMARA DE AR RADIAL, NOVA PARA PNEU REFERENCIA 1000 X 20, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	220,00	22.000,00
36	1	30	UN	8672	PNEU RADIAL, LISO, MISTO, REFERENCIA 215/75 17.5, 12 LONAS, PARA ONIBUS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.500,00	45.000,00



Ep



37	1	10	UN	8681	PNEU RADIAL, REFERENCIA 195/75/R16C, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	900,00	9.000,00
38	1	20	UN	8266	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU REFERENCIA ARO 25	300,00	6.000,00
39	1	20	UN	21328	PNEU RADIAL 185/65 ARO 15, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	510,00	10.200,00
40	1	20	UN	21329	PNEU RADIAL 185/65 ARO 14, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	490,00	9.800,00
41	1	20	UN	21331	PNEU RADIAL 265/70 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.500,00	30.000,00
42	1	70	UN	17658	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERENCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA TRACAO DE CAMINHAO E ONIBUS	3.000,00	210.000,00
43	1	12	UN	17657	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERENCIA 295/80 ARO 22,5, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	3.200,00	38.400,00
44	1	20	UN	22434	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, MISTO, REFERENCIA 235/75 17,5, 12 LONAS, PARA ONIBUS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.900,00	38.000,00
45	1	10	UN	8670	PNEU RADIAL, LISO PARA USO MISTO (DIRECIONAL), REFERENCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	3.000,00	30.000,00
46	1	4	UN	17659	PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 1100, ARO 22, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA TRACAO DE CAMINHAO E ONIBUS	3.500,00	14.000,00
47	1	15	UN	8673	PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 205/70 ARO 15, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	800,00	12.000,00
48	1	40	UN	8674	PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 275/80/R 22.5, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	2.800,00	112.000,00
49	1	16	UN	8675	PNEU RADIAL, REFERENCIA 165/70 ARO 13, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	450,00	7.200,00
50	1	60	UN	8676	PNEU RADIAL, REFERENCIA 175/70 ARO 13 NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	490,00	29.400,00
51	1	40	UN	8677	PNEU RADIAL, REFERENCIA 175/70 ARO 14, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	490,00	19.600,00
52	1	10	UN	8678	PNEU RADIAL, REFERENCIA 175/80 ARO 14, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	500,00	5.000,00
53	1	60	UN	8679	PNEU RADIAL, REFERENCIA 185/70 ARO 14, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	500,00	30.000,00
54	1	24	UN	8680	PNEU RADIAL, REFERENCIA 195/60 ARO 15, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	550,00	13.200,00
55	1	4	UN	8682	PNEU RADIAL, REFERENCIA 205/55 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	590,00	2.360,00
56	1	80	UN	8684	PNEU RADIAL, REFERENCIA 205/75 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	900,00	72.000,00
57	1	10	UN	8264	PNEU RADIAL, REFERENCIA 215/80 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	990,00	9.900,00
58	1	8	UN	22435	PNEU RADIAL, REFERENCIA 215/75 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	950,00	7.600,00
VALOR TOTAL R\$						2.022.900,00	

GUARAPUAVA, 11 DE MARÇO DE 2022.

Ass: _____

Razão social:

OAMIS PNEUS IMP. EXP. LTDA

CNPJ:

20.707.920/0001-51

EP

Telefone: 42-3622-6363
endereço: RUA VICENTE MACHADO 2188 GUARAPUAVA
e-mail: licitacao@simaopneus.com.br



Atenciosamente,
EDITE SILVA
AQSENEN:70639
221904
OAMIS PNEUS IMP. EXP. LTDA

Assinado de forma digital por
EDITE SILVA
AQSENEN:70639221904
Dados: 2022.03.11 11:22:10
-03'00'

EL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.707.920/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/07/2014
NOME EMPRESARIAL OAMIS PNEUS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OAMIS PNEUS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R VICENTE MACHADO	NÚMERO 2188	COMPLEMENTO *****
CEP 85.010-260	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUARAPUAVA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 3035-6431
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/07/2014
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/03/2022** às **13:51:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	20.707.920/0001-51
NOME EMPRESARIAL:	OAMIS PNEUS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$2.100.000,00 (Dois milhões, cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	EDITE SILVA AQSENEN
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	JULIO ALBERTO AQSENEN
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 11/03/2022 às 13:51 (data e hora de Brasília).

EP

**Re: Orçamentos pneus, câmaras**

Celtrovic Equipamentos <celtrovicequip@gmail.com>

Sex, 11/03/2022 17:56

Para: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

2 anexos (575 KB)

Orçamento de pneus ASSINADO.pdf; Orçamento de pneus.xls;

Prezados, boa tarde.

Segue cotação em anexo.

Att,,

Patrícia Bussi

21 98025-6321

Celtrovic Comércio de Peças e Equipamentos Eletrônicos Ltda - Me**CNPJ: 08.325.368/0001-31 IE: 78.180.374****Tel: 21 9 5903-7243 (whatsapp)****Email: celtrovicequip@gmail.com**

Em qui., 10 de mar. de 2022 às 13:46, Depto de Compras Coronel Vivida-PR
<comprascvv@outlook.com> escreveu:

Boa tarde,

peço desculpa mas ignorem os itens de óleo, vai ser em outra licitação.

Obrigada

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Por favor preencher os dados abaixo:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

DADOS PARA O PAGAMENTO

ORÇAMENTO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES

LOTE	ITEM	QTD	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	10	UN	11310	CAMARA DE AR NOVA PARA PNEU REFERENCIA 900 X 16, BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE		-
2	1	10	UN	12930	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU REFERENCIA 23.1 X 26, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE		-
3	1	4	UN	21838	PNEU 295/80X22.5, RADIAL LISO, DIANTEIRO PARA CARRETA		-
4	1	4	UN	11100	PNEU AGRICOLA, BORRACHUDO, REFERENCIA 12.4 X 24, 12 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO		-
5	1	4	UN	11101	PNEU AGRICOLA, BORRACHUDO, REFERENCIA 18.4 X 30, 12 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO		-
6	1	20	UN	8649	PNEU BORRACHUDO, CONVENCIONAL, REFERENCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, BORRACHUDO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA TRACAO DE CAMINHAO E ONIBUS		-
	1	20	UN	21341	PNEU CONVENCIONAL, REFERENCIA 12.5/80 R18, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO		-
8	1	12	UN	19054	PNEU CONVENCIONAL, REFERENCIA 19.5 - 24, 12 LONAS, R4, PARA TRACAO DE RETROESCAVADEIRA, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	6.180,00	74.160,00
9	1	12	UN	19056	PNEU CONVENCIONAL, REFERENCIA 23.1 X 26 - R3, 14 LONAS, PARA TRACAO DE ROLO COMPACTADOR, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO		-
10	1	10	UN	8654	PNEU DIAGONAL DIANTEIRO, REFERENCIA 7.50, ARO 16, 12 LONAS, LISO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA EIXO DIRECIONAL DE MICRO ONIBUS		-
11	1	20	UN	19055	PNEU DIAGONAL TRASEIRO, REFERENCIA 7.50, ARO 16, 12 LONAS, BORRACHUDO, PARA MICRO ONIBUS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO		-
12	1	4	UN	12939	PNEU DIAGONAL, REFERENCIA 900 X 16, 10 LONAS, PARA TRACAO DIANTEIRA DE RETRO ESCAVADEIRA, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO		-
13	1	50	UN	21340	PNEU DIAGONAL, SEM CAMARA, REFERENCIA 1400, ARO 24, 16 LONAS, PARA MOTONIVELADORA, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	7.120,00	356.000,00
14	1	70	UN	8669	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERENCIA 275/80/R 22.5, 16 LONAS NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO		-
15	1	10	UN	10925	PNEU RADIAL, LISO PARA USO MISTO (ASFALTO/TERRA) REFERENCIA 900, R20, 16 LONAS, 140/137K, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO		-
16	1	12	UN	8685	PNEU RADIAL, REFERENCIA 265/70 ARO 15, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO		-
17	1	20	UN	8267	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 16		-
18	1	100	UN	8268	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 20		-
19	1	10	UN	8269	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 22		-
20	1	50	UN	8270	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 24		-



Ep

21	1	20	UN	19052	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU REFERENCIA 12.5/80 -18. EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE		-
22	1	40	UN	8667	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, MISTO, REFERENCIA 215/75 17.5, 12 LONAS, PARA ONIBUS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO		-
23	1	12	UN	10924	PNEU RADIAL, LISO PARA USO MISTO (ASFALTO/TERRA) REFERENCIA 750, R16, 12 LONAS, 121/120L, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO		-
24	1	10	UN	19053	PNEU CONVENCIONAL (COMUM), REFERENCIA 17.5, ARO 25, 16 LONAS, L2, COM PROFUNDIDADE DE ESCULTURA DE NO MINIMO 24MM NA BANDA DE RODAGEM, CAPACIDADE DE CARGA DE ATE 7300KG POR PNEU, PARA PÁ CARREGADEIRA, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO		-
25	1	8	UN	8655	PNEU DIAGONAL DIANTEIRO, REFERENCIA 900, ARO 20, 14 LONAS, LISO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA EIXO DIRECIONAL DE CAMINHAO		-
26	1	20	UN	8659	PNEU DIAGONAL, REFERENCIA 900, ARO 20, 14 LONAS, BORRACHUDO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA EIXO DIRECIONAL DE CAMINHAO E ONIBUS		-
27	1	40	UN	21330	PNEU RADIAL 225/65 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO		-
28	1	30	UN	19057	PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 225/65R 16C, 112/110R, 08 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO		-
29	1	40	UN	11307	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 1400 X 24 (PNEUS DE MOTONIVELADORA), BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.		-
30	1	30	UN	11308	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 17.5 X 25, BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.		-
31	1	20	UN	11309	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 19.5 X 24, BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE		-
32	1	20	UN	4316	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 7.50, ARO 16, BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE		-
33	1	30	UN	4317	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 7.50, ARO 16, BICO LONGO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE		-
34	1	20	UN	4318	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 900 X 20, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE		-
35	1	100	UN	11306	CAMARA DE AR RADIAL, NOVA PARA PNEU REFERENCIA 1000 X 20, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE		-
36	1	30	UN	8672	PNEU RADIAL, LISO, MISTO, REFERENCIA 215/75 17.5, 12 LONAS, PARA ONIBUS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO		-



37	1	10	UN	8681	PNEU RADIAL, REFERENCIA 195/75/R16C, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	-
38	1	20	UN	8266	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU REFERENCIA ARO 25	-
39	1	20	UN	21328	PNEU RADIAL 185/65 ARO 15, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	-
40	1	20	UN	21329	PNEU RADIAL 185/65 ARO 14, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	-
41	1	20	UN	21331	PNEU RADIAL 265/70 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	-
42	1	70	UN	17658	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERENCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA TRACAO DE CAMINHAO E ONIBUS	-
43	1	12	UN	17657	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERENCIA 295/80 ARO 22,5, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	-
44	1	20	UN	22434	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, MISTO, REFERENCIA 235/75 17.5, 12 LONAS, PARA ONIBUS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	-
45	1	10	UN	8670	PNEU RADIAL, LISO PARA USO MISTO (DIRECIONAL), REFERENCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	-
46	1	4	UN	17659	PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 1100, ARO 22, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA TRACAO DE CAMINHAO E ONIBUS	-
47	1	15	UN	8673	PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 205/70 ARO 15, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	-
48	1	40	UN	8674	PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 275/80/R 22.5, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	-
49	1	16	UN	8675	PNEU RADIAL, REFERENCIA 165/70 ARO 13, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	-
50	1	60	UN	8676	PNEU RADIAL, REFERENCIA 175/70 ARO 13 NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	-
51	1	40	UN	8677	PNEU RADIAL, REFERENCIA 175/70 ARO 14, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	-
52	1	10	UN	8678	PNEU RADIAL, REFERENCIA 175/80 ARO 14, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	-
53	1	60	UN	8679	PNEU RADIAL, REFERENCIA 185/70 ARO 14, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	-
54	1	24	UN	8680	PNEU RADIAL, REFERENCIA 195/60 ARO 15, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	-
55	1	4	UN	8682	PNEU RADIAL, REFERENCIA 205/55 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	-
56	1	80	UN	8684	PNEU RADIAL, REFERENCIA 205/75 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	-
57	1	10	UN	8264	PNEU RADIAL, REFERENCIA 215/80 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	-
58	1	8	UN	22435	PNEU RADIAL, REFERENCIA 215/75 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	-
VALOR TOTAL R\$						430.160,00



Rio de Janeiro, 11 de Março de 2022.

CELTROVIC COMERCIO DE
PEÇAS E EQUIPAMENTOS
ELETRONICOS
LTDA:08325368000131

Assinado de forma digital por
CELTROVIC COMERCIO DE PEÇAS E
EQUIPAMENTOS ELETRONICOS
LTDA:08325368000131
Dados: 2022.03.11 17:52:12 -03'00'

Ass:

Razão social: CELTROVIC COMERCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA -ME

99

CNPJ: 08.325.368/0001-31

Telefone: 21 980256321 - 21 96490-7957

endereço Rua São Francisco, 32 – Realengo – Rio de Janeiro – RJ CEP: 21.770-100.

e-mail: celtrovicequip@gmail.com



DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: : 2613-8

Agência nº: 3111

Banco: BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

(x) MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

☒ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

() EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)

() EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)

() LUCRO REAL

() LUCRO PRESUMIDO

EP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.325.368/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/09/2006
NOME EMPRESARIAL CELTROVIC COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CELTROVIC COM DE PECAS E EQUIP ELETRONICOS LTDA ME		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SAO FRANCISCO	NÚMERO 32	COMPLEMENTO *****
CEP 21.770-100	BAIRRO/DISTRITO REALENGO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO
UF RJ		
ENDEREÇO ELETRÔNICO celtrovic@yahoo.com.br		TELEFONE (21) 3464-2306/ (21) 8109-5055
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/09/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/03/2022** às **08:30:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

EP
1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	08.325.368/0001-31
NOME EMPRESARIAL:	CELTROVIC COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$200.000,00 (Duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	PRISCILLA DOS SANTOS ALVES
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 14/03/2022 às 08:30 (data e hora de Brasília).

60

RE: Orçamentos pneus, câmaras

Felipe da Silva Leite <felipe.leite@cantustore.com.br>

Sex, 11/03/2022 18:26

Para: comprascvv@outlook.com <comprascvv@outlook.com>

Olá!



Conforme solicitação, segue em anexo o Orçamento.

Dúvidas, à disposição.

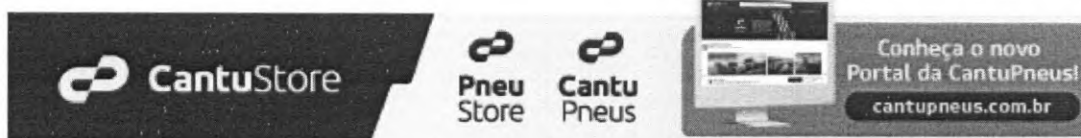
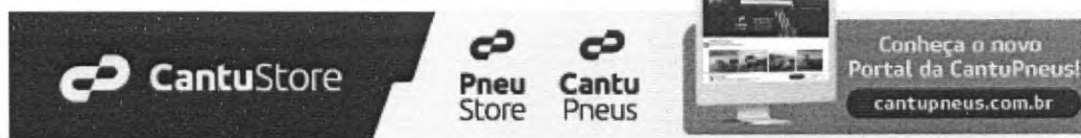
Att.

Felipe Leite

Depto. de Licitações/Vendedor

E-mail: felipe.leite@cantustore.com.br**Tel:** (47) 3046-2550 | **Ramal:** 9418 | **Cel:** (11) 99250-4626

Rua Gomes de Carvalho, 1108 | Vila Olímpia | São Paulo | SP | CEP 04.547-004

**De:** Keila Regina Mianes Pacheco <keila.pacheco@cantustore.com.br>**Enviado:** quinta-feira, 10 de março de 2022 14:01**Para:** Felipe da Silva Leite <felipe.leite@cantustore.com.br>**Assunto:** ENC: Orçamentos pneus, câmaras*Atenciosamente.***Keila Pacheco****Líder de Dep. de Licitações****Tel:** (47) 3046-2550 | **Ramal:** 9412**Rod. Antonio Heil, 800 | Km 01 | Itaipava | Itajaí SC | CEP 88316-001****De:** Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>**Enviado:** quinta-feira, 10 de março de 2022 13:46**Para:** Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>**Assunto:** ENC: Orçamentos pneus, câmaras

Boa tarde,

peço desculpa mas ignorem os itens de óleo, vai ser em outra licitação.

CPX DISTRIBUIDORA S/A

Rodovia Antônio Heil, Nº.800 - Km 01 Sala 02 - Itaipava - Itajaí / SC - CEP 88.316-001

CNPJ Nº.10.158.356/0001-01 - Insc. Est. Nº.255.653.050 - Insc. Mun. Nº.290.589

E-mail: licitacao@cantustore.com.br / felipe.leite@cantustore.com.br

Escritório de Licitações/SC: (47) 3046-2550 Ramal 9418/9412



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR

A/C: Departamento de Compras.

Telefone: (46) 3232-8300 / 8318. Celular: (46) 99136-5781. E-mail: comprascvv@outlook.com**ESTIMATIVA DE PREÇOS**

LOTE	ITEM	QTDE.	UNID.	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	10	UN	11310	CAMARA DE AR NOVA PARA PNEU REFERENCIA 900 X 16, BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	-	-
2	1	10	UN	12930	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU REFERENCIA 23.1 X 26, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	-	-
3	1	4	UN	21838	PNEU 295/80X22.5, RADIAL LISO, DIANTEIRO PARA CARRETA	3.645,00	14.580,00
4	1	4	UN	11100	PNEU AGRICOLA, BORRACHUDO, REFERENCIA 12.4 X 24, 12 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	3.520,00	14.080,00
5	1	4	UN	11101	PNEU AGRICOLA, BORRACHUDO, REFERENCIA 18.4 X 30, 12 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	7.519,00	30.076,00
6	1	20	UN	8649	PNEU BORRACHUDO, CONVENCIONAL, REFERENCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, BORRACHUDO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA TRACAO DE CAMINHAO E ONIBUS.	3.380,00	67.600,00
7	1	20	UN	21341	PNEU CONVENCIONAL, REFERENCIA 12.5/80 R18, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	3.350,00	67.000,00
8	1	12	UN	19054	PNEU CONVENCIONAL, REFERENCIA 19.5 - 24, 12 LONAS, R4, PARA TRACAO DE RETROESCAVADEIRA, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	6.776,00	81.312,00
9	1	12	UN	19056	PNEU CONVENCIONAL, REFERENCIA 23.1 X 26 - R3, 14 LONAS, PARA TRACAO DE ROLO COMPACTADOR, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	-	-
10	1	10	UN	8654	PNEU DIAGONAL DIANTEIRO, REFERENCIA 7.50, ARO 16, 12 LONAS, LISO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA EIXO DIRECIONAL DE MICRO ONIBUS	1.419,00	14.190,00
11	1	20	UN	19055	PNEU DIAGONAL TRASEIRO, REFERENCIA 7.50, ARO 16, 12 LONAS, BORRACHUDO, PARA MICRO ONIBUS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.502,00	30.040,00
12	1	4	UN	12939	PNEU DIAGONAL, REFERENCIA 900 X 16, 10 LONAS, PARA TRACAO DIANTEIRA DE RETRO ESCAFADEIRA, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.609,00	6.436,00
13	1	50	UN	21340	PNEU DIAGONAL, SEM CAMARA, REFERENCIA 1400, ARO 24, 16 LONAS, PARA MOTONIVELADORA, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	6.437,00	321.850,00
14	1	70	UN	8669	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERENCIA 275/80/R 22.5, 16 LONAS NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	3.547,00	248.290,00
15	1	10	UN	10925	PNEU RADIAL, LISO PARA USO MISTO (ASFALTO/TERRA) REFERENCIA 900, R20, 16 LONAS, 140/137K, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	-	-
16	1	12	UN	8685	PNEU RADIAL, REFERENCIA 265/70 ARO 15, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.797,00	21.564,00
17	1	20	UN	8267	PROTECTOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 16	-	-



Rodovia Antônio Heil, 800 | Itaipava | Itajaí/SC | CEP 883016-001

EP

CPX DISTRIBUIDORA S/A

Rodovia Antônio Heil, Nº.800 - Km 01 Sala 02 - Itaipava - Itajaí / SC - CEP 88.316-001

CNPJ Nº.10.158.356/0001-01 - Insc. Est. Nº.255.653.050 - Insc. Mun. Nº.290.589

E-mail: licitacao@cantustore.com.br / felipe.leite@cantustore.com.br

Escritório de Licitações/SC: (47) 3046-2550 Ramal 9418/9412



18	1	100	UN	8268	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 20	-	-
19	1	10	UN	8269	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 22	-	-
20	1	50	UN	8270	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 24	-	-
21	1	20	UN	19052	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU REFERENCIA 12.5/80 - 18. EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	-	-
22	1	40	UN	8667	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, MISTO, REFERENCIA 215/75 17.5, 12 LONAS, PARA ONIBUS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	-	-
23	1	12	UN	10924	PNEU RADIAL, LISO PARA USO MISTO (ASFALTO/TERRA) REFERENCIA 750, R16, 12 LONAS, 121/120L, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	-	-
24	1	10	UN	19053	PNEU CONVENCIONAL (COMUM), REFERENCIA 17.5, ARO 25, 16 LONAS, L2, COM PROFUNDIDADE DE ESCULTURA DE NO MINIMO 24MM NA BANDA DE RODAGEM, CAPACIDADE DE CARGA DE ATE 7300KG POR PNEU, PARA PÁ CARREGADEIRA, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	6.979,00	69.790,00
25	1	8	UN	8655	PNEU DIAGONAL DIANTEIRO, REFERENCIA 900, ARO 20, 14 LONAS, LISO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA EIXO DIRECIONAL DE CAMINHAO	2.567,00	20.536,00
26	1	20	UN	8659	PNEU DIAGONAL, REFERENCIA 900, ARO 20, 14 LONAS, BORRACHUDO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA EIXO DIRECIONAL DE CAMINHAO E ONIBUS	2.799,00	55.980,00
27	1	40	UN	21330	PNEU RADIAL 225/65 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.458,00	58.320,00
28	1	30	UN	19057	PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 225/65R 16C, 112/110R, 08 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.458,00	43.740,00
29	1	40	UN	11307	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 1400 X 24 (PNEUS DE MOTONIVELADORA), BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	-	-
30	1	30	UN	11308	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 17.5 X 25, BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	-	-
31	1	20	UN	11309	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 19.5 X 24, BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	-	-
32	1	20	UN	4316	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 7.50, ARO 16, BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	-	-
33	1	30	UN	4317	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 7.50, ARO 16, BICO LONGO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	-	-
34	1	20	UN	4318	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 900 X 20, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	-	-
35	1	100	UN	11306	CAMARA DE AR RADIAL, NOVA PARA PNEU REFERENCIA 1000 X 20, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	-	-
36	1	30	UN	8672	PNEU RADIAL, LISO, MISTO, REFERENCIA 215/75 17.5, 12 LONAS, PARA ONIBUS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.833,00	54.990,00
37	1	10	UN	8681	PNEU RADIAL, REFERENCIA 195/75/R16C, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.053,00	10.530,00



Rodovia Antônio Heil, 800 | Itaipava | Itajaí/SC | CEP 883016-001

CPX DISTRIBUIDORA S/A

Rodovia Antônio Heil, Nº.800 - Km 01 Sala 02 - Itaipava - Itajaí / SC - CEP 88.316-001

CNPJ Nº.10.158.356/0001-01 - Insc. Est. Nº.255.653.050 - Insc. Mun. Nº.290.589

E-mail: licitacao@cantustore.com.br / felipe.leite@cantustore.com.br

Escritório de Licitações/SC: (47) 3046-2550 Ramal 9418/9412



38	1	20	UN	8266	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU REFERENCIA ARO 25	-	-
39	1	20	UN	21328	PNEU RADIAL 185/65 ARO 15, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	740,00	14.800,00
40	1	20	UN	21329	PNEU RADIAL 185/65 ARO 14, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	727,00	14.540,00
41	1	20	UN	21331	PNEU RADIAL 265/70 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	2.069,00	41.380,00
42	1	70	UN	17658	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERENCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA TRACAO DE CAMINHAO E ONIBUS	3.380,00	236.600,00
43	1	12	UN	17657	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERENCIA 295/80 ARO 22,5, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	3.854,00	46.248,00
44	1	20	UN	22434	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, MISTO, REFERENCIA 235/75 17.5, 12 LONAS, PARA ONIBUS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	-	-
45	1	10	UN	8670	PNEU RADIAL, LISO PARA USO MISTO (DIRECIONAL), REFERENCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	3.941,00	39.410,00
46	1	4	UN	17659	PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 1100, ARO 22, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA TRACAO DE CAMINHAO E ONIBUS	-	-
47	1	15	UN	8673	PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 205/70 ARO 15, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.157,00	17.355,00
48	1	40	UN	8674	PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 275/80/R 22.5, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	3.470,00	138.800,00
49	1	16	UN	8675	PNEU RADIAL, REFERENCIA 165/70 ARO 13, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	599,00	9.584,00
50	1	60	UN	8676	PNEU RADIAL, REFERENCIA 175/70 ARO 13 NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	652,00	39.120,00
51	1	40	UN	8677	PNEU RADIAL, REFERENCIA 175/70 ARO 14, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	711,00	28.440,00
52	1	10	UN	8678	PNEU RADIAL, REFERENCIA 175/80 ARO 14, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	-	-
53	1	60	UN	8679	PNEU RADIAL, REFERENCIA 185/70 ARO 14, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	733,00	43.980,00
54	1	24	UN	8680	PNEU RADIAL, REFERENCIA 195/60 ARO 15, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	737,00	17.688,00
55	1	4	UN	8682	PNEU RADIAL, REFERENCIA 205/55 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	852,00	3.408,00
56	1	80	UN	8684	PNEU RADIAL, REFERENCIA 205/75 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.033,00	82.640,00
57	1	10	UN	8264	PNEU RADIAL, REFERENCIA 215/80 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	-	-
58	1	8	UN	22435	PNEU RADIAL, REFERENCIA 215/75 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.455,00	11.640,00
VALOR TOTAL:						R\$ 2.016.537,00	

OBSERVAÇÕES:**Validade da Proposta:** 10/04/2022.**Prazo de Entrega** Em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho - CIF;**Pagamento:** Em até 30 (trinta) dias, através de depósito bancário no **Banco do Brasil, Agência 3125-5, Conta Corrente 46.586-0;****Declaramos,** sob as penas da lei, que no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos

Rodovia Antônio Heil, 800 | Itaipava | Itajaí/SC | CEP 883016-001

EL

CPX DISTRIBUIDORA S/A

Rodovia Antônio Heil, Nº.800 - Km 01 Sala 02 - Itaipava - Itajaí / SC - CEP 88.316-001

CNPJ Nº.10.158.356/0001-01 - Insc. Est. Nº.255.653.050 - Insc. Mun. Nº.290.589

E-mail: licitacao@cantustore.com.br / felipe.leite@cantustore.com.br

Escritório de Licitações/SC: (47) 3046-2550 Ramal 9418/9412



sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que todos os produtos ofertados atendem às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Garantia: Os produtos são novos (de primeiro uso) com garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação certificados pelo INMETRO. Durante o prazo de garantia dos produtos/serviço, o contratado obriga-se a substituir ou reparar, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto, sem ônus ao município;

Todos os produtos terão garantia de 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação.

Todos os materiais, objeto da licitação, são certificados pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, excetos os pneus OTR, Câmaras de ar e Protetores as quais não possuem a devida certificação conforme Anexo da Portaria INMETRO Nº.365 de 22 de Julho de 2015 (Assunto: Aprovar a adequação e esclarecimento para o Programa de Avaliação da Conformidade para pneus novos, aprovado pela Portaria INMETRO Nº.544/2012, estabelecidos no Anexo desta Portaria);

Dúvidas, esclarecimentos, prazo de entrega, e demais informações sobre produtos: E-mail felipe.leite@cantustore.com.br. Escritório de licitações - Itajaí/SC: telefone (47) 3046-2550 ramal 9418, E-mail licitacao@cantustore.com.br

São Paulo, 10 de Março de 2022.


Felipe Leite
Assistente de Licitações
CPX DISTRIBUIDORA S/A
Departamento de Vendas ao Governo
Felipe da Silva Leite - Procurador
CPF Nº.355.624.938-37
RG Nº.44.854.068-X

10.158.356/0001-01
Inscr. Est. 255.653.050
CPX DISTRIBUIDORA S/A.
Rod. Antônio Heil, 800 - Km 01 - Sala 02
Bairro Itaipava - CEP 88.316-001
ITAJAÍ - SC



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.158.356/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/07/2008
NOME EMPRESARIAL CPX DISTRIBUIDORA S/A		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PNEUSTORE.COM.BR		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO ROD ANTONIO HEIL	NÚMERO 800	COMPLEMENTO KM 01 SALA 02
CEP 88.316-001	BAIRRO/DISTRITO ITAIPAVA	MUNICÍPIO ITAJAI
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@CANTUSTORE.COM.BR		TELEFONE (47) 3046-2550/ (47) 3046-2576
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/07/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/03/2022** às **08:40:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 10.158.356/0001-01
NOME EMPRESARIAL: CPX DISTRIBUIDORA S/A
CAPITAL SOCIAL: R\$50.000.000,00 (Cinquenta milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: JOEL GONCALVES DE DEUS
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: VITOR DAS NEVES LEME
Qualificação: 10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 14/03/2022 às 08:40 (data e hora de Brasília).

60



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	10.158.356/0001-01
NOME EMPRESARIAL:	CPX DISTRIBUIDORA S/A
CAPITAL SOCIAL:	R\$50.000.000,00 (Cinquenta milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JOEL GONCALVES DE DEUS
Qualificação:	10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:	VITOR DAS NEVES LEME
Qualificação:	10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 14/03/2022 às 08:40 (data e hora de Brasília).

EP

Re: orçamento

"Modelo Pneus LTDA - Licitações" <licitacaomodelopneus@gmail.com>

16 de março de 2022 11:10

Para: elaine@coronelvivida.pr.gov.br

BOM DIA

SEGUE EM ANEXO

ATT



Em qua., 16 de mar. de 2022 às 10:38, <elaine@coronelvivida.pr.gov.br> escreveu:

Reenviando solicitação

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Elaine Bortolotto

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318

99

**MODELO PNEUS**

Rua Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, 56 • Caixa Postal 624
 Fone/Fax (54) 3455.6500 • E-mail: modelopneus@modelopneus.com.br
 Cep 95705-880 • CNPJ. 94.510.682/0001-26
 Insc. Estadual 010/0061907 • Bento Gonçalves • RS

Ao Município de CORONEL VIVIDAS - RS

ESTIMATIVA DE PREÇOS PARA LICITAÇÃO

Item	Descrição do Produto	Marca	Modelo	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		TORTUGA	CAMARA DE AR 900-16 - TR 15 - AG 1616 - TORTUGA	10	Unidade	R\$ 149,44	R\$ 1.494,35
2		TORTUGA	CAMARA DE AR 23.1-26 - TR 218 - AG 3926 - TORTUGA	10	Unidade	R\$ 940,18	R\$ 9.401,76
3		BRIDGESTONE	295/80R22.5 M842 152/148K 16LONAS S/C LISO MISTO	4	Unidade	R\$ 4.249,15	R\$ 16.996,61
4		FIRESTONE	12.4-24 SUPER ALL TRACTION 23 R-1 10LONAS	4	Unidade	R\$ 4.357,36	R\$ 17.429,44
		FIRESTONE	18.4-30 SUPER ALL TRACTION II 23 R-1 12LONAS	4	Unidade	R\$ 8.309,57	R\$ 33.238,27
6		ANTEO	10.00-20 TT 146J 16PR AT59 BORRACHUDO	20	Unidade	R\$ 2.737,98	R\$ 54.759,54
7		FIRESTONE	12.5/80-18 SUPER TRAC LOADER I-3 12LONAS S/C	20	Unidade	R\$ 4.006,38	R\$ 80.127,65
8		FIRESTONE	19.5L-24 ALL TRACTION UTILITY R-4 12LONAS S/C	12	Unidade	R\$ 7.827,65	R\$ 93.931,80
9	COM NO MÁXIMO 12 LONAS	PIRELLI	23.1-26 TL 12PR TM85 R3	12	Unidade	R\$ 9.701,85	R\$ 116.422,17
10		ANTEO	7.50-16 TT 121J 12PR AT52 LISO	10	Unidade	R\$ 1.332,38	R\$ 13.323,81
11		ANTEO	7.50-16 TT 121J 12PR AP22 BORRACHUDO	20	Unidade	R\$ 1.456,75	R\$ 29.134,94
12			9.00X16	4	Unidade	R\$ -	R\$ -
13		FIRESTONE	14.00-24 SGG ROAD BUILDER G-2 16 S/C	50	Unidade	R\$ 7.643,32	R\$ 382.165,80
14		BRIDGESTONE	275/80R22.5 L325 149/146K 16LONAS S/C BORRACHUDO MISTO com 23mm	70	Unidade	R\$ 4.038,62	R\$ 282.703,57
15		PIRELLI	9.00R20 TT 140K FG:01 LISO MISTO	10	Unidade	R\$ 3.560,33	R\$ 35.603,25
16			265/70R15	12	Unidade	R\$ -	R\$ -
17		VIPAL	ARO-16 VULK	20	Unidade	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
18		SBN	ARO-20 COM 210MM	100	Unidade	R\$ 74,94	R\$ 7.493,75
19		SBN	ARO-22 COM 230MM	10	Unidade	R\$ 85,35	R\$ 853,47
20		SBN	ARO-24 390MM	50	Unidade	R\$ 130,16	R\$ 6.508,21
21		TORTUGA	CAMARA DE AR 12.5/80-18 - TR 15 - AG 2018 - TORTUGA N	20	Unidade	R\$ 205,25	R\$ 4.104,98
22	SOMENTE NO RODOVIÁRIO	BRIDGESTONE	215/75R17.5 M814 126/124M 12LONAS S/C	40	Unidade	R\$ 2.124,12	R\$ 84.964,65
23			7.50R16 LISO MISTO	12	Unidade	R\$ -	R\$ -
24		FIRESTONE	17.5-25 SGG LOADER DOZER L-2 16 S/C	10	Unidade	R\$ 8.925,97	R\$ 89.259,71
25		ANTEO	9.00-20 TT 140J 14PR AT65 LISO	8	Unidade	R\$ 1.978,96	R\$ 15.831,68
26		ANTEO	9.00-20 TT 140J 14PR AT59 BORRACHUDO	20	Unidade	R\$ 2.142,84	R\$ 42.856,83
27		FIRESTONE	225/65R16C CV5000 112/110R	40	Unidade	R\$ 1.698,95	R\$ 67.958,11
28		FIRESTONE	225/65R16C CV5000 112/110R	30	Unidade	R\$ 1.698,95	R\$ 50.968,58

29		TORTUGA	CAMARA DE AR KM 24 - TR 220 - FE 2525 - TORTUGA	40	Unidade	R\$ 478,42	R\$ 19.136,84
30		TORTUGA	CAMARA DE AR 17.5-25 - TR 220 - FE 2725 - TORTUGA	30	Unidade	R\$ 542,79	R\$ 16.283,62
31		TORTUGA	CAMARA DE AR 19.5-24 16.9/18.4-26 - TR 218 - AG 3026 - TORTUGA	20	Unidade	R\$ 677,22	R\$ 13.544,30
32		TORTUGA	CAMARA DE AR 750-16 - TR 15 - AG 1416 - TORTUGA	20	Unidade	R\$ 109,13	R\$ 2.182,58
33		TORTUGA	CAMARA DE AR 750-16 - TR 15 - AG 1416 - TORTUGA	30	Unidade	R\$ 109,13	R\$ 3.273,87
34		TORTUGA	CAMARA DE AR 900-20 - TC 131 - TORTUGA	20	Unidade	R\$ 202,69	R\$ 4.053,82
35		TORTUGA	CAMARA DE AR 1.000-20 - TC 131 - TORTUGA	100	Unidade	R\$ 230,73	R\$ 23.072,76
36		GOODYEAR	215/75R17.5 ARMOR MAX MSS 126/124K F	30	Unidade	R\$ 2.027,36	R\$ 60.820,69
37		FIRESTONE	195/75R16C CV5000 107/105R	10	Unidade	R\$ 1.392,32	R\$ 13.923,23
38		IRBO	ARO-25 C/420MM	20	Unidade	R\$ 186,39	R\$ 3.727,80
39		BRIDGESTONE	185/65R15 ECOPIA EP150 88H	20	Unidade	R\$ 795,61	R\$ 15.912,26
40		FIRESTONE	185/65R14 F-700 86T	20	Unidade	R\$ 636,85	R\$ 12.737,09
41		FIRESTONE	265/70R16 DESTINATION A/T 110/107S	20	Unidade	R\$ 1.327,64	R\$ 26.552,85
42		FIRESTONE	10.00R20 T831 146/143D 16LONAS BORRACHUDO MISTO	70	Unidade	R\$ 4.060,74	R\$ 284.251,53
43		BRIDGESTONE	295/80R22.5 L325 152/148G 16LONAS S/C BORRAHUDO MISTO	12	Unidade	R\$ 4.799,95	R\$ 57.599,45
44	SOMENTE NO RODOVIÁRIO	BRIDGESTONE	235/75R17.5 M814 132/130M 14LONAS S/C	20	Unidade	R\$ 2.411,11	R\$ 48.222,28
45		FIRESTONE	10.00R20 T819 146/143K 16LONAS LISO MISTO	10	Unidade	R\$ 3.395,12	R\$ 33.951,24
46		FIRESTONE	11.00R22 T819 151/148K 16LONAS LISO MISTO	4	Unidade	R\$ 3.914,29	R\$ 15.657,14
47		FIRESTONE	205/70R15C CV5000 106/104R	15	Unidade	R\$ 1.064,34	R\$ 15.965,09
48		BRIDGESTONE	275/80R22.5 M842 149/146K 16LONAS S/C LISO MISTO	40	Unidade	R\$ 3.885,41	R\$ 155.416,30
49		GOODYEAR	165/70R13 ASSURANCE MAXLIFE 83T XL	16	Unidade	R\$ 477,86	R\$ 7.645,75
50		PIRELLI	175/70R13 82T F.EVO	60	Unidade	R\$ 492,25	R\$ 29.534,97
51		FIRESTONE	175/70R14 F-700 88T XL	40	Unidade	R\$ 662,53	R\$ 26.501,22
52		GOODYEAR	175/80R14 EDGE SUV 88T SL	10	Unidade	R\$ 529,82	R\$ 5.298,17
53		FIRESTONE	185/70R14 F-700 88T	60	Unidade	R\$ 682,02	R\$ 40.921,36
54		BRIDGESTONE	195/60R15 ECOPIA EP150 88V	24	Unidade	R\$ 752,13	R\$ 18.051,02
55		BRIDGESTONE	205/55R16 TURANZA ER300 91V	4	Unidade	R\$ 786,09	R\$ 3.144,35
56		FIRESTONE	205/75R16C CV5000 110/108R	80	Unidade	R\$ 1.158,18	R\$ 92.654,21
57		FIRESTONE	215/80R16 DESTINATION ATX 107S	10	Unidade	R\$ 1.151,41	R\$ 11.514,13
58		PIRELLI	215/75R16 C 113R CHRONO	8	Unidade	R\$ 1.800,49	R\$ 14.403,88

Valor Total R\$

R\$ 2.614.886,71

OBSERVAÇÕES:



Condições Comerciais:

Validade da Proposta: 20 (vinte) dias.

Prazo de Entrega: Conforme atendimento das transportadoras.

Frete: CIF - Em local determinado pelo município.

Prazo de Pagamento: 30 (trinta) dias.

Garantia: Pneus 05(cinco) anos, Câmaras de ar e Protetores 03(três) anos, contados da data de entrega da mercadoria, contra defeitos de fabricação.

OBSERVAÇÃO:

OS VALORES ACIMA COTADOS PODEM VARIAR TANTO PARA MAIS, COMO PARA MENOS, DEPENDENDO DO DIA DA EFETIVA COTAÇÃO.

Bento Gonçalves/RS, 16 de março de 2022.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 94.510.682/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/03/1992
NOME EMPRESARIAL MODELO PNEUS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO	NÚMERO 56	COMPLEMENTO *****
CEP 95.705-880	BAIRRO/DISTRITO LICORSUL	MUNICÍPIO BENTO GONCALVES
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (54) 3455-6500	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/03/2022** às **13:12:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 94.510.682/0001-26
NOME EMPRESARIAL: MODELO PNEUS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$13.000.000,00 (Treze milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: IGELSO LUDOVICO CECON
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: AGOSTINHO CECCON
Qualificação: 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 16/03/2022 às 13:12 (data e hora de Brasília).

82

CORONEL VIVIDA PR 22-03-2022

orcamentos <orcamentos@vicenzopneus.com.br>

Ter, 22/03/2022 11:50

Para: comprascvv@outlook.com <comprascvv@outlook.com>

 1 anexos (297 KB)

CORONEL VIVIDA PR 22-03-2022..pdf;

Bom dia,

Segue em anexo conforme solicitado.

**De:** "Depto de Compras Coronel Vivida-PR" <comprascvv@outlook.com>**Enviada:** 2022/03/22 08:15:33**Para:** orcamentos@vicenzopneus.com.br**Assunto:** orçamento de pneus

Bom dia,

por favor solicito orçamento para abertura de processo de licitação

Obrigada,

Elaine

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 /  (46) 9 9136-5781



VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA-EPP
R FREDERICO JENSEN, Nº 4396, GALPÃO 01
BAIRRO ITROUPAVAZINHA
BLUMENAU-SC, CEP: 89.066-301
E-MAIL: licitacao@vicenzopneus.com.br

ORÇAMENTO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR



ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	10	CAMARA DE AR NOVA PARA PNEU REFERENCIA 900 X 16, BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	R\$ 274,00	R\$ 2.740,00
2	10	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU REFERENCIA 23.1 X 26, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	R\$ 1.749,00	R\$ 17.490,00
3	4	PNEU 295/80X22.5, RADIAL LISO, DIANTEIRO PARA CARRETA	R\$ 4.900,00	R\$ 19.600,00
4	4	PNEU AGRICOLA, BORRACHUDO, REFERENCIA 12.4 X 24, 12 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	R\$ 2.746,00	R\$ 10.984,00
5	4	PNEU AGRICOLA, BORRACHUDO, REFERENCIA 18.4 X 30, 12 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	R\$ 7.050,00	R\$ 28.200,00
6	20	PNEU BORRACHUDO, CONVENCIONAL, REFERENCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, BORRACHUDO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA TRACAO DE CAMINHAO E ONIBUS.	R\$ 3.268,00	R\$ 65.360,00
7	20	PNEU CONVENCIONAL, REFERENCIA 12.5/80 R18, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	R\$ 3.208,00	R\$ 64.160,00
8	12	PNEU CONVENCIONAL, REFERENCIA 19.5 - 24, 12 LONAS, R4, PARA TRACAO DE RETROESCAVADEIRA, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	R\$ 6.573,00	R\$ 78.876,00
9	12	PNEU CONVENCIONAL, REFERENCIA 23.1 X 26 - R3, 14 LONAS, PARA TRACAO DE ROLO COMPACTADOR, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	R\$ 18.048,00	R\$ 216.576,00
10	10	PNEU DIAGONAL DIANTEIRO, REFERENCIA 7.50, ARO 16, 12 LONAS, LISO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA EIXO DIRECIONAL DE MICRO ONIBUS	R\$ 1.382,00	R\$ 13.820,00
11	20	PNEU DIAGONAL TRASEIRO, REFERENCIA 7.50, ARO 16, 12 LONAS, BORRACHUDO, PARA MICRO ONIBUS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	R\$ 1.708,00	R\$ 34.160,00
12	4	PNEU DIAGONAL, REFERENCIA 900 X 16, 10 LONAS, PARA TRACAO DIANTEIRA DE RETRO ESCAVADEIRA, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	R\$ 2.015,00	R\$ 8.060,00
13	50	PNEU DIAGONAL, SEM CAMARA, REFERENCIA 1400, ARO 24, 16 LONAS, PARA MOTONIVELADORA, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	R\$ 5.898,00	R\$ 294.900,00
14	70	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERENCIA 275/80/R 22.5, 16 LONAS NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	R\$ 4.641,00	R\$ 324.870,00
15	10	PNEU RADIAL, LISO PARA USO MISTO (ASFALTO/TERRA) REFERENCIA 900, R20, 16 LONAS, 140/137K, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	R\$ 3.699,00	R\$ 36.990,00
16	12	PNEU RADIAL, REFERENCIA 265/70 ARO 15, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	R\$ 2.997,00	R\$ 35.964,00



Vicenzo
Pneus

VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA-EPP
R FREDERICO JENSEN, Nº 4396, GALPÃO 01
BAIRRO ITROUPAVAZINHA
BLUMENAU-SC, CEP: 89.066-301
E-MAIL: licitacao@vicenzopneus.com.br



17	20	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 16	R\$ 192,00	R\$ 3.840,00
18	100	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 20	R\$ 203,00	R\$ 20.300,00
19	10	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 22	R\$ 328,00	R\$ 3.280,00
20	50	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 24	R\$ 399,00	R\$ 19.950,00
21	20	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU REFERENCIA 12.5/80 -18. EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	R\$ 368,00	R\$ 7.360,00
22	40	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, MISTO, REFERENCIA 215/75 17.5, 12 LONAS, PARA ONIBUS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	R\$ 1.657,00	R\$ 66.280,00
23	12	PNEU RADIAL, LISO PARA USO MISTO (ASFALTO/TERRA) REFERENCIA 750, R16, 12 LONAS, 121/120L, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	R\$ 2.124,00	R\$ 25.488,00
24	10	PNEU CONVENCIONAL (COMUM), REFERENCIA 17.5, ARO 25, 16 LONAS, L2, COM PROFUNDIDADE DE ESCULTURA DE NO MINIMO 24MM NA BANDA DE RODAGEM, CAPACIDADE DE CARGA DE ATE 7300KG POR PNEU, PARA PÁ CARREGADEIRA, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	R\$ 6.984,00	R\$ 69.840,00
25	8	PNEU DIAGONAL DIANTEIRO, REFERENCIA 900, ARO 20, 14 LONAS, LISO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA EIXO DIRECIONAL DE CAMINHAO	R\$ 2.562,00	R\$ 20.496,00
26	20	PNEU DIAGONAL, REFERENCIA 900, ARO 20, 14 LONAS, BORRACHUDO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA EIXO DIRECIONAL DE CAMINHAO E ONIBUS	R\$ 2.562,00	R\$ 51.240,00
27	40	PNEU RADIAL 225/65 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	R\$ -	R\$ -
28	30	PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 225/65R 16C, 112/110R, 08 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	R\$ 1.117,00	R\$ 33.510,00
29	40	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 1400 X 24 (PNEUS DE MOTONIVELADORA), BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R\$ 706,00	R\$ 28.240,00
30	30	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 17.5 X 25, BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	R\$ 1.251,00	R\$ 37.530,00
31	20	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 19.5 X 24, BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	R\$ 1.287,00	R\$ 25.740,00
32	20	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 7.50, ARO 16, BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	R\$ 229,00	R\$ 4.580,00



Vicenzo
Pneus

VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA-EPP
R FREDERICO JENSEN, Nº 4396, GALPÃO 01
BAIRRO ITROUPAVAZINHA
BLUMENAU-SC, CEP: 89.066-301
E-MAIL: licitacao@vicenzopneus.com.br



33	30	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 7.50, ARO 16, BICO LONGO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	R\$ 229,00	R\$ 6.870,00
34	20	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 900 X 20, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	R\$ 338,00	R\$ 6.760,00
35	100	CAMARA DE AR RADIAL, NOVA PARA PNEU REFERENCIA 1000 X 20, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	R\$ 370,00	R\$ 37.000,00
36	30	PNEU RADIAL, LISO, MISTO, REFERENCIA 215/75 17.5, 12 LONAS, PARA ONIBUS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	R\$ 1.657,00	R\$ 49.710,00
37	10	PNEU RADIAL, REFERENCIA 195/75/R16C, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	R\$ 1.062,00	R\$ 10.620,00
38	20	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU REFERENCIA ARO 25	R\$ 566,00	R\$ 11.320,00
39	20	PNEU RADIAL 185/65 ARO 15, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	R\$ 618,00	R\$ 12.360,00
40	20	PNEU RADIAL 185/65 ARO 14, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	R\$ 639,00	R\$ 12.780,00
41	20	PNEU RADIAL 265/70 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	R\$ 1.525,00	R\$ 30.500,00
42	70	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERENCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA TRACAO DE CAMINHAO E ONIBUS	R\$ 4.024,00	R\$ 281.680,00
43	12	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERENCIA 295/80 ARO 22.5, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	R\$ 5.113,00	R\$ 61.356,00
44	20	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, MISTO, REFERENCIA 235/75 17.5, 12 LONAS, PARA ONIBUS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	R\$ 2.870,00	R\$ 57.400,00
45	10	PNEU RADIAL, LISO PARA USO MISTO (DIRECIONAL), REFERENCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	R\$ 3.214,00	R\$ 32.140,00
46	4	PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 1100, ARO 22, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA TRACAO DE CAMINHAO E ONIBUS	R\$ 3.514,00	R\$ 14.056,00
47	15	PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 205/70 ARO 15, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	R\$ 916,00	R\$ 13.740,00
48	40	PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 275/80/R 22.5, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	R\$ 4.304,00	R\$ 172.160,00
49	16	PNEU RADIAL, REFERENCIA 165/70 ARO 13, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	R\$ 521,00	R\$ 8.336,00
50	60	PNEU RADIAL, REFERENCIA 175/70 ARO 13 NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	R\$ 655,00	R\$ 39.300,00
51	40	PNEU RADIAL, REFERENCIA 175/70 ARO 14, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	R\$ 726,00	R\$ 29.040,00
52	10	PNEU RADIAL, REFERENCIA 175/80 ARO 14, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	R\$ 592,00	R\$ 5.920,00

EP



VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA-EPP
R FREDERICO JENSEN, Nº 4396, GALPÃO 01
BAIRRO ITROUPAVAZINHA
BLUMENAU-SC, CEP: 89.066-301
E-MAIL: licitacao@vicenzopneus.com.br



53	60	PNEU RADIAL, REFERENCIA 185/70 ARO 14, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	R\$ 788,00	R\$ 47.280,00
54	24	PNEU RADIAL, REFERENCIA 195/60 ARO 15, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	R\$ 744,00	R\$ 17.856,00
55	4	PNEU RADIAL, REFERENCIA 205/55 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	R\$ 949,00	R\$ 3.796,00
56	80	PNEU RADIAL, REFERENCIA 205/75 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	R\$ -	R\$ -
57	10	PNEU RADIAL, REFERENCIA 215/80 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	R\$ 967,00	R\$ 9.670,00
58	8	PNEU RADIAL, REFERENCIA 215/75 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	R\$ 1.114,00	R\$ 8.912,00
TOTAL ORÇAMENTO			R\$	2.650.986,00

PRAZO DE ENTREGA: 15 dias.

PRAZO DE VALIDADE: 60 dias.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 dias.

Blumenau/SC, 22 de Março de 2022.

VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA
CNPJ: 39.859.999/0001-64
Rafael Cascales dos Santos
Empresário/Administrador
RG: 44.834.835 SSP/SP
CPF: 360.966.638-26

39.859.999/0001-64

Vicenzo Pneus e-commerce Ltda

RUA FREDERICO JENSEN - Nº 4396
GALPÃO 01, BAIRRO ITROUPAVAZINHA
BLUMENAU-SC - CEP 89.066-301



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.859.999/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/11/2020
NOME EMPRESARIAL VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RCS PROMOCÃO E COMÉRCIO DE PEÇAS E PNEUS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 73.19-0-02 - Promoção de vendas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R FREDERICO JENSEN	NÚMERO 4396	COMPLEMENTO GALPAO01
CEP 89.066-301	BAIRRO/DISTRITO ITOUFAVZINHA	MUNICÍPIO BLUMENAU
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@VICENZOPNEUS.COM.BR	
TELEFONE (47) 3091-2833		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/11/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/03/2022** às **13:29:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	39.859.999/0001-64
NOME EMPRESARIAL:	VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$20.000,00 (Vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	RAFAEL CASCALES DOS SANTOS
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 22/03/2022 às 13:29 (data e hora de Brasília).



Orçamentos pneus, câmaras

Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

Qui, 10/03/2022 10:11

Para: compras.juliano@coronelvivida.pr.gov.br <compras.juliano@coronelvivida.pr.gov.br>; Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

Cco: licita.autoluk@gmail.com <licita.autoluk@gmail.com>; celtrovicequip@gmail.com <celtrovicequip@gmail.com>;
licitacao@cantupneus.com.br <licitacao@cantupneus.com.br>; fg.licita@hotmail.com <fg.licita@hotmail.com>;
pneusflach@gmail.com <pneusflach@gmail.com>; sigapneus.import@gmail.com <sigapneus.import@gmail.com>;
licitacao@simaopneus.com.br <licitacao@simaopneus.com.br>; financeiro.pneulog@hotmail.com
<financeiro.pneulog@hotmail.com>; pneusbranchi@hotmail.com <pneusbranchi@hotmail.com>;
faturamento@sulpneuspb.com.br <faturamento@sulpneuspb.com.br>; emerson_rufato@hotmail.com
<emerson_rufato@hotmail.com>; vilmar rodrigues <autocenter46@hotmail.com>; m1autocenter@hotmail.com
<m1autocenter@hotmail.com>; franciscobeltrao@joacabapneus.com.br <franciscobeltrao@joacabapneus.com.br>;
f1pneuspb@gmail.com <f1pneuspb@gmail.com>; mouraopneus@bol.com.br <mouraopneus@bol.com.br>;
licitacao@modelopneus.com.br <licitacao@modelopneus.com.br>; pneusbranchi@hotmail.com
<pneusbranchi@hotmail.com>; ppneus@ppneus.com.br <ppneus@ppneus.com.br>; licitacoes@terezapneus.com.br
<licitacoes@terezapneus.com.br>

📎 1 anexos (56 KB)

Orçamento de pneus e óleo.xls;

Bom dia,

por favor solicito auxilio de orçamento para abertura de licitação.

Obrigada

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / ☐ (46) 9 9136-5781

EP



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CONTATO COM FORNECEDOR

Fornecedor: AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	
Telefone: (41) 3085-7211 e (41) 3042-2516	E-mail enviado em: 10/03/2022
E-mail: licita.autoluk@gmail.com	
Ligado em:	Falado com:
Resposta: sem retorno	

Fornecedor: CELTROVIC COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	
Telefone: (21) 98025-6321 e 98779-8983	E-mail enviado em: 10/03/2022
E-mail: celtrovicequip@gmail.com	
Ligado em:	Falado com:
Resposta: RECEBIDO	

Fornecedor: CP COMERCIAL S/A	
Telefone: (47) 3046-2550	E-mail enviado em: 10/03/2022
E-mail: licitacao@cantupneus.com.br	
Ligado em:	Falado com:
Resposta: RECEBIDO	

Fornecedor: FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	
Telefone: (43) 3122-0619	E-mail enviado em: 10/03/2022
E-mail: fg.licita@hotmail.com	
Ligado em: 16/03 / 21/03	Falado com: Lucas/Cristina
Resposta: sem retorno	

Fornecedor: GABRIEL ANDRES FLACH – ME	
Telefone: (55) 98456-0340	E-mail enviado em: 10/03/2022
E-mail: pneusflach@gmail.com	
Ligado em: 21/03	Falado com: Francieli
Resposta: sem retorno	

Fornecedor: JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP	
Telefone: (45) 3037 3032 e (45) 99971-0423	E-mail enviado em: 10/03/2022
E-mail: sigapneus.import@gmail.com	
Ligado em: 16/03	Falado com: Mari
Resposta: sem retorno	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CONTATO COM FORNECEDOR

Fornecedor: OAMIS PNEUS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME	
Telefone: (42)3622-6363	E-mail enviado em: 10/03/2022
E-mail: licitacao@simaopneus.com.br	
Ligado em:	Falado com:
Resposta: RECEBIDO	

Fornecedor: PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI	
Telefone: 49 3433-5584	E-mail enviado em: 10/03/2022
E-mail: financeiro.pneulog@hotmail.com	
Ligado em:	Falado com:
Resposta: sem retorno	

Fornecedor: PNEUS BRANCHI	
Telefone: 46 3232-1999	E-mail enviado em: 10/03/2022
E-mail: pneusbranchi@hotmail.com	
Ligado em:	Falado com:
Resposta: sem retorno	

Fornecedor: SUL PNEUS	
Telefone: 46 3225-3200	E-mail enviado em: 10/03/2022
E-mail: faturamento@sulpneuspb.com.br	
Ligado em: 16/03 reenviado	Falado com: André
Resposta: sem retorno	

Fornecedor: EMERSON RUFATO	
Telefone: 46 3232-1448	E-mail enviado em: 10/03/2022
E-mail: emerson_rufato@hotmail.com	
Ligado em: 16/03	Falado com: Natália
Resposta: sem retorno	

Fornecedor: AUTO CENTER CORONEL	
Telefone: 46 3232-4600	E-mail enviado em: 10/03/2022
E-mail: autocenter46@hotmail.com	
Ligado em:	Falado com:
Resposta: sem retorno	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CONTATO COM FORNECEDOR

Fornecedor: M1 AUTO CENTER	
Telefone: 46 3232-3262	E-mail enviado em: 10/03/2022
E-mail: m1autocenter@hotmail.com	
Ligado em:	Falado com:
Resposta: sem retorno	

Fornecedor: JOAÇABA PNEUS	
Telefone: 46 3524-2060	E-mail enviado em: 10/03/2022
E-mail: franciscobeltrao@joacabapneus.com.br fcobeltraojpl@gmail.com	
Ligado em:	Falado com:
Resposta: sem retorno	

Fornecedor: FF PNEUS	
Telefone: 46 3225-5001	E-mail enviado em: 10/03/2022
E-mail: f1pneuspb@gmail.com	
Ligado em: 16/03	Falado com: Edenilson
Resposta: sem retorno	

Fornecedor: MOURAO	
Telefone: 42 3624-2244	E-mail enviado em: 10/03/2022
E-mail: mouraopneus@bol.com.br	
Ligado em: 16/03	Falado com: Reinaldo
Resposta: sem retorno	

Fornecedor: MODELO PNEUS	
Telefone: 54 3455-6500	E-mail enviado em: 10/03/2022
E-mail: licitacao@modelopneus.com.br Licitacaomodelopneus@gmail.com	
Ligado em: 16/03	Falado com: Sandro
Resposta: RECEBIDOaND	

Fornecedor: PNEUS BRANCHI	
Telefone: 46 3232-1999	E-mail enviado em: 10/03/2022
E-mail: pneusbranchi@hotmail.com	
Ligado em: 16/03	Falado com: Ronaldo
Resposta: sem retorno	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CONTATO COM FORNECEDOR

Fornecedor: PP PNEUS	
Telefone: 46 3220-4050	E-mail enviado em: 10/03/2022
E-mail: ppneus@ppneus.com.br	
Ligado em:	Falado com:
Resposta: sem retorno	

Fornecedor: TEREZA PNEUS	
Telefone: 41 3333-4322	E-mail enviado em: 10/03/2022
E-mail: licitacoes@terezapneus.com.br	
Ligado em:	Falado com:
Resposta: RECEBIDO	

Fornecedor: MACHADINHO	
Telefone: 46 3536-1445	E-mail enviado em: 16/03
E-mail: machadinho@wln.com.br	
Ligado em: 16/03	Falado com: WHATS
Resposta: sem retorno	

ep

MAPA COMPARATIVO

LOTE	ITEM	QTD	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57, 58, 59, 60, 61, 62 PE Nº 23 CORONEL VÍVIDA PR		TEREZA PNEUS LTDA		ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 670, 671, 672 E 674 PE Nº 113/2021 FRANCISCO BELTRÃO PR		OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA		CELTROVIC COM. DE PEÇAS E EQUIP. ELETRÔNICOS		CPX DISTRIBUIDORA S/A		MODELO PNEUS		VICENZO PNEUS E COMMERCE LTDA		MÉDIA	
						VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	10	UN	11310	CÂMARA DE AR NOVA PARA PNEU REFERÊNCIA 900 X 16, BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	105,00	1.050,00	220,00	2.200,00	-	-	190,00	1.900,00	-	-	-	-	149,44	1.494,40	274,00	2.740,00	187,69	1.876,90
2	1	10	UN	12930	CÂMARA DE AR NOVA, PARA PNEU REFERÊNCIA 23.1 X 26, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	-	-	650,00	6.500,00	-	-	800,00	8.000,00	-	-	-	-	940,18	9.401,80	1.749,00	17.490,00	1.034,80	10.348,00
3	1	4	UN	21838	PNEU 295/80R22.5, RADIAL LISO, DIANTEIRO PARA CARRETA	-	-	3.050,00	12.200,00	1.979,00	7.916,00	2.650,00	10.600,00	-	-	3.645,00	14.580,00	4.249,15	16.996,60	4.900,00	19.600,00	3.412,19	13.648,76
4	1	4	UN	11100	PNEU AGRÍCOLA, BORRACHUDO, REFERÊNCIA 12.4 X 24, 12 LONAS, NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO	-	-	3.800,00	15.200,00	-	-	2.650,00	10.600,00	-	-	3.520,00	14.080,00	-	-	2.746,00	10.984,00	3.179,00	12.716,00
5	1	4	UN	11101	PNEU AGRÍCOLA, BORRACHUDO, REFERÊNCIA 18.4 X 30, 12 LONAS, NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO	3.500,00	14.000,00	6.500,00	26.000,00	4.700,00	18.800,00	5.300,00	21.200,00	-	-	7.519,00	30.076,00	8.309,57	33.238,28	7.050,00	28.200,00	6.125,51	24.502,04
6	1	20	UN	8649	PNEU BORRACHUDO, CONVENCIONAL, REFERÊNCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, BORRACHUDO, NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO, PARA TRACAO DE CAMINHÃO E ONIBUS.	1.800,00	36.000,00	2.550,00	51.000,00	-	-	2.200,00	44.000,00	-	-	3.380,00	67.600,00	2.717,98	54.759,60	3.268,00	65.360,00	2.656,00	53.120,00
7	1	20	UN	21341	PNEU CONVENCIONAL, REFERÊNCIA 12.5/80 R18, NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO	1.575,00	31.500,00	3.100,00	62.000,00	1.789,00	35.780,00	3.500,00	70.000,00	-	-	3.350,00	67.000,00	4.006,38	80.127,60	3.208,00	64.160,00	2.932,63	58.652,60
8	1	12	UN	19054	PNEU CONVENCIONAL, REFERÊNCIA 19.5 - 24, 12 LONAS, R4, PARA TRACAO DE RETROSCAVADEIRA, NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO	3.650,00	43.800,00	6.200,00	74.400,00	-	-	6.000,00	72.000,00	6.180,00	74.160,00	6.776,00	81.312,00	7.827,65	93.931,80	6.573,00	78.876,00	6.172,38	74.068,56
9	1	2	UN	19056	PNEU CONVENCIONAL, REFERÊNCIA 23.1 X 26 - R3, 14 LONAS, PARA TRACAO DE ROLO COMPACTADOR, NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO	6.500,00	13.000,00	12.500,00	25.000,00	-	-	9.900,00	19.800,00	-	-	-	-	9.701,85	19.403,70	-	-	9.650,46	19.300,92
10	1	10	UN	22161	PNEU CONVENCIONAL, REFERÊNCIA 23.1 X 26 - R3, 14 LONAS, PARA TRACAO DE ROLO COMPACTADOR, NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO (AMPLA CONCORRÊNCIA)	6.500,00	65.000,00	12.500,00	125.000,00	-	-	9.900,00	99.000,00	-	-	-	-	9.701,85	97.018,50	-	-	9.650,46	96.504,60
11	1	10	UN	8654	PNEU DIAGONAL DIANTEIRO, REFERÊNCIA 7.50, ARO 16, 12 LONAS, LISO, NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO, PARA EIXO DIRECIONAL DE MICHO ONIBUS	850,00	8.500,00	1.350,00	13.500,00	-	-	990,00	9.900,00	-	-	1.419,00	14.190,00	1.332,38	13.323,80	1.382,00	13.820,00	1.220,56	12.205,60
12	1	20	UN	19055	PNEU DIAGONAL TRASEIRO, REFERÊNCIA 7.50, ARO 16, 12 LONAS, BORRACHUDO, PARA MICRO ONIBUS, NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO	880,00	17.600,00	1.550,00	31.000,00	-	-	1.050,00	21.000,00	-	-	1.502,00	30.040,00	1.456,75	29.135,00	1.708,00	34.160,00	1.357,79	27.155,80
13	1	4	UN	12939	PNEU DIAGONAL REFERÊNCIA 900 X 16, 10 LONAS, PARA TRACAO DIANTEIRA DE RETRO ESCAVADEIRA, NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO	1.000,00	4.000,00	1.750,00	7.000,00	-	-	1.350,00	5.400,00	-	-	1.609,00	6.436,00	-	-	2.015,00	8.060,00	1.544,80	6.179,20
14	1	12	UN	21340	PNEU DIAGONAL SEM CÂMARA, REFERÊNCIA 1400, ARO 24, 16 LONAS, PARA MOTONIVELADORA, NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO	2.780,00	33.360,00	5.950,00	71.400,00	3.300,00	39.600,00	5.500,00	66.000,00	7.120,00	85.440,00	6.437,00	77.244,00	-	-	5.898,00	70.776,00	5.283,57	63.402,84
15	1	38	UN	21526	PNEU DIAGONAL SEM CÂMARA, REFERÊNCIA 1400, ARO 24, 16 LONAS, PARA MOTONIVELADORA, NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO (AMPLA CONCORRÊNCIA)	2.780,00	105.640,00	5.950,00	226.100,00	3.300,00	125.400,00	5.500,00	209.000,00	7.120,00	270.560,00	6.437,00	244.606,00	-	-	5.898,00	224.124,00	5.283,57	200.775,66
16	1	16	UN	8669	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERÊNCIA 275/80/R 22.5, 16 LONAS NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO	-	-	3.150,00	50.400,00	-	-	3.000,00	48.000,00	-	-	3.547,00	56.752,00	4.038,62	64.617,92	4.641,00	74.256,00	3.675,32	58.805,12
17	1	54	UN	19317	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERÊNCIA 275/80/R 22.5, 16 LONAS NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO (AMPLA CONCORRÊNCIA)	-	-	3.150,00	170.100,00	-	-	3.000,00	162.000,00	-	-	3.547,00	191.538,00	4.038,62	218.085,48	4.641,00	250.614,00	3.675,32	198.467,28
18	1	10	UN	10925	PNEU RADIAL, LISO PARA USO MISTO (ASFALTO/TERRA) REFERÊNCIA 900, R20, 16 LONAS, 140/137K, NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO	-	-	-	-	-	-	2.600,00	26.000,00	-	-	-	-	3.560,33	35.603,30	3.699,00	36.990,00	3.286,44	32.864,40
19	1	12	UN	8685	PNEU RADIAL, REFERÊNCIA 265/70 ARO 15, NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO	-	-	950,00	11.400,00	-	-	1.500,00	18.000,00	-	-	1.797,00	21.564,00	-	-	2.997,00	35.964,00	1.811,00	21.732,00
20	1	20	UN	8267	PROTECTOR RADIAL DE CÂMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERÊNCIA ARO 16	35,00	700,00	-	-	-	-	50,00	1.000,00	-	-	-	-	70,00	1.400,00	192,00	3.840,00	86,75	1.735,00
21	1	100	UN	8268	PROTECTOR RADIAL DE CÂMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERÊNCIA ARO 20	-	-	65,00	6.500,00	-	-	100,00	10.000,00	-	-	-	-	74,94	7.494,00	203,00	20.300,00	110,74	11.074,00
22	1	10	UN	8269	PROTECTOR RADIAL DE CÂMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERÊNCIA ARO 22	60,00	600,00	75,00	750,00	-	-	100,00	1.000,00	-	-	-	-	85,35	853,50	-	-	80,09	800,90
23	1	50	UN	8270	PROTECTOR RADIAL DE CÂMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERÊNCIA ARO 24	78,00	3.900,00	185,00	9.250,00	-	-	250,00	12.500,00	-	-	-	-	130,16	6.508,00	-	-	160,79	8.039,50
24	1	20	UN	19052	CÂMARA DE AR NOVA, PARA PNEU REFERÊNCIA 12.5/80-18, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	148,15	2.963,00	225,00	4.500,00	-	-	170,00	3.400,00	-	-	-	-	205,25	4.105,00	368,00	7.360,00	223,28	4.465,60
25	1	40	UN	8667	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, MISTO, REFERÊNCIA 215/75-17.5, 12 LONAS, PARA ONIBUS, NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO	1.010,55	40.422,00	1.850,00	74.000,00	799,00	31.960,00	1.100,00	44.000,00	-	-	-	-	2.124,12	84.984,80	1.657,00	66.280,00	1.423,45	56.938,00



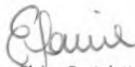
89

26	1	12	UN	10924	PNEU RADIAL, USO PARA USO MISTO (ASFALTO/TERRA) REFERENCIA 750, R16, 12 LONAS, 121/120L, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.503,17	18.038,04	18.600,00	-	1.200,00	14.400,00	-	-	-	2.124,00	25.488,00	1.594,29	19.131,48	
27	1	10	UN	19053	PNEU CONVENCIONAL (COMUM), REFERENCIA 17.5, ARO 25, 16 LONAS, 12, COM PROFUNDIDADE DE ESCULTURA DE NO MINIMO 24MM NA BANDA DE RODAGEM, CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 7300KG POR PNEU, PARA P/A CARREGADEIRA, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	3.986,00	39.860,00	7.800,00	-	6.000,00	60.000,00	-	6.979,00	69.790,00	8.925,97	89.259,70	6.984,00	67.791,60	
28	1	8	UN	8655	PNEU DIAGONAL DIANTEIRO, REFERENCIA 900, ARO 20, 14 LONAS, USO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA EIXO DIRECIONAL DE CAMINHÃO	1.298,50	10.388,00	2.150,00	-	1.780,00	14.240,00	-	2.567,00	20.536,00	1.978,96	15.811,68	2.562,00	16.448,64	
29	1	20	UN	8659	PNEU DIAGONAL, REFERENCIA 900, ARO 20, 14 LONAS, BORRACHUDO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA EIXO DIRECIONAL DE CAMINHÃO E ONIBUS	1.298,50	25.970,00	2.350,00	-	1.950,00	39.000,00	-	2.799,00	55.980,00	2.142,84	42.856,80	2.562,00	43.674,40	
30	1	40	UN	21330	PNEU RADIAL 225/65 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	620,65	24.826,00	1.190,00	629,99	25.199,60	900,00	-	1.458,00	58.320,00	1.698,95	67.958,00	-	43.317,20	
31	1	30	UN	19057	PNEU RADIAL, USO, REFERENCIA 225/65R 16C, 112/110R, 18 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	638,94	19.168,20	1.190,00	-	900,00	27.000,00	-	1.458,00	43.740,00	1.698,95	50.968,50	1.117,00	35.014,50	
32	1	40	UN	11307	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 1400 X 24 (PNEUS DE MOTONIVELADORA), BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	250,00	10.000,00	495,00	-	450,00	18.000,00	-	-	478,42	19.136,80	706,00	19.035,20		
33	1	30	UN	11308	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 17.5 X 25, BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	266,66	7.999,80	525,00	-	550,00	16.500,00	-	-	542,79	16.283,70	1.251,00	18.812,70		
34	1	20	UN	11309	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 19.5 X 24, BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	345,00	6.900,00	550,00	-	550,00	11.000,00	-	-	677,22	13.544,40	1.287,00	13.636,80		
35	1	20	UN	4316	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 7.50, ARO 16, BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	62,50	1.250,00	85,00	-	120,00	2.400,00	-	-	109,13	2.182,60	229,00	2.422,60		
36	1	30	UN	4317	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 7.50, ARO 16, BICO LONGO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	69,96	2.098,80	90,00	-	120,00	3.600,00	-	-	109,13	3.273,90	229,00	3.708,60		
37	1	20	UN	4318	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 900 X 20, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	90,66	1.813,20	185,00	-	190,00	3.800,00	-	-	202,69	4.053,80	338,00	4.025,40		
38	1	100	UN	11306	CAMARA DE AR RADIAL, NOVA PARA PNEU REFERENCIA 1000 X 20, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	104,00	10.400,00	195,00	108,00	10.800,00	220,00	-	-	230,73	23.073,00	370,00	20.462,00		
39	1	30	UN	8672	PNEU RADIAL, USO, MISTO, REFERENCIA 215/75 17.5, 12 LONAS, PARA ONIBUS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	992,10	29.763,00	1.750,00	-	1.500,00	45.000,00	-	1.833,00	54.990,00	2.027,36	60.820,80	1.657,00	48.797,40	
40	1	10	UN	8681	PNEU RADIAL, REFERENCIA 195/75R16C, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	540,00	5.400,00	785,00	-	900,00	9.000,00	-	1.053,00	10.530,00	1.392,32	13.923,20	1.062,00	9.553,90	
41	1	20	UN	8266	PROTECTOR RADIAL DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU REFERENCIA ARO 25	180,00	3.600,00	225,00	-	300,00	6.000,00	-	-	186,39	3.727,80	-	4.457,00		
42	1	20	UN	21328	PNEU RADIAL 185/65 ARO 15, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	431,00	8.620,00	565,00	-	510,00	10.200,00	-	740,00	14.800,00	795,61	15.912,20	618,00	12.198,80	
43	1	20	UN	21329	PNEU RADIAL 185/65 ARO 14, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	390,00	7.800,00	520,00	-	490,00	9.800,00	-	727,00	14.540,00	636,85	12.737,00	639,00	11.342,80	
44	1	20	UN	21331	PNEU RADIAL 265/70 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	900,00	18.000,00	990,00	-	1.500,00	30.000,00	-	2.069,00	41.380,00	1.327,64	26.552,80	1.525,00	27.705,40	
45	1	16	UN	17658	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERENCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA TRACAO DE CAMINHÃO E ONIBUS	2.542,00	40.672,00	3.025,00	1.795,00	28.720,00	3.000,00	-	3.380,00	54.080,00	4.060,74	64.971,84	4.024,00	49.889,76	
46	1	54	UN	19316	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERENCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA TRACAO DE CAMINHÃO E ONIBUS (AMPLA CONCORRENCIA)	2.542,00	137.268,00	3.025,00	1.795,00	96.930,00	3.000,00	-	3.380,00	182.520,00	4.060,74	219.279,96	4.024,00	168.377,94	
47	1	12	UN	17657	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERENCIA 295/80 ARO 22.5, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	2.343,00	28.116,00	3.150,00	-	3.200,00	38.400,00	-	3.854,00	46.248,00	4.799,95	57.599,40	-	41.632,68	
48	1	20	UN	22434	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, MISTO, REFERENCIA 235/75 17.5, 12 LONAS, PARA ONIBUS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	-	-	-	1.119,00	22.380,00	1.900,00	-	-	2.411,11	48.222,20	2.870,00	57.400,00	2.075,03	41.500,60
49	1	10	UN	8670	PNEU RADIAL, USO PARA USO MISTO (DIRECIONAL), REFERENCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	2.444,00	24.440,00	2.895,00	-	3.000,00	30.000,00	-	3.941,00	39.410,00	3.395,12	33.951,20	3.214,00	31.481,90	
50	1	4	UN	17659	PNEU RADIAL, USO, REFERENCIA 1100, ARO 22, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA TRACAO DE CAMINHÃO E ONIBUS	2.248,00	8.992,00	3.700,00	-	3.500,00	14.000,00	-	-	3.914,29	15.657,16	3.514,00	14.056,00	13.101,04	

51	1	15	UN	8673	PNEU RADIAL, USO, REFERENCIA 205/70 ARO 15, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	594,00	8.910,00	2.850,00	11.250,00	-	800,00	12.000,00	1.157,00	17.355,00	1.064,34	15.965,10	916,00	13.740,00	880,22	13.203,30			
52	1	10	UN	8674	PNEU RADIAL, USO, REFERENCIA 275/80/R 22.5, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	2.124,00	21.240,00	2.850,00	28.500,00	1.859,00	18.590,00	2.800,00	28.000,00	3.470,00	34.700,00	3.885,41	38.854,10	4.304,00	43.040,00	3.041,77	30.417,70		
53	1	30	UN	22458	PNEU RADIAL, USO, REFERENCIA 275/80/R 22.5, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO (AMPLA CONCORRENCIA)	2.124,00	63.720,00	2.850,00	85.500,00	1.859,00	55.770,00	2.800,00	84.000,00	3.470,00	104.100,00	3.885,41	116.562,30	4.304,00	129.120,00	3.041,77	91.253,10		
54	1	16	UN	8675	PNEU RADIAL, REFERENCIA 165/70 ARO 13, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	317,00	5.072,00	350,00	5.600,00	-	450,00	7.200,00	599,00	9.584,00	477,86	7.645,76	521,00	8.336,00	452,48	7.239,68			
55	1	60	UN	8676	PNEU RADIAL, REFERENCIA 175/70 ARO 13 NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	339,00	20.340,00	360,00	21.600,00	275,00	16.500,00	490,00	29.400,00	652,00	39.120,00	492,25	29.535,00	655,00	39.300,00	466,18	27.970,80		
56	1	40	UN	8677	PNEU RADIAL, REFERENCIA 175/70 ARO 14, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	402,00	16.080,00	495,00	19.800,00	-	490,00	19.600,00	711,00	28.440,00	662,53	26.501,20	726,00	29.040,00	581,09	23.243,60			
57	1	10	UN	8678	PNEU RADIAL, REFERENCIA 175/80 ARO 14, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	420,00	4.200,00	550,00	5.500,00	-	500,00	5.000,00	-	-	529,82	5.298,20	592,00	5.920,00	518,36	5.183,60			
58	1	60	UN	8679	PNEU RADIAL, REFERENCIA 185/70 ARO 14, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	403,00	24.180,00	540,00	32.400,00	339,00	20.340,00	500,00	30.000,00	733,00	43.980,00	682,02	40.921,20	788,00	47.280,00	569,29	34.157,40		
59	1	24	UN	8680	PNEU RADIAL, REFERENCIA 195/60 ARO 15, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	438,00	10.512,00	555,00	13.320,00	299,00	7.176,00	550,00	13.200,00	737,00	17.688,00	752,13	18.051,12	744,00	17.856,00	582,16	13.971,84		
60	1	4	UN	8682	PNEU RADIAL, REFERENCIA 205/55 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	400,00	1.600,00	535,00	2.140,00	-	590,00	2.360,00	852,00	3.408,00	786,09	3.144,36	949,00	3.796,00	685,35	2.741,40			
61	1	80	UN	8684	PNEU RADIAL, REFERENCIA 205/75 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	736,00	58.880,00	780,00	62.400,00	545,00	43.600,00	900,00	72.000,00	1.033,00	82.640,00	1.158,18	92.654,40	-	858,70	68.696,00			
62	1	10	UN	8264	PNEU RADIAL, REFERENCIA 215/80 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	700,00	7.000,00	850,00	8.500,00	-	990,00	9.900,00	-	-	1.151,41	11.514,10	967,00	9.670,00	931,68	9.316,80			
63	1	3	UN	22435	PNEU RADIAL, REFERENCIA 215/75 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	-	1.190,00	9.520,00	-	-	950,00	7.600,00	-	1.455,00	11.640,00	1.800,49	14.403,92	1.114,00	8.912,00	1.301,90	10.415,20		
VALOR TOTAL R\$							1.155.152,04		2.097.330,00		605.461,60		2.022.900,00		430.160,00		2.016.537,00		2.215.292,28		2.338.504,00		2.174.710,04

OBS: Efetuados os cálculos de média e mediana, se mostrou mais vantajosa a contratação pelo valor da média.

Coronel Vivida, 28 de março de 2022.


Elaine Bortolotto
Departamento de Compras





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2022

LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 47, 48, 49, 50, 51, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62 E 63 COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP OU MEI.

LOTES 10, 15, 17, 46 E 53 PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
LOTES 9, 14, 16, 45 E 52 COM COTA RESERVADA PARA ME, EPP OU MEI.

MODO DE DISPUTA “ABERTO e FECHADO”

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES NOVOS PARA TODA A FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

DATA: XX/XX/2022

ABERTURA: XX/XX/2022



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2022**

LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 47, 48, 49, 50, 51, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62 E 63 COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP OU MEI.

LOTES 10, 15, 17, 46 E 53 PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTES 9, 14, 16, 45 E 52 COM COTA RESERVADA PARA ME, EPP OU MEI.

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Juliano Ribeiro, designado pela Portaria nº 20/2022 de 19 de Maio de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **XX/2022**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, que no dia **xx de xxxx de 2022**, às **xx:xx (xxxx) horas**, estará abrindo as propostas de preços e que às **xx:xx (xxxx) horas**, estará abrindo a sala de disputa de preços, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, destinada a realização de licitação para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES NOVOS PARA TODA A FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I, deste Edital e demais anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e **Decreto Federal nº 10.024/2019**, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: XX/XX/2022, a partir das XXhXXmin.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: XX/XX/2022, às XXhXXmin.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: XX/XX/2022, após às XXhXXmin.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: XX/XX/2022, às XXhXXmin.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. – “Acesso Identificado”

1.3. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital e **será considerada evidencia que os produtos/serviços ofertados atendem integralmente ao descritivo exigido neste edital.**

1.4. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: www.coronelvivida.pr.gov.br / www.licitacoes-e.com.br. Demais informações, telefones: (46) 3232-8300, e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES NOVOS PARA TODA A FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I.

2.2. Será utilizado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO e FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, nos termos deste Edital.

2.3. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

3. DO VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO

3.1. O valor total máximo estimado para a presente licitação é de **R\$ 2.174.710,04 (dois milhões cento e setenta e quatro mil setecentos e dez reais e quatro centavos)**, observados os valores máximos admitidos para cada lote, conforme especificado no Anexo I do presente edital.

3.1.1. A disputa será realizada pela **unidade LOTE, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea de até 10 lotes**, já previsto no sistema eletrônico, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: www.licitacoes-e.com.br.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Encontra-se detalhada no Anexo I – termo de referência, nos itens 2 e 3.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Banco do Brasil.

5.2. Poderão participar deste Pregão:

5.2.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5.2.2. Não poderão participar dos lotes LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62 E 63, as empresas que não se enquadrem como ME, MEI ou EPP nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar.

5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

- a) Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da lei estadual paranaense n.º 15.608/2007;
- b) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná conforme Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 7º;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07 ou no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- g) Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- i) Após receber a documentação de habilitação das licitantes vencedoras, a equipe de apoio fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx> e no sítio da Controladoria Geral da União - <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe;
- j) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5.5. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Conforme Art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

6.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.

6.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.2. Conforme previsto no art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, no prazo mencionado.

6.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

6.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.2.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.2.4. As impugnações enviadas intempestivamente serão desconsideradas.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br.

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

8.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço e dos Documentos de Habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até às XXhXXmin do dia XX de XXXX de 2022** (Horário de Brasília).

8.3.1. Serão consideradas inválidas as propostas e os documentos de habilitação apresentados por quaisquer outros meios.

8.3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

8.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.5. Até a data e hora previstas neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

8.6. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio eletrônico, através do <http://www.licitacoes-e.com.br/>, onde o licitante, após login, deverá acessar o menu “Opções da Licitação”, opção “Oferecer Proposta”, sendo **obrigatório** o preenchimento do “VI Total” (valor total) do lote no campo próprio do sistema e ainda no campo denominado “Descrição/Observações” o seguinte:

Para os lotes referentes a aquisição de pneus, também é obrigatório o preenchimento da “**Marca e Modelo**” e





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.10. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.11. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):

8.11.1. A documentação de habilitação deverá ser inserida na plataforma eletrônica antes da abertura da sessão pública, a qual será utilizada para apuração quanto a habilitação da empresa que apresentou o menor lance. Deverão estar inseridos na plataforma eletrônica os seguintes documentos:

OBS: As empresas que forem participar em mais de um lote deverão anexar na plataforma eletrônica, os documentos de habilitação em cada um dos lotes cotados, antes da abertura da sessão.

8.11.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.11.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Prova de Regularidade de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

e) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.11.1.3. Das Declarações:

a) **Declaração unificada** de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93, da veracidade dos documentos e de ME/EPP (ver modelo conforme Anexo II).

8.11.1.4. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação:

a) **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame (ver modelo conforme Anexo III).

8.12. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura das propostas deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não foram anexados na plataforma eletrônica, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios."



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.12.1. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista).

8.13. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

8.14. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8.15. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

8.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.17. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO

9.1. A partir das XXhXXmin do dia XX de XXXX de 2022 terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº XX/2022, com a abertura das propostas de preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, prevista para as XXhXXmin, conforme Edital.

9.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, **ou que identifiquem o licitante***.

*** É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto Federal nº 10.024/19, art. 30).**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto Federal nº 10.024/2019.

10.2. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública de Lances”, da qual só poderão participar as proponentes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes.

10.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.4.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.

10.5. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

10.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.17.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.

10.18. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.19. Ao finalizar a etapa do lance final fechado, **atinentes aos lotes 10, 15, 17, 46 e 53 (ampla concorrência)**, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MEs e/ou EPPs) participando do lote do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma ME ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a ME ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima ME ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

10.19.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.19.2. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

10.20. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor. As licitantes terão 03 (três) horas úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado para o e-mail xxxx@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacao@coronelvivida@gmail.com.

O não envio da proposta e se necessário documentos complementares via e-mail no prazo estabelecido implicará na inabilitação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço por LOTE**, na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexecutáveis, que não espelharem o custo real do fornecimento ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.4. Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero.

11.4.1. Considerando que a disputa é pelo valor total do lote, caso o valor total do vencedor dividido pela quantidade possua mais de duas casas após a vírgula, será solicitado ao licitante vencedor para reduzir o valor total proposto, para o unitário fechar com duas casas após a vírgula.

11.5. A presente licitação é destinada a participação de empresas de qualquer porte para os lotes 10, 15, 17, 46 e 53 e com participação exclusiva para ME, MEI ou EPP para os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62 E 63.

11.6. Na hipótese de empate, nos casos de não haver lances, após a etapa competitiva, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.7. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexecutíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

11.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação ou se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta, ou lance que atenda às normas do Edital.

11.9. Ocorrendo as situações previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante posteriormente classificado para que seja obtido preço melhor.

11.10. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexecutível.

11.11. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12. ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

12.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta de cada lote, devendo este, encaminhar **no prazo de 03 (três) horas úteis** para o e-mail xxxx@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com, a **PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA**, em conformidade com o último lance ofertado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

O não envio da proposta de preços via e-mail no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

12.1.1. Na hipótese de convocação de próximos classificados, fica reduzido o prazo estabelecido no item 12.1. para **01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos úteis**.

12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2.1. Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, necessário a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, nos termos do item 8.11 deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 12.1.

12.2.2. O prazo estabelecido para envio, caso seja necessário, de documentos de habilitação complementares, poderão ser prorrogados pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.2.3. Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos complementares tenham sido enviados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

12.3. A Proposta de Preços **ATUALIZADA** do licitante vencedor deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
- b) Telefone, e-mail;
- c) Número do Pregão;
- d) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do LOTE se considerado incompleto ou que suscite dúvida;
- e) Valor proposto, em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA.
- g) **Para os pneus MARCA e MODELO dos produtos cotados, sob pena de desclassificação;**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

h) Para as câmaras e protetores, MARCA dos produtos cotados, sob pena de desclassificação.

12.3.1. A proposta deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração, se não tiver sido enviada com os documentos de habilitação).

12.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.

12.5. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

12.6. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

12.7. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

12.7.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

12.7.2. Identificaram a empresa conforme previsto no item 9.3.

12.8. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.9. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

13.1. As certidões/documentos expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

13.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

13.3. Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).
- c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

13.5. A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

13.6. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

13.7. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, por meio do próprio sistema, **no prazo máximo de 20 (vinte) minutos**, imediatamente posteriores à declaração do vencedor da disputa pelo Pregoeiro. Tal manifestação terá que conter a síntese das razões que o motivaram, sendo obrigatório a apresentação das razões ao Pregoeiro, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de manifestação e devidamente protocolados na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro ou através do e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, no horário compreendido entre 08:00 a 17:00 horas nos dias úteis. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.

14.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do pregoeiro iniciará logo após a habilitação das licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade das licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.

14.2. Na hipótese do item 14.1, ficam os demais participantes intimados a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente.

14.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decisão.

14.4. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

14.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer, a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:

14.8.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

14.8.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

14.8.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.10. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 13:00 h (treze horas) às 17:00h (dezessete horas).

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

15.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

15.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

15.4. A autoridade competente:

15.4.1. Deverá anular o presente Pregão, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

15.4.2. Poderá revogar o presente Pregão, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15.4.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a ata de registro de preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

16. DAS COMPROVAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PARA OS LOTES DOS PNEUS, ANTES DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a empresa vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar, via e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com, antes da assinatura da ata de registro de preços, uma das seguintes comprovações para os lotes dos pneus:

16.1.1. Certificado do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (Inmetro), obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior, para motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros inclusive os de uso misto e rebocados, veículos comerciais, comerciais leves e rebocados;

16.1.2. Certificado do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior, via respectivos certificados de fabricação e regularidade de importação, ambos, voltados a atestar e efetivar a preservação do meio ambiente, a biota e o desenvolvimento sustentável;

16.1.3. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega dos pneus, mediante apresentação de declaração de ciência;

16.1.4. Prazo de garantia de 5 (cinco) anos, mediante apresentação de documento pertinente, assegurando conforto, estabilidade e segurança à administração.

16.2. As comprovações acima são exigidas considerando o Acórdão nº 1.045/2016 – TCE-PR – Tribunal Pleno, o qual faz recomendações aos municípios em relação às exigências válidas para a aquisição de pneus.

16.3. A não apresentação acarretará na desclassificação da proposta da empresa classificada em primeiro lugar e a convocação da segunda classificada para apresentação da documentação solicitada.

16.4. Somente após a **conferência e aceitação formal, mediante declaração firmada pelo gestor e fiscal** será elaborado a ata de registro de preços.

17. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.1.1. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

17.1.2. A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

17.1.3. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar a ata de registro de preços na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida ou quando enviada via e-mail à empresa, a qual, deverá providenciar a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

17.2. O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no item 16.1., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.3. O prazo de que trata o item 17.1. poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado pela detentora, aceito pelo município.

17.4. Farão parte integrante da ata de registro de preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação da ata de registro de preços.

17.5. A ata de registro de preços se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta da ata de registro de preços não mencionados.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

19.1. As obrigações da detentora estão detalhadas no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 10 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

21. DO PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS ITENS

21.1. Do prazo, condições de execução e critério de aceitação dos serviços estão fixadas detalhadamente no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

22. DA FORMA DE PAGAMENTO

22.1. A forma de pagamento está detalhada no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

23. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

23.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	45	2470	3.3.90.30.39.01
						2471	3.3.90.30.39.02
						2472	3.3.90.30.39.99
00	03/01	000	2.009	Serviço Municipal de Segurança Pública 03.001.06.182.0005.2.009	73	2474	3.3.90.30.39.01
						2475	3.3.90.30.39.02
						2476	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: 02 – FUNREBOM Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/02	000	2.010	Manutenção e Modernização do Corpo de Bombeiros 03.002.06.182.0007.2.010	84	2478	3.3.90.30.39.01
						2479	3.3.90.30.39.02
						2480	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.F. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	04/01	000	2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Tributação e Fiscalização	103	2482	3.3.90.30.39.01
						2483	3.3.90.30.39.02
						2484	3.3.90.30.39.99



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

				04.001.04.123.0003.2.007			
--	--	--	--	--------------------------	--	--	--

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	156	2486	3.3.90.30.39.01
						2487	3.3.90.30.39.02
						2488	3.3.90.30.39.99
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	154	2490	3.3.90.30.39.01
						2491	3.3.90.30.39.02
						2492	3.3.90.30.39.99
00	05/01	104	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	198	2494	3.3.90.30.39.01
						2495	3.3.90.30.39.02
						2496	3.3.90.30.39.99
00	05/01	107	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	199	2498	3.3.90.30.39.01
						2499	3.3.90.30.39.02
						2500	3.3.90.30.39.99
00	05/01	112	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	200	2502	3.3.90.30.39.01
						2503	3.3.90.30.39.02
						2504	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	309	2506	3.3.90.30.39.01
						2507	3.3.90.30.39.02
						2508	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	600	2510	3.3.90.30.39.01
						2511	3.3.90.30.39.02
						2512	3.3.90.30.39.99
02	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	598	2514	3.3.90.30.39.01
						2515	3.3.90.30.39.02
						2516	3.3.90.30.39.99
02	06/01	303	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	599	2519	3.3.90.30.39.01
						2520	3.3.90.30.39.02
						2521	3.3.90.30.39.99
02	06/01	4940	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	601	2523	3.3.90.30.39.01
						2524	3.3.90.30.39.02
						2525	3.3.90.30.39.99



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

02	06/01	494	2.034	Vigilância Sanitária – FMS 06.001.10.304.0019.2.034	879	2527	3.3.90.30.39.01
						2528	3.3.90.30.39.02
						2529	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	386	2531	3.3.90.30.39.01
						2532	3.3.90.30.39.02
						2533	3.3.90.30.39.99
00	07/01	000	2.047	Geração de Renda e Agroindustrialização–Casa Familiar Rural 07.001.20.606.0024.2.047	370	2535	3.3.90.30.39.01
						2536	3.3.90.30.39.02
						2537	3.3.90.30.39.99
00	07/01	000	2.045	Apoio à População Indígena 07.01.20.608.0024.2.045	398	2539	3.3.90.30.39.01
						2540	3.3.90.30.39.02
						2541	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE RURAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.058	Manutenção da Unidade de Viação 08.002.26.782.0032.2.058	476	2543	3.3.90.30.39.01
						2544	3.3.90.30.39.02
						2545	3.3.90.30.39.99
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.002.26.782.0032.2.057	464	2547	3.3.90.30.39.01
						2548	3.3.90.30.39.02
						2198	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos 08.001.15.452.0027.2.052	419	2550	3.3.90.30.39.01
						2551	3.3.90.30.39.02
						2552	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
----	-----	-------	-----	-----------	----------------	-------	----------



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	493	2554 2555 2556	3.3.90.30.39.01 3.3.90.30.39.02 3.3.90.30.39.99
----	-------	-----	-------	---	-----	----------------------	---

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E SERVIÇOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/02	000	2.063	Estruturação, Modernização e Fomento ao Turismo 09.002.22.695.0033.2.063	503	2558 2559 2560	3.3.90.30.39.01 3.3.90.30.39.02 3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1055	2562 2563 2564	3.3.90.30.39.01 3.3.90.30.39.02 3.3.90.30.39.99
07	10/01	934	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1056	2566 2567 2568	3.3.90.30.39.01 3.3.90.30.39.02 3.3.90.30.39.99
07	10/01	000	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – MAC – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	1012	2570 2571 2572	3.3.90.30.39.01 3.3.90.30.39.02 3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social 10.002.08.244.0023.2.036	523	2574 2575 2576	3.3.90.30.39.01 3.3.90.30.39.02 3.3.90.30.39.99
00	10/02	000	2.076	Manutenção do Conselho Tutelar 10.002.08.243.0022.2.076	512	2578 2579 2580	3.3.90.30.39.01 3.3.90.30.39.02 3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
----	-----	-------	-----	-----------	----------------	-------	----------



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

04	10/03	000	6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente - FMIA 10.003.08.243.0022.6.044	915	2582 2583 2584	3.3.90.30.39.01 3.3.90.30.39.02 3.3.90.30.39.99
----	-------	-----	-------	---	-----	----------------------	---

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	539	2586 2587 2588	3.3.90.30.39.01 3.3.90.30.39.02 3.3.90.30.39.99

24. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

24.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

24.2. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

24.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

24.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

24.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

24.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

25. DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

25.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

25.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

26.1. Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

26.2. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

26.2.1. As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 25.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

26.3. A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
 - II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.
 - II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

26.3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

26.4. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

26.5. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

26.6. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

27. DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

27.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

27.2. A ata de registro de preços poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

27.3. Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado.

28. DA ANTICORRUPÇÃO

28.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

29. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

29.1. As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 17 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

30.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

30.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

30.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

30.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

30.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

30.7. Os Documentos remetidos por meio do Sistema Licitacoes-e, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

30.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

30.7.2. Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, Coronel Vivida (85.550-000), Estado do Paraná, aos cuidados do Pregoeiro.

30.7.3. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

30.8. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

30.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

30.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

30.12. A autoridade competente poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

30.13. A anulação do procedimento licitatório induz a da ata de registro de preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.

30.14. O resultado da licitação será divulgado pelo Portal do Banco do Brasil através do site www.licitacoes-e.com.br e estará disponível junto a Divisão de Licitações e Contratos do Município de Coronel Vivida.

30.15. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

30.16. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

30.17. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

30.18. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Vivida quanto do emissor.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

30.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

30.20. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

30.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

30.22. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Licitacoes-e que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

30.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

30.24. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

30.25. Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à contratação do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor e alterações subsequentes.

30.26. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Coronel Vivida - PR.

31. DOS ANEXOS

31.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Modelo de declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93, da veracidade dos documentos e de ME/EPP.

Anexo III – Modelo de procuração.

Anexo IV – Modelo de proposta de preços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Coronel Vivida, XX de XXXX de 2022.

Juliano Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Implantação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras, protetores novos para toda a frota de máquinas e veículos do município de Coronel Vivida, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Conforme Requisição de Necessidades nº 163/2022

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI:

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	10,00	UN	11310	CAMARA DE AR NOVA PARA PNEU REFERENCIA 900 X 16, BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	187,69	1.876,90
2	1	10,00	UN	12930	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU REFERENCIA 23.1 X 26, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	1.034,80	10.348,00
3	1	4,00	UN	21838	PNEU 295/80X22.5, RADIAL LISO, DIANTEIRO PARA CARRETA	3.412,19	13.648,76
4	1	4,00	UN	11100	PNEU AGRICOLA, BORRACHUDO, REFERENCIA 12.4 X 24, 12 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	3.179,00	12.716,00
5	1	4,00	UN	11101	PNEU AGRICOLA, BORRACHUDO, REFERENCIA 18.4 X 30, 12 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	6.125,51	24.502,04
6	1	20,00	UN	8649	PNEU BORRACHUDO, CONVENCIONAL, REFERENCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, BORRACHUDO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA TRACAO DE CAMINHAO E ONIBUS.	2.656,00	53.120,00
7	1	20,00	UN	21341	PNEU CONVENCIONAL, REFERENCIA 12.5/80 R18, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	2.932,63	58.652,60
8	1	12,00	UN	19054	PNEU CONVENCIONAL, REFERENCIA 19.5 - 24, 12 LONAS, R4, PARA TRACAO DE RETROSCAVADEIRA, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	6.172,38	74.068,56



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

LOTE COM COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI:

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
9	1	2,00	UN	19056	PNEU CONVENCIONAL, REFERENCIA 23.1 X 26 - R3, 14 LONAS, PARA TRACAO DE ROLO COMPACTADOR, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	9.650,46	19.300,92

LOTE COM AMPLA CONCORRÊNCIA:

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
10	1	10,00	UN	22161	PNEU CONVENCIONAL, REFERENCIA 23.1 X 26 - R3, 14 LONAS, PARA TRACAO DE ROLO COMPACTADOR, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO (AMPLA CONCORRENCIA)	9.650,46	96.504,60

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI:

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
11	1	10,00	UN	8654	PNEU DIAGONAL DIANTEIRO, REFERENCIA 7.50, ARO 16, 12 LONAS, LISO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA EIXO DIRECIONAL DE MICRO ONIBUS	1.220,56	12.205,60
12	1	20,00	UN	19055	PNEU DIAGONAL TRASEIRO, REFERENCIA 7.50, ARO 16, 12 LONAS, BORRACHUDO, PARA MICRO ONIBUS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.357,79	27.155,80
13	1	4,00	UN	12939	PNEU DIAGONAL, REFERENCIA 900 X 16, 10 LONAS, PARA TRACAO DIANTEIRA DE RETRO ESCAVADEIRA, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.544,80	6.179,20

LOTE COM COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI:

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
14	1	12,00	UN	21340	PNEU DIAGONAL, SEM CAMARA, REFERENCIA 1400, ARO 24, 16 LONAS, PARA MOTONIVELADORA,	5.283,57	63.402,84



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO		
--	--	--	--	--	--------------------------------------	--	--

LOTE COM AMPLA CONCORRÊNCIA:

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
15	1	38,00	UN	21526	PNEU DIAGONAL, SEM CAMARA, REFERENCIA 1400, ARO 24, 16 LONAS, PARA MOTONIVELADORA, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO (AMPLA CONCORRÊNCIA)	5.283,57	200.775,66

LOTE COM COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI:

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
16	1	16,00	UN	8669	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERENCIA 275/80/R 22.5, 16 LONAS NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	3.675,32	58.805,12

LOTE COM AMPLA CONCORRÊNCIA:

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
17	1	54,00	UN	19317	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERENCIA 275/80/R 22.5, 16 LONAS NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO (AMPLA CONCORRÊNCIA)	3.675,32	198.467,28

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI:

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
18	1	10,00	UN	10925	PNEU RADIAL, LISO PARA USO MISTO (ASFALTO/TERRA) REFERENCIA 900, R20, 16 LONAS, 140/137K, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	3.286,44	32.864,40
19	1	12,00	UN	8685	PNEU RADIAL, REFERENCIA 265/70 ARO 15, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.811,00	21.732,00
20	1	20,00	UN	8267	PROTECTOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 16	86,75	1.735,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

21	1	100,00	UN	8268	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 20	110,74	11.074,00
22	1	10,00	UN	8269	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 22	80,09	800,90
23	1	50,00	UN	8270	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 24	160,79	8.039,50
24	1	20,00	UN	19052	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU REFERENCIA 12.5/80 -18. EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	223,28	4.465,60
25	1	40,00	UN	8667	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, MISTO, REFERENCIA 215/75 17.5, 12 LONAS, PARA ONIBUS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.423,45	56.938,00
26	1	12,00	UN	10924	PNEU RADIAL, LISO PARA USO MISTO (ASFALTO/TERRA) REFERENCIA 750, R16, 12 LONAS, 121/120L, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.594,29	19.131,48
27	1	10,00	UN	19053	PNEU CONVENCIONAL (COMUM), REFERENCIA 17.5, ARO 25, 16 LONAS, L2, COM PROFUNDIDADE DE ESCULTURA DE NO MINIMO 24MM NA BANDA DE RODAGEM, CAPACIDADE DE CARGA DE ATE 7300KG POR PNEU, PARA PÁ CARREGADEIRA, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	6.779,16	67.791,60
28	1	8,00	UN	8655	PNEU DIAGONAL DIANTEIRO, REFERENCIA 900, ARO 20, 14 LONAS, LISO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA EIXO DIRECIONAL DE CAMINHAO	2.056,08	16.448,64
29	1	20,00	UN	8659	PNEU DIAGONAL, REFERENCIA 900, ARO 20, 14 LONAS, BORRACHUDO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA EIXO DIRECIONAL DE CAMINHAO E ONIBUS	2.183,72	43.674,40
30	1	40,00	UN	21330	PNEU RADIAL 225/65 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.082,93	43.317,20
31	1	30,00	UN	19057	PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 225/65R 16C, 112/110R, 08 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.167,15	35.014,50
32	1	40,00	UN	11307	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 1400 X 24 (PNEUS DE MOTONIVELADORA), BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	475,88	19.035,20
33	1	30,00	UN	11308	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 17.5 X 25, BICO CURTO,	627,09	18.812,70



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.		
34	1	20,00	UN	11309	CÂMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERÊNCIA 19.5 X 24, BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	681,84	13.636,80
35	1	20,00	UN	4316	CÂMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERÊNCIA 7.50, ARO 16, BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	121,13	2.422,60
36	1	30,00	UN	4317	CÂMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERÊNCIA 7.50, ARO 16, BICO LONGO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	123,62	3.708,60
37	1	20,00	UN	4318	CÂMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERÊNCIA 900 X 20, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	201,27	4.025,40
38	1	100,00	UN	11306	CÂMARA DE AR RADIAL, NOVA PARA PNEU REFERÊNCIA 1000 X 20, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	204,62	20.462,00
39	1	30,00	UN	8672	PNEU RADIAL, LISO, MISTO, REFERÊNCIA 215/75 17.5, 12 LONAS, PARA ONIBUS, NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO	1.626,58	48.797,40
40	1	10,00	UN	8681	PNEU RADIAL, REFERÊNCIA 195/75/R16C, NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO	955,39	9.553,90
41	1	20,00	UN	8266	PROTETOR RADIAL, DE CÂMARA DE AR, REDONDO, FLEXÍVEL, PARA PNEU REFERÊNCIA ARO 25	222,85	4.457,00
42	1	20,00	UN	21328	PNEU RADIAL 185/65 ARO 15, NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO	609,94	12.198,80
43	1	20,00	UN	21329	PNEU RADIAL 185/65 ARO 14, NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO	567,14	11.342,80
44	1	20,00	UN	21331	PNEU RADIAL 265/70 ARO 16, NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO	1.385,27	27.705,40

LOTE COM COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI:

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
45	1	16,00	UN	17658	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERÊNCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO, PARA TRACAO DE CAMINHAO E ONIBUS	3.118,11	49.889,76



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

LOTE COM AMPLA CONCORRÊNCIA:

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
46	1	54,00	UN	19316	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERENCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA TRACAO DE CAMINHAO E ONIBUS (AMPLA CONCORRENCIA)	3.118,11	168.377,94

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI:

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
47	1	12,00	UN	17657	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERENCIA 295/80 ARO 22,5, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	3.469,39	41.632,68
48	1	20,00	UN	22434	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, MISTO, REFERENCIA 235/75 17.5, 12 LONAS, PARA ONIBUS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	2.075,03	41.500,60
49	1	10,00	UN	8670	PNEU RADIAL, LISO PARA USO MISTO (DIRECIONAL), REFERENCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	3.148,19	31.481,90
50	1	4,00	UN	17659	PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 1100, ARO 22, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA TRACAO DE CAMINHAO E ONIBUS	3.275,26	13.101,04
51	1	15,00	UN	8673	PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 205/70 ARO 15, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	880,22	13.203,30

LOTE COM COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI:

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
52	1	10,00	UN	8674	PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 275/80/R 22.5, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	3.041,77	30.417,70



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

LOTE COM AMPLA CONCORRÊNCIA:

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
53	1	30,00	UN	22458	PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 275/80/R 22.5, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO (AMPLA CONCORRENCIA)	3.041,77	91.253,10

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI:

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
54	1	16,00	UN	8675	PNEU RADIAL, REFERENCIA 165/70 ARO 13, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	452,48	7.239,68
55	1	60,00	UN	8676	PNEU RADIAL, REFERENCIA 175/70 ARO 13 NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	466,18	27.970,80
56	1	40,00	UN	8677	PNEU RADIAL, REFERENCIA 175/70 ARO 14, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	581,09	23.243,60
57	1	10,00	UN	8678	PNEU RADIAL, REFERENCIA 175/80 ARO 14, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	518,36	5.183,60
58	1	60,00	UN	8679	PNEU RADIAL, REFERENCIA 185/70 ARO 14, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	569,29	34.157,40
59	1	24,00	UN	8680	PNEU RADIAL, REFERENCIA 195/60 ARO 15, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	582,16	13.971,84
60	1	4,00	UN	8682	PNEU RADIAL, REFERENCIA 205/55 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	685,35	2.741,40
61	1	80,00	UN	8684	PNEU RADIAL, REFERENCIA 205/75 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	858,70	68.696,00
62	1	10,00	UN	8264	PNEU RADIAL, REFERENCIA 215/80 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	931,68	9.316,80
63	1	8,00	UN	22435	PNEU RADIAL, REFERENCIA 215/75, ARO 16, NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO	1.301,90	10.415,20

Na hipótese do mesmo Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal (ampla concorrência = LOTE 10, 15, 17, 46 e 53) e da Cota Reservada (exclusivo para ME/EPP/MEI = LOTE 9, 14, 16, 45 e 52) será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

vedado que o mesmo fornecedor pratique preços distintos para o mesmo produto. **LOTE 09 = LOTE 10. LOTE 14 = LOTE 15. LOTE 16 = LOTE 17. LOTE 45 = LOTE 46. LOTE 52 = LOTE 53.**

2. Justificativa:

2.1. A aquisição de pneus, câmaras, protetores novos, se deve a necessidade de substituição dos pneus desgastados ou danificados, para manutenção e conservação, visando manter os veículos, máquinas rodoviárias e agrícolas, caminhões e ônibus escolares do Município, em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários e o bom andamento dos serviços realizados por estes equipamentos. Pois os mesmos são constantemente danificados e sofrem desgastes com o passar do tempo, devido ao uso. Não sendo possível prever quando e qual a quantidade exata será utilizada, devendo tê-los a disposição para substituição sempre que necessário. Sendo assim, a aquisição desses materiais é necessária para proporcionar condições para que a Administração Municipal consiga cumprir com suas obrigações.

3. Justificativa da Quantidade Estimada:

3.1. O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos produtos, referente ao ano anterior. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse das Secretarias solicitantes.

4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado do presente Termo de Referência é de **R\$ 2.174.710,04 (dois milhões cento e setenta e quatro mil setecentos e dez reais e quatro centavos)**, conforme mapa comparativo em anexo.

4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

4.4. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobre preços como inexecutáveis.

6. Dos Critérios:

6.1. **Licitação do Tipo:** Menor Preço.

6.2. **Modalidade:** Pregão

6.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7. Licitação para ME/EPP e Ampla Concorrência

7.1. O processo licitatório contém itens de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, itens com cota reservada para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e itens de ampla participação de empresas em geral, em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações inseridas pela Lei nº 147/2014, nos seguintes termos:

7.2. Lotes 9, 14, 16, 45 e 52 destinados à cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item a ser licitado, destinados a empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

7.3. Lotes 10, 15, 17, 46 e 53, destinados à cota principal de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do item a ser licitado, destinado à ampla concorrência, participação de empresas no geral que atendam aos requisitos, inclusive ao que se enquadram na condição de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

7.4. Os demais itens são destinados a participação exclusiva para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI.

8. Obrigações do Contratante:

8.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

8.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.

8.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

8.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

8.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

8.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

9. Obrigações da Detentora:

9.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

9.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

9.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 9.4. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 9.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 9.6. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta, em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.2 8.666/93.
- 9.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 9.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto do Termo de Referência.
- 9.9. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
- 9.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.
- 9.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 9.12. Correrá por conta da Detentora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 9.13. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 9.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.
- 9.15. Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.
- 9.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei n.2 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 9.17. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

10. Da Subcontratação:

- 10.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.

10.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

11. Prazo, Condições e Características para Entrega e Aceitação dos Itens:

11.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, as quantidades nelas prescritas e deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante.

11.2. A Detentora deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Detentora a entrega e descarga do produto.

11.3. Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso/ primeira vida, Originais de Fábrica e de Primeira Linha, confeccionados em Material de Alta Resistência.

11.4. Garantir a melhor qualidade dos produtos entregues, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, em especial as normas da ANP e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela entrega do objeto da presente licitação

11.5. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se autorizado pelo Contratante, sob pena de devolução do produto entregue incompleto, bem como aplicação das penalidades previstas.

11.6. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

11.7. As quantidades são estimadas, sendo que ao termino da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigado da aquisição total dos produtos, e consequentemente seu pagamento.

11.8. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. nº 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, e Art. nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

11.8.1. Recebimento provisório: Recebimento provisório: No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.

11.8.2. Recebimento definitivo: Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da ata de registro de preços, autorizando assim o pagamento.

11.9. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

11.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12. Das Comprovações a Serem Apresentadas:

12.1. A empresa vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar, via e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com, antes da assinatura da ata de registro de preços, uma das seguintes comprovações para os lotes dos pneus:

12.1.1. Certificado do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia - INMETRO, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior, para motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros inclusive os de uso misto e rebocados, veículos comerciais, comerciais leves e rebocados;

12.1.2. Certificado do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior, via respectivos certificados de fabricação e regularidade de importação, ambos, voltados a atestar e efetivar a preservação do meio ambiente, a biota e o desenvolvimento sustentável;

12.1.3. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega dos pneus, mediante apresentação de declaração de ciência;

12.1.4. Prazo de garantia de 05 (cinco) anos, mediante apresentação de documento pertinente, assegurando conforto, estabilidade e segurança à administração.

13. Forma de Pagamento:

13.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do serviço, mediante apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do serviço e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor da ata de registro de preços.

13.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

13.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

14. Prazo de Vigência:

14.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15. Dotação Orçamentária:

- 15.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.
- 15.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

16. Anticorrupção:

- 16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

17. Gestor e Fiscal:

- 17.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.
- 17.2. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Administração e Fazenda, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 7.552, para as aquisições feitas pela Secretaria de Administração e Fazenda.
- 17.3. A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços a Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Elizangela Veis Sponholz, Decreto Municipal nº 7.800, pelos serviços adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
- 17.4. A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços, a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 17.5. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Saúde, Vinicius Tourinho, Decreto Municipal nº 7.471, para as aquisições feitas pela Secretaria de Saúde.
- 17.6. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.
- 17.7. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsel dos Santos, Decreto Municipal nº 7523 para as aquisições feitas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.
- 17.8. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 7.584 para as aquisições feitas pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.
- 17.8. Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, indicam-se os fiscais abaixo relacionados:
- 17.8.1. Da Secretaria de Administração e Fazenda, Franchy Rech, Decreto nº 7.513.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

17.8.2. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, José M. Castro Gemelli, Decreto Municipal nº 7514.

17.8.3. Da Secretaria de Assistência Social, Elenice Rodrigues do Prado, Decreto nº 7.679.

17.8.4. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Reginaldo Muxfeldt, Decreto nº 7.682.

17.8.5. Da Secretaria de Saúde, Vanderlei de Farias, matrícula nº 1482-6.

17.8.6. Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Veroni Strontzk, matrícula nº 1505-9.

17.8.7. Da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Cleusa de Lurdes Adomi, matrícula nº 1513-0.

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Carlos Lopes
Secretário de Administração e
Fazenda
Gestor

Fátima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social
Gestor

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde
Gestor

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e
Urbanismo
Gestor

Elizangela Veis Sponholz
Diretora de Educação, Cultura e
Desporto
Gestor

Assioli Jacsél dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural
Gestor

Lindones Antonio Colferai
Secretário de Indústria, comércio e
Turismo
Gestor

Reginaldo Muxfeldt
Secretaria de Obras, Viação e
Urbanismo
Fiscal

Vanderlei de Farias
Secretaria de Saúde
Fiscal

José M. Castro Gemelli
Secretaria de Educação, Cultura e
Desporto
Fiscal

Elenice Rodrigues do Prado
Secretaria de Assistência Social
Fiscal

Veroni Strontzk
Secretaria de Desenvolvimento
Rural
Fiscal

Franchy Rech
Secretaria de Administração e
Fazenda
Fiscal

Cleusa de Lurdes Adomi
Secretaria de Indústria, Comércio
e Turismo
Fiscal

Coronel Vivida, 28 de março de 2022.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, DA VERACIDADE DOS DOCUMENTOS E DE ME/EPP

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Eletrônico nº xx/2022

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VI - As informações e os documentos em papel digitalizados apresentados são verdadeiros e autênticos, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro.

VII – Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei. (CASO SE ENQUADRE).

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Eletrônico nº xx/2022

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo Sr. (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº xx/2022, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e atas de registro de preços e demais compromissos.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELOS LICITANTES VENCEDORES.

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Eletrônico nº xx/2022

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Agência:

Conta Bancária nº:

Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento dos lotes abaixo detalhados:

* conforme solicitado no edital

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO* DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	10,00	UN	11310	CAMARA DE AR NOVA PARA PNEU REFERENCIA 900 X 16, BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE			
2	1	10,00	UN	12930	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU REFERENCIA 23.1 X 26, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE			
3	1	4,00	UN	21838	PNEU 295/80X22.5, RADIAL LISO, DIANTEIRO PARA CARRETA			
4	1	4,00	UN	11100	PNEU AGRICOLA, BORRACHUDO, REFERENCIA 12.4 X 24, 12 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5	1	4,00	UN	11101	PNEU AGRICOLA, BORRACHUDO, REFERENCIA 18.4 X 30, 12 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
6	1	20,00	UN	8649	PNEU BORRACHUDO, CONVENCIONAL, REFERENCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, BORRACHUDO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA TRACAO DE CAMINHAO E ONIBUS.			
7	1	20,00	UN	21341	PNEU CONVENCIONAL, REFERENCIA 12.5/80 R18, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
8	1	12,00	UN	19054	PNEU CONVENCIONAL, REFERENCIA 19.5 - 24, 12 LONAS, R4, PARA TRACAO DE RETROESCAVADEIRA, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
9	1	2,00	UN	19056	PNEU CONVENCIONAL, REFERENCIA 23.1 X 26 - R3, 14 LONAS, PARA TRACAO DE ROLO COMPACTADOR, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
10	1	10,00	UN	22161	PNEU CONVENCIONAL, REFERENCIA 23.1 X 26 - R3, 14 LONAS, PARA TRACAO DE ROLO COMPACTADOR, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO (AMPLA CONCORRENCIA)			
11	1	10,00	UN	8654	PNEU DIAGONAL DIANTEIRO, REFERENCIA 7.50, ARO 16, 12 LONAS, LISO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA EIXO DIRECIONAL DE MICRO ONIBUS			
12	1	20,00	UN	19055	PNEU DIAGONAL TRASEIRO, REFERENCIA 7.50, ARO 16, 12 LONAS, BORRACHUDO, PARA MICRO ONIBUS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13	1	4,00	UN	12939	PNEU DIAGONAL, REFERENCIA 900 X 16, 10 LONAS, PARA TRACAO DIANTEIRA DE RETRO ESCAVADEIRA, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
14	1	12,00	UN	21340	PNEU DIAGONAL, SEM CAMARA, REFERENCIA 1400, ARO 24, 16 LONAS, PARA MOTONIVELADORA, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
15	1	38,00	UN	21526	PNEU DIAGONAL, SEM CAMARA, REFERENCIA 1400, ARO 24, 16 LONAS, PARA MOTONIVELADORA, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO (AMPLA CONCORRÊNCIA)			
16	1	16,00	UN	8669	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERENCIA 275/80/R 22.5, 16 LONAS NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
17	1	54,00	UN	19317	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERENCIA 275/80/R 22.5, 16 LONAS NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO (AMPLA CONCORRENCIA)			
18	1	10,00	UN	10925	PNEU RADIAL, LISO PARA USO MISTO (ASFALTO/TERRA) REFERENCIA 900, R20, 16 LONAS, 140/137K, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
19	1	12,00	UN	8685	PNEU RADIAL, REFERENCIA 265/70 ARO 15, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
20	1	20,00	UN	8267	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 16			
21	1	100,00	UN	8268	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 20			



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

22	1	10,00	UN	8269	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 22			
23	1	50,00	UN	8270	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 24			
24	1	20,00	UN	19052	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU REFERENCIA 12.5/80 -18. EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE			
25	1	40,00	UN	8667	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, MISTO, REFERENCIA 215/75 17.5, 12 LONAS, PARA ONIBUS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
26	1	12,00	UN	10924	PNEU RADIAL, LISO PARA USO MISTO (ASFALTO/TERRA) REFERENCIA 750, R16, 12 LONAS, 121/120L, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
27	1	10,00	UN	19053	PNEU CONVENCIONAL (COMUM), REFERENCIA 17.5, ARO 25, 16 LONAS, L2, COM PROFUNDIDADE DE ESCULTURA DE NO MINIMO 24MM NA BANDA DE RODAGEM, CAPACIDADE DE CARGA DE ATE 7300KG POR PNEU, PARA PÁ CARREGADEIRA, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
28	1	8,00	UN	8655	PNEU DIAGONAL DIANTEIRO, REFERENCIA 900, ARO 20, 14 LONAS, LISO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA EIXO DIRECIONAL DE CAMINHAO			
29	1	20,00	UN	8659	PNEU DIAGONAL, REFERENCIA 900, ARO 20, 14 LONAS, BORRACHUDO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO,			



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					PARA EIXO DIRECIONAL DE CAMINHAO E ONIBUS			
30	1	40,00	UN	21330	PNEU RADIAL 225/65 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
31	1	30,00	UN	19057	PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 225/65R 16C, 112/110R, 08 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
32	1	40,00	UN	11307	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 1400 X 24 (PNEUS DE MOTONIVELADORA), BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.			
33	1	30,00	UN	11308	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 17.5 X 25, BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.			
34	1	20,00	UN	11309	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 19.5 X 24, BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE			
35	1	20,00	UN	4316	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 7.50, ARO 16, BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE			
36	1	30,00	UN	4317	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 7.50, ARO 16, BICO LONGO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE			
37	1	20,00	UN	4318	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 900 X 20, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO			



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE			
38	1	100,00	UN	11306	CAMARA DE AR RADIAL, NOVA PARA PNEU REFERENCIA 1000 X 20, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE			
39	1	30,00	UN	8672	PNEU RADIAL, LISO, MISTO, REFERENCIA 215/75 17.5, 12 LONAS, PARA ONIBUS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
40	1	10,00	UN	8681	PNEU RADIAL, REFERENCIA 195/75/R16C, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
41	1	20,00	UN	8266	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU REFERENCIA ARO 25			
42	1	20,00	UN	21328	PNEU RADIAL 185/65 ARO 15, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
43	1	20,00	UN	21329	PNEU RADIAL 185/65 ARO 14, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
44	1	20,00	UN	21331	PNEU RADIAL 265/70 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
45	1	16,00	UN	17658	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERENCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA TRACAO DE CAMINHAO E ONIBUS			
46	1	54,00	UN	19316	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERENCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA TRACAO DE CAMINHAO E ONIBUS (AMPLA CONCORRENCIA)			
47	1	12,00	UN	17657	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERENCIA 295/80 ARO			



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					22,5, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
48	1	20,00	UN	22434	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, MISTO, REFERENCIA 235/75 17.5, 12 LONAS, PARA ONIBUS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
49	1	10,00	UN	8670	PNEU RADIAL, LISO PARA USO MISTO (DIRECIONAL), REFERENCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
50	1	4,00	UN	17659	PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 1100, ARO 22, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA TRACAO DE CAMINHAO E ONIBUS			
51	1	15,00	UN	8673	PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 205/70 ARO 15, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
52	1	10,00	UN	8674	PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 275/80/R 22.5, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
53	1	30,00	UN	22458	PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 275/80/R 22.5, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO (AMPLA CONCORRENCIA)			
54	1	16,00	UN	8675	PNEU RADIAL, REFERENCIA 165/70 ARO 13, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
55	1	60,00	UN	8676	PNEU RADIAL, REFERENCIA 175/70 ARO 13 NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
56	1	40,00	UN	8677	PNEU RADIAL, REFERENCIA 175/70 ARO 14, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
57	1	10,00	UN	8678	PNEU RADIAL, REFERENCIA 175/80 ARO 14, NAO REMOLDADO,			





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					NAO REMANUFATURADO			
58	1	60,00	UN	8679	PNEU RADIAL, REFERENCIA 185/70 ARO 14, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
59	1	24,00	UN	8680	PNEU RADIAL, REFERENCIA 195/60 ARO 15, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
60	1	4,00	UN	8682	PNEU RADIAL, REFERENCIA 205/55 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
61	1	80,00	UN	8684	PNEU RADIAL, REFERENCIA 205/75 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
62	1	10,00	UN	8264	PNEU RADIAL, REFERENCIA 215/80 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
63	1	8,00	UN	22435	PNEU RADIAL, REFERENCIA 215/75, ARO 16, NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO			

O valor total estimado dos lotes é de R\$ (XXXXXXXXXX)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega/execução: Conforme Edital.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2022

PRAZO: de xx de xxxxx de 2022 a xx de xxxxx de 2023

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, portador do CPF sob o nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2022**, do tipo menor preço por LOTE, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES NOVOS PARA TODA A FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I”, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Decreto Federal nº 10.024/2019** e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES NOVOS PARA TODA A FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme discriminado nesta.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de **xx de xxxxx de 2022 a xx de xxxxx de 2023**.

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e conseqüentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 10 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS ITENS

Do prazo, condições de execução e critério de aceitação dos serviços estão fixadas detalhadamente no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	45	2470	3.3.90.30.39.01
						2471	3.3.90.30.39.02
						2472	3.3.90.30.39.99
00	03/01	000	2.009	Serviço Municipal de Segurança Pública 03.001.06.182.0005.2.009	73	2474	3.3.90.30.39.01
						2475	3.3.90.30.39.02
						2476	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: 02 – FUNREBOM Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/02	000	2.010	Manutenção e Modernização do Corpo de Bombeiros 03.002.06.182.0007.2.010	84	2478	3.3.90.30.39.01
						2479	3.3.90.30.39.02
						2480	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.F. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	04/01	000	2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Tributação e Fiscalização 04.001.04.123.0003.2.007	103	2482	3.3.90.30.39.01
						2483	3.3.90.30.39.02
						2484	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	156	2486	3.3.90.30.39.01
						2487	3.3.90.30.39.02
						2488	3.3.90.30.39.99
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental	154	2490	3.3.90.30.39.01
						2491	3.3.90.30.39.02



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

				05.001.12.361.0013.2.012		2492	3.3.90.30.39.99
00	05/01	104	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar	198	2494	3.3.90.30.39.01
				05.001.12.361.0015.2.014		2495	3.3.90.30.39.02
						2496	3.3.90.30.39.99
00	05/01	107	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar	199	2498	3.3.90.30.39.01
				05.001.12.361.0015.2.014		2499	3.3.90.30.39.02
						2500	3.3.90.30.39.99
00	05/01	112	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar	200	2502	3.3.90.30.39.01
				05.001.12.361.0015.2.014		2503	3.3.90.30.39.02
						2504	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas	309	2506	3.3.90.30.39.01
				05.003.27.812.0018.2.019		2507	3.3.90.30.39.02
						2508	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS	600	2510	3.3.90.30.39.01
				06.001.10.301.0019.2.027		2511	3.3.90.30.39.02
						2512	3.3.90.30.39.99
02	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS	598	2514	3.3.90.30.39.01
				06.001.10.301.0019.2.027		2515	3.3.90.30.39.02
						2516	3.3.90.30.39.99
02	06/01	303	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS	599	2519	3.3.90.30.39.01
				06.001.10.301.0019.2.027		2520	3.3.90.30.39.02
						2521	3.3.90.30.39.99
02	06/01	4940	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS	601	2523	3.3.90.30.39.01
				06.001.10.301.0019.2.027		2524	3.3.90.30.39.02
						2525	3.3.90.30.39.99
02	06/01	494	2.034	Vigilância Sanitária – FMS	879	2527	3.3.90.30.39.01
				06.001.10.304.0019.2.034		2528	3.3.90.30.39.02
						2529	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura	386	2531	3.3.90.30.39.01
				07.001.20.606.0024.2.048		2532	3.3.90.30.39.02
						2533	3.3.90.30.39.99



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

00	07/01	000	2.047	Geração de Renda e Agroindustrialização–Casa Familiar Rural 07.001.20.606.0024.2.047	370	2535	3.3.90.30.39.01
						2536	3.3.90.30.39.02
						2537	3.3.90.30.39.99
00	07/01	000	2.045	Apoio à População Indígena 07.01.20.608.0024.2.045	398	2539	3.3.90.30.39.01
						2540	3.3.90.30.39.02
						2541	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE RURAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.058	Manutenção da Unidade de Viação 08.002.26.782.0032.2.058	476	2543	3.3.90.30.39.01
						2544	3.3.90.30.39.02
						2545	3.3.90.30.39.99
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.002.26.782.0032.2.057	464	2547	3.3.90.30.39.01
						2548	3.3.90.30.39.02
						2198	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos 08.001.15.452.0027.2.052	419	2550	3.3.90.30.39.01
						2551	3.3.90.30.39.02
						2552	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	493	2554	3.3.90.30.39.01
						2555	3.3.90.30.39.02
						2556	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E SERVIÇOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/02	000	2.063	Estruturação, Modernização e Fomento ao Turismo 09.002.22.695.0033.2.063	503	2558	3.3.90.30.39.01
						2559	3.3.90.30.39.02
						2560	3.3.90.30.39.99



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1055	2562	3.3.90.30.39.01
						2563	3.3.90.30.39.02
						2564	3.3.90.30.39.99
07	10/01	934	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1056	2566	3.3.90.30.39.01
						2567	3.3.90.30.39.02
						2568	3.3.90.30.39.99
07	10/01	000	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – MAC – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	1012	2570	3.3.90.30.39.01
						2571	3.3.90.30.39.02
						2572	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social 10.002.08.244.0023.2.036	523	2574	3.3.90.30.39.01
						2575	3.3.90.30.39.02
						2576	3.3.90.30.39.99
00	10/02	000	2.076	Manutenção do Conselho Tutelar 10.002.08.243.0022.2.076	512	2578	3.3.90.30.39.01
						2579	3.3.90.30.39.02
						2580	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
04	10/03	000	6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente - FMIA 10.003.08.243.0022.6.044	915	2582	3.3.90.30.39.01
						2583	3.3.90.30.39.02
						2584	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	539	2586	3.3.90.30.39.01
						2587	3.3.90.30.39.02
						2588	3.3.90.30.39.99



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos/serviços registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 17 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº xx/2022** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2022.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

.....
DETENTORA

Testemunhas:

.....
(Anexar termo de referência)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 020, de 19 de maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 18 (dezoito) de maio de 2022 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, composto pelos seguintes membros:

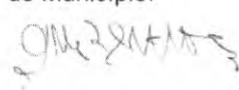
NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764.8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

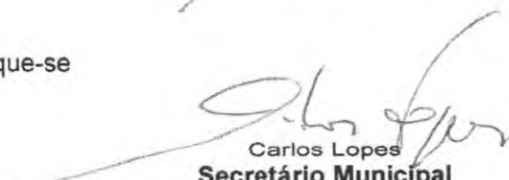
Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022, revogadas a disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2022, 133º da República e 67º do Município.


ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Carlos Lopes
Secretário Municipal
de Administração

 Estado de Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina
Rua Tusinambi, 88 - Fone: (48) 3344-8000 - Centro - CEP 85505-000 - Sulina - Paraná

PAGO MUNICIPAL 22 DE JULHO
CNPJ 80.889.880/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

PORTARIA nº 072/2022, DE 19 DE MAIO DE 2022.
Concede férias a servidores que especifica
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022, DE 19 DE MAIO DE 2022.
Torna público o resultado do julgamento da documentação de habilitação e proposta de preços das licitantes interessadas no certame
AVISO ERRATA DO CONTRATO Nº 53/2022 CONCORRÊNCIA Nº D1/2022, DE 19 DE MAIO DE 2022.
Retifica a CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

A publicação na íntegra dos atos acima mencionam-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, edição do dia 20 de maio de 2022, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

1. Elter Anunciu Articulat Mayorit, Prezidiu la Comisia Organizatoare de Teste Selectiv Publice, nu are cãsa sau apartament legal, nu e confirmatã com a EDITAL Nº 034/2021, iar nãrã e candidatã pãr pãrã determinatã din componenãa nãrã nãrã (Nº 1, Tãrã PUBLICO e CANDIDATOS e nãrã).

MUNICIPIO DE CLAYLÂNDA

EDITAL Nº 024/2021

Procedimento Seletivo Simplificado - PPS 2021

1º CHAMAMENTO

Módulo Votacãõ - 60 votos

Classificacãõ	Nome do(a) Candidato(a)	Nota Final
1º	Renato Lourenço Garcia	9,7

Auxiliar Administrativo - 60 votos

Classificacãõ	Nome do(a) Candidato(a)	Nota Final
1º	Christen Passalunghi	9,5
12º	Elisiane Novais Pinheiro	3,3

Operador de Máquina Elétrica e 60 votos

Classificacãõ	Nome do(a) Candidato(a)	Nota Final
1º	Everson da Silva Farias	9,8

Analista de Sistemas - 60 votos

Classificacãõ	Nome do(a) Candidato(a)	Nota Final
1º	Emmanuel Senefer Gomes	9,2

1.1 - O candidato convocado será o grupo maior e improrrogável de 5 (cinco) nos dias restantes da data de convocação, para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal para exame e vaga. Não ocorrer o preenchimento o candidato será considerado desistente e perderá automaticamente a vaga, restando ao Município o direito de convocar o próximo candidato na ordem de classificação.

1.2 – Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de convocação para entrevista é paga, no final para delatado no caso de ausência;

a) Uma Foto 3 x 4 recente, tirada de frente;
b) Cópia frente e verso de Carteira de Identidade;
c) Cópia da Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Cópia de Declaração de renda anual, ou, se não o RDR, uma das declarações de renda disponíveis;

g) Cópia de carteira de registro na classe, parte de diários que a exigiram;

h) Cálculo da recessão dos rios.

b) Dóla do sistema cumprimento de obrigação, ou melhoria da qualidade ambiental, direcionada em eventos gov.br;

e) Certidão fornecida pelo RH da Prefeitura, que não se(s) indicou(s) e expor(em) o(s) por motivo administrativo ausente(s) no âmbito do Município de Olivença.

g) Cópia do certificado de nascimento, certificado de casamento ou do certificado de dependência incorporada, para indivíduos do sexo masculino;

Eventos e casos anormais serão analisados e decididos pelo Excmo. Organizador Municipal do Feste
Santo e Fiel Simplificado.

Reprints and Publications: Complete

Disponibilizat de: 10 de Mayo de 2022.

RAFAELA MARTINS LOPES
Prefeita Municipal

ELI AIR ASSUNTA ARTUSI MEYER
Presidente Comissão Organizadora PMS

[illegible]

ESTADO DO PARANÁ	PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO	Nr.: 34/2022 - PE
CNPJ: 76.805.683/0001-00	Processo Administrativo: 1897023

Rua Barão de Capangue, 134 C.E.F. - 88326-000 - Vitória - PR	Processo de Licitação: 58/2007 Data do Processo: 11/06/2007	
		Página: 3/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Ocup: Prefeito Municipal, MARCIANO VOTTRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face dos princípios orientadores estabelecidos na Lei nº 8.589/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pelo Progerm e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E AJUDICAR a presente Licitação nas suas termos;

c) Licitação Nº: 34/2022-PE
d) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
e) Data Homologação: 19/05/2022
f) Data da Adjudicação: Sequência: 0

f. Objeto de Licitação: Aquisição de equipamento incidental - Um fuso (Componente Vibratório Autoalimentado, (novo), zero hora), contendo: Conector RJ 1170222 - SCDL.

g) Formaciones a flanc Vencedoras:

- 00175 -TAMACRISC, OMBRISO DE MASILLAS - ERELI	$\frac{1}{Y}$	0.0000	-154.000.00
	Y		655.000.00

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/20218****FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/1993**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de acesso à internet via Rádio e via Fibra Óptica com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, faixa de endereços IP, velocidade(s) ou largura(s) de banda nominal e garantida, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo),**VALOR TOTAL:** R\$ 24.721,32 (Vinte e quatro mil e setecentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos)**PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO:** de 05 de maio de 2022 até 05 de novembro de 2022.**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA:** de 05 de junho de 2022 até 05 de dezembro de 2022.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

0600112122001120223390400000 fonte 1000

0600212361001320243390400000 fonte 103

0600212361001320243390400000 fonte 1000

0600212365001220293390400000 fonte 104

0600212365001220293390400000 fonte 1000

06004133920017203833903900000 fonte 1000

06005278120018203933903900000 fonte 1000

07003103010019204233903900000 fonte 494

0700310301001920433390400000 fonte 3494

07003103020019204633903900000 fonte 494

0700310302001920473390400000 fonte 1000

08002082430021605233903900000 fonte 1000

0800308244002205733903900000 fonte 1000

0900115451002220603390400000 fonte 1000

CONTRATADO: HOINASKI & SKLASKY LTDA – ME, CNPJ

nº 09.385.611/0001-70

DATA: 19/05/2022**ANTONIO ADAMIR DIGNER**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador: 13417872

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022****FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, toucas descartáveis e sacos para coleta de amostras de alimentos**VALOR TOTAL:** R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil e duzentos e cinquenta reais)**CONTRATADA:** JMF COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 36.953.179/0001-49,**DATA:** 12/05/2022**ANTONIO ADAMIR DIGNER**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador: FD374224

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REVOGAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA CHAMADA
PÚBLICA Nº 001/2022**

AVISO DE REVOGAÇÃO da publicação da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

A Prefeitura de Contenda/PR., torna público aos interessados a REVOGAÇÃO do Chamada Pública nº 001/2022, que tinha como

objeto Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, a ser qualificada como Organização Social na área de atuação da Saúde, para a gestão e operacionalização do Hospital e Maternidade Miguelina Franco e Elisa B. Padilha no âmbito do Município de Contenda-PR.

Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Saúde sediada na Rua Desembargador Lauro Lopes, 365, Centro, Contenda/PR, ou pelo telefone (41) 3625-1013.

FABIO SANTOS FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:

Fabio Santos Fernandes

Código Identificador: A07DCF28

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 020/2022 DESIGNAR COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO E DELEGAR OUTRAS
RESPONSABILIDADES.**

PORTARIA Nº 020, de 19 de maio de 2022.**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,**RESOLVE****Art. 1º. DESIGNAR** Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 18 (dezoito) de maio de 2022 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764.8/PR
Elizangela Veix Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.**Art. 3º.** No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022, revogadas a disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se**CARLOS LOPES**

Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Gracieli Santos de Quadros

Código Identificador: B79E1B5E



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº. 7.798, de 03 de janeiro de 2022.

Designa servidores para função de Pregoeiro, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida **Função Gratificada por encargo**, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário atuar **como Pregoeiro**.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º DESIGNAR a Servidora **IANA ROBERTA SCHMID**, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de **Pregoeira**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida **Função Gratificada por encargo**, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária atuar **como Pregoeira**.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Os pregoeiros, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Cooperativa Agropecuária Tradição, inscrita no CNPJ nº 05.528.199/0025-82 e IE nº 04.045.958-26 torna público sua prévia para o licitar a Licença Prévia para o Desenvolvimento e Comércio de Agricultura a ser implantada na Linha São João, em parte das Quilômetros 04 a 05 da Fazenda Chapim interior do Município de Pato Branco.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia-Paraná
CEP: 83.530-000 - Fone/Fax: (048) 3252-8080

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022 - PROCESSO Nº 81/2021
AMPLA CONCORRÊNCIA

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará análise licitação no dia 17/01/2022, às 09h00min, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro, Clevelândia - PR, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, através da plataforma de COMPRASNET, através do site <http://www.comprasnet.gov.br>, a qual tem por objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pacientes em Terapia Real Substitutiva (hemodialis) até a Unidade de Terapia Real de Pato Branco, compreendendo: veículo e motorista, sendo o veículo tipo van, com as seguintes 12 lugares", nas quantidades e especificações transcritas no Termo de Referência.

OBS: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet, pelos endereços eletrônicos: <http://www.comprasnet.gov.br> e www.clevelandia.pr.gov.br, podendo também ser solicitado através de e-mail: licitacoes@clevelandia.pr.gov.br.

Clevelândia, 04 de janeiro de 2022.

Márcia Carrara Mesquita
Pregoeira - Portaria nº 245/2021



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia-Paraná
CEP: 83.530-000 - Fone/Fax: (048) 3252-8080

DECRETO Nº 002/2022

Exonera a pedido a Servidora Pública Municipal MARGARETH DE FÁTIMA PASIN BERTOGLIO do cargo de Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,

RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonera a pedido a Senhora MARGARETH DE FÁTIMA PASIN BERTOGLIO, matrícula nº 2732-4, do cargo de Secretária de Educação, Cultura e Esportes, instituído pela Lei Municipal nº 1.484/1997, considerando as alterações das Leis Municipais nº 2.567/2016 e nº 2.734/2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 005/2021 e Decreto nº 330/2022 e as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

CLEVELÂNDIA

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº 011/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando a Lei Municipal nº 1.851/2003:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para recondução do Conselho Municipal de Saúde do Município de Clevelândia.

Representantes da Secretaria de Saúde e Bem-Estar Social:

Título: Kelli da Silva de Moraes

Suplente: Jonas Santos de Paulo

Representantes das Entidades de Prestadores de Serviços de Saúde:

Título: Elvina de Fátima Muller Minick

Suplente: Manoel João Garza

Representantes dos Profissionais da Área de Saúde:

Título: Rosa Barbosa Cotatoloni

Suplente: Elizete Rodia Scheffer

Título: Sílvia Dalva dos Santos

Suplente: Aní Maria Cordeiro da Silva

Representantes das Instituições de Saúde:

Título: Leonilda Silve

Suplente: Leandine Dalla Costa

Título: Celestino Matheus Stangorini

Suplente: Nelson Casanarika

Título: Tarcintha Nival Macedo

Suplente: Vilmar Fomagari

Título: Mirian José Kennedy Maciel

Suplente: Sílvia Gesteira Brásili

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 126/2021 e demais em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 4, DE 4 DE JANEIRO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em face das disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, e no inciso I da Lei nº 1.248, de 17 de setembro de 1993 e demais leis, resolve, no âmbito da Câmara Municipal, o seguinte:

Art. 1º - Exonera: Kelen Aparecida Rosal, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 12.728.256-0, expedida em 20 de janeiro de 2000, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, no CPF nº 035.404.596-05, e matrícula nº 1280-11, de cargo de promotor em comissão de Assessoria da Presidência e partir da data de 4 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Exonera: Andréa Barbosa Barão, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 5.124.106-1, expedida em 28 de dezembro de 1997, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, no CPF nº 717.621.585-49, e matrícula nº 1153-51, de cargo de promotor de Assessoria Parlamentar e partir da data de 4 de janeiro de 2022, lida no processo do vereador Claudemir Zanco.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 002/2022, com 4 dias de prazo de janeiro de 2022.

Claudemir Zanco
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 5, DE 4 DE JANEIRO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em face das disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, e no inciso I da Lei nº 1.248, de 17 de setembro de 1993 e demais leis, resolve, no âmbito da Câmara Municipal, o seguinte:

Art. 1º - Exonera: Andréa Barbosa Barão, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 5.124.106-1, expedida em 28 de dezembro de 1997, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, no CPF nº 035.404.596-05, e matrícula nº 1280-11, de cargo de promotor em comissão de Assessoria da Presidência e partir da data de 5 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Exonera: Andréa Barbosa Barão, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 5.124.106-1, expedida em 28 de dezembro de 1997, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, no CPF nº 035.404.596-05, e matrícula nº 1280-11, de cargo de promotor em comissão de Assessoria da Presidência e partir da data de 5 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 002/2022, com 4 dias de prazo de janeiro de 2022.

Claudemir Zanco
Presidente

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA OUTORGA DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 01/2022
PROCESSO Nº 01/2022

O Município de Pato Branco, através da pregoeira **Thais Love**, torna público aos interessados devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, que realizará Licitação na modalidade de Pregão Presencial, destinada a outorga de Permissão Onerosa de Uso de Bem Público municipal de áreas do Aeroporto Regional de Pato Branco-Professor Juvenal Loureiro Cardoso, localizado na Rua José Leonardi, nº 1080, com a finalidade específica de exploração de serviços comerciais de aluguel de carros, com área total de 4.95m² (quatro metros e noventa e cinco centímetros quadrados) localizada no Terminal de Passageiros do Aeroporto, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "maior oferta por item", em conformidade com as disposições contidas na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3.155 de 2007, Decreto Municipal nº 8.354 de 2018 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes à matéria. A sessão pública de credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes nº 01 (um), Proposta de Pregão, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo os Documentos de Habilitação, terá início às 09 (NOVE) HORAS DO DIA 19 DE JANEIRO DE 2022, na Sala de Abertura de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP 85501-064, em Pato Branco - PR. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente, em mídia digital, junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br. Para retirada do edital e seus anexos em mídia digital, os interessados deverão apresentar cd-rom ou pendrive. Demais informações, pelos telefones: (46) 3220-1511/1532, e-mail: licitacoes@patobranco.pr.gov.br - Pato Branco, 04 de janeiro de 2022. **Thais Love - Pregoeira.**

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 637, DE 4 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a implantação do uso de energia solar em bens, logradouros públicos e sinalização semafórica no Município de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Em todo e bem, logradouro público e sinalização semafórica do Município de Pato Branco, haverá ser instalado sistema de energia solar, de acordo com o projeto de instalação, para geração de iluminação nos pontos de trânsito e sinalização.

§ 1º - Para efeito desta Lei, consideram-se bens públicos os de uso especial, bem como os edifícios pertencentes aos serviços no estabelecimento da administração municipal direta e indireta.

Art. 2º - Para efeito desta Lei, consideram-se logradouros públicos as ruas, avenidas e demais vias de circulação de veículos, de acordo com o projeto de instalação, de acordo com o projeto de instalação, de acordo com o projeto de instalação.

Art. 3º - A instalação do sistema de energia solar, prevista no art. 1º, deverá ocorrer após a instalação de todos os equipamentos elétricos, eletrônicos e de suporte aos órgãos competentes pertencentes ao Executivo Municipal.

Art. 4º - Os custos de licitação para obras de conservação ou reforma dos bens públicos, de que trata o § 1º do art. 1º, serão expressamente a responsabilidade da instalação do sistema de energia solar para o gerenciamento de iluminação dos ambientes.

Art. 5º - O presente projeto de Lei, com o conteúdo deste artigo, não poderá ser objeto de qualquer outro projeto de Lei, nem de qualquer outro projeto de Lei, nem de qualquer outro projeto de Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ass: Pato Branco, 04 de janeiro de 2022.

ROBSON SANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO DE BEM PÚBLICO Nº 36/2021

PARTES - MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

OBJETO - O presente Termo tem por objeto a utilização do espaço público pertencente ao Município de Pato Branco, para a realização de eventos culturais e esportivos.

VIGÊNCIA - 01 de dezembro de 2022

FORO - Prefeitura de Pato Branco - PR

Pato Branco, 20 de dezembro de 2021.

ROBSON SANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº 006/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - Luis Otávio José dos Reis, em virtude de preferência para o preenchimento do Ex Servidor Público JOSÉ FORTUNATO MAIA.

Art. 2º - Durante o período de falta prévia, fica determinado que a Prefeitura Municipal fique instituído a meio período.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE JANEIRO DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2022, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Gracieli Santos de Quadros

Código Identificador:92ACCCD0

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

DECRETO 7.798 DESIGNA SERVIDORES PARA A FUNÇÃO DE PREGOEIRO

DECRETO Nº. 7.798, de 03 de janeiro de 2022.

Designa servidores para função de Pregoeiro, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário atuar como Pregoeiro.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º DESIGNAR a Servidora **IANA ROBERTA SCHMID**, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de Pregoeira, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária atuar como Pregoeira.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Os pregoeiros, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade

técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Gracieli Santos de Quadros

Código Identificador:F5C85772

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS DECRETO 7.799 DESTITUI, A PEDIDO SERVIDORA MUNICIPAL DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

DECRETO Nº. 7.799, de 03 de janeiro de 2022.

Destitui, a pedido, servidora municipal, de função gratificada e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida-PR), **RESOLVE**

Art. 1º. DESTITUIR, a pedido, a Servidora Pública **MARIA ANGELA MOMO**, portador da Cédula de identidade RG. Nº. 5.872.404-1 SSP/PR, da Função Gratificada de **Diretora do Departamento de Educação – Responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, Padrão FG-8, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no *caput* deste artigo, fica cancelada a Gratificação concedida através do Decreto nº. 7.478 de 05/01/2021.

Art. 2º. Designar, a Servidora **MARIA ANGELA MOMO**, portador da Cédula de identidade RG. Nº. 5.872.404-1 SSP/PR, para exercer a Função Gratificada por Encargo de **Coordenadora Pedagógica da Unidade Central de Educação – 40 horas semanais**, percebendo a Gratificação por Função conforme art. 47 e tabela "D" da Lei Municipal nº. 2.991 de 27/04/2021, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 1º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária estiver designada como Coordenadora Pedagógica da Unidade Central do Município.

§ 2º. Fica a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Departamento de Educação Central, da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

Certificado de Participação

Conferido à: **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**



CPF: **044.650.189-16** Município/UF: **CORONEL VIVIDA-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

Evento: **CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS**

Data/Período: **15 DE SETEMBRO DE 2020**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **10 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1) Planejamento e Termo de Referência:

- Licitações exclusivas e com cotas às MPE.

2) Publicidade, Impugnação e Pedido de Esclarecimentos.

3) Sessão Pública do Pregão:

- Credenciamento.
- Credenciamento nas Licitações Exclusivas ou com Cotas Exclusivas às MPE.
- Fases de Lances.
- Julgamento de Propostas.
- Preferência às MPE em caso de empate ficto.
- Amostras.
- Habilitação.
- Habilitação Fiscal e Trabalhista Tardia.
- Recursos.

4) Adjudicação e Homologação.

5) Anulação e Revogação.

6) Sanções.

Curitiba, 11 de Novembro de 2020

Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública

Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certificado de Participação

Conferido à: **IANA ROBERTA SCHMID**

CPF: **050.669.369-47** Município/UF: **CORONEL VIVIDA-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**



Evento: **CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS**

Data/Período: **22 DE MAIO DE 2020**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **10 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1) Planejamento e Termo de Referência:

- Licitações exclusivas e com cotas às MPE.

2) Publicidade, Impugnação e Pedido de Esclarecimentos.

3) Sessão Pública do Pregão:

- Credenciamento.
- Credenciamento nas Licitações Exclusivas ou com Cotas Exclusivas às MPE.
- Fases de Lances.
- Julgamento de Propostas.
- Preferência às MPE em caso de empate ficto.
- Amostras.
- Habilitação.
- Habilitação Fiscal e Trabalhista Tardia.
- Recursos.

4) Adjudicação e Homologação.

5) Anulação e Revogação.

6) Sanções.

Curitiba, 15 de Junho de 2020

Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública

Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 106/2022

PROTOCOLO Nº 99/2022



DE: Juliano Ribeiro
 Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Tiago Bernardo Buginski de Almeida
 Procurador Municipal

DATA: 02.06.2022

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, encaminhamos Minuta do Edital de Licitação e anexos, referente ao registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras, protetores novos para toda a frota de máquinas e veículos do município de Coronel Vivida.

Cordialmente,


Juliano Ribeiro
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.
Pregão Eletrônico. Análise jurídica prévia.

Senhor Prefeito,

Trata-se de solicitação para implantação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras e protetores novos para toda a frota de máquinas e veículos do Município de Coronel Vivida-Pr, conforme termo de referência, requisição de necessidades e demais especificações encartadas aos autos.

Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

No que diz respeito à formação do procedimento licitatório, o mesmo encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a) Termo de abertura e justificativa (fls. 02);
- b) Termo de referência e requisição de necessidades nº. 163/2022 (fls. 03/10 e 11/20);
- c) Dotação orçamentária (fls. 21/25);
- d) Mapa comparativo e orçamentos diversos;
- e) Minuta do edital (fls. 131/195);
- f) Portarias designando a comissão de licitação e pregoeiro (fls. 196/203);

Na sequência, através do ofício nº 106/2022 de 02.06.2022, o Presidente da Comissão de Licitação encaminhou o processo a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Este parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

I. ANÁLISE JURÍDICA

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Veja-se que o artigo 3º, inciso II, da Lei nº. 10.520/2002 estabelece que:

**“Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:
(...)”**

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;"

Por sua vez, o Decreto 3.555/2000:

"Art. 3º. Os contratos celebrados pela União, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

(...)

§ 2º. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado."

O objeto e/ou serviço deve estar descrito de forma clara, objetiva e suficiente a atender a demanda administrativa e, conseqüentemente, ao interesse público.

O bem comum é aquele considerado de fácil julgamento bem como de simples verificação de suas características, sem necessidade de grandes avaliações ou complexos laudos técnicos; também, o bem comum é de fácil comparação entre produtos da mesma natureza (similares).

Em suma, o conceito de bens e serviços comuns, nos termos da legislação vigente, norteia o administrador a selecionar o pregão para adquirir o objeto cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais do mercado.

Os bens e serviços comuns são aqueles cuja caracterização traga elementos e critérios objetivos de julgamento, de rápida e simplificada análise, mas criteriosa avaliação do produto ou serviço. Apenas aqueles bens e serviços considerados comuns, produto de consumo, fabricados em massa, disponível em vários estabelecimentos comerciais, no caso de bens, e realizado por vários prestadores, no caso de serviços, vez que são "comuns", é que podem ser adquiridos através da modalidade "Pregão."

Feita essa abordagem técnica, em análise as especificações contidas no Termo de Referência, verifica-se que os bens objetos da aquisição se enquadram no conceito de bem comum.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

"I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.”

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

Destaque-se que, nos termos do Acórdão nº 2.605/2018 do Tribunal de Contas do Paraná, uma vez regulamentado o pregão eletrônico na esfera municipal (Lei Municipal nº 1.708/2003 e Decreto Municipal nº 3.262/2006), há que se priorizar o mesmo, o que foi observado no caso em exame.

II.1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 3º, INCISO I, DA LEI 10.520/02)

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)², a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

A realização do pregão e de qualquer outra contratação somente se justificará quando houver uma necessidade ainda não atendida.

No caso em análise, a contratação está motivada na justificativa de fls. 03, item 2 do termo de referência.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

² Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato.

Esses requisitos foram atendidos.

Desse modo, a justificativa apresentada mostra-se coerente e observou a demanda e as exigências indispensáveis à realização da atividade administrativa.

II.II. DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (ARTIGO 3º, INCISO II, DA LEI 10.520/02)

O objeto do certame deve ser definido estabelecendo-se a quantidade, volume da aquisição ou prazo para a contratação dos serviços e depende da necessidade da contratação, ou seja, a definição do objeto visa atender uma demanda que se encontra reprimida, sendo que sua apropriada e adequada descrição levará ao êxito da contratação e, conseqüentemente, na correta utilização do erário.

Por sua vez, o Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Desse modo, deve haver a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Quanto ao objeto do certame, houve o cumprimento e a observância de todo o exposto.

II.III. DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ARTIGO 3º, INCISO III, DA LEI 10.520/02.

Quanto à justificativa das definições referidas no inciso I, do artigo 3º, da Lei 10.520/02, basicamente, se compreende como sendo a necessidade de contratação, definição do objeto do certame, exigências de habilitação, critérios de aceitação das propostas, sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive, com fixação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

dos prazos para fornecimento, o que foi devidamente observado, assim como a questão técnica.

A especificação clara e precisa do objeto, bem como de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico (artigo 3º, inciso III, da Lei 10.520/02)

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- 1) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);**
- 2) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);**
- 3) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);**
- 4) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).**

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame³, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

O Decreto Municipal nº 6.529, de 05 de fevereiro de 2019, regulamentou os mecanismos para estabelecer o preço estimado ou de referência para a aquisição de bens e a contratação de serviços, o qual é de observância obrigatória.

³ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Observa-se acentuada disparidade entre os orçamentos coletados, razão pela qual sugere-se seja optado pelo menor preço ou desconsiderados os valores excessivamente elevados, nos termos do §5º do art. 2º do referido Decreto Municipal.

III. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *“o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”*.

Como se pode perceber da análise da minuta de edital, que todos os requisitos estão presentes.

IV. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

V. DA PREVISÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

VI. PREGÃO ELETRÔNICO

O pregão eletrônico encontra permissivo na Lei Federal nº 10.520/2002.

Destaque-se que, nos termos do Acórdão nº 2.605/2018 do Tribunal de Contas do Paraná, uma vez regulamentado o pregão eletrônico, há que se priorizar o mesmo, conforme verifica-se no presente procedimento.

VII. DA PESQUISA DE PREÇOS E DO ORÇAMENTO ESTIMADO

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

Destarte, pela documentação acostada, demonstra-se o correto preenchimento de tais requisitos.

VIII. AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DA LICITAÇÃO

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V, do Decreto nº 3.555/2000.

IX. DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do Município. Percebe-se preenchido este requisito.

Foi anexado aos autos o ato legal que nomeou o pregoeiro e a equipe de apoio, bem como as respectivas publicações.

X. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Determina a Lei de Licitações – Lei nº 8.666/93 – que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços – SRP (art. 15, II).

O registro de preços é um sistema utilizado pelo Poder Público para aquisição de bens e serviços em que os interessados concordam em manter os preços registrados pelo “órgão gerenciador”. Estes preços são lançados em uma “ata de registro de preços” visando as contratações futuras, obedecendo-se as condições estipuladas no ato convocatório da licitação.

O SRP é uma opção economicamente viável à Administração, portanto, preferencial em relação às demais. A escolha pelo SRP se dá em razão de diversos fatores:

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- a) quando houver necessidade de compras habituais;
b) quando a característica do bem ou serviço recomendarem contratações frequentes;
c) quando a estocagem dos produtos não for recomendável quer pelo caráter perecível quer pela dificuldade no armazenamento;
d) quando for viável a entrega parcelada;
e) quando não for possível definir previamente a quantidade exata da demanda;
f) quando for conveniente a mais de um órgão da Administração.

Destarte, entende-se por correto o método adotado no presente certame licitatório.

XI. DA MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

XII. CONCLUSÃO.

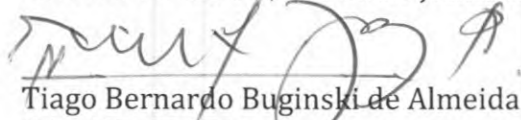
Ante o exposto, após devidamente examinada a minuta do edital constante nos autos e os documentos que a instruem, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, manifesta-se esta Assessoria Jurídica pela sua aprovação e pelo regular prosseguimento do processo administrativo de licitação.

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

S. M. J. É o parecer.

Coronel Vivida-PR, aos 03 de Junho de 2022.


Tiago Bernardo Buginski de Almeida
OAB/PR 67.071

Procurador Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2022

LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 47, 48, 49, 50, 51, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62 E 63 COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP OU MEI.

LOTES 10, 15, 17, 46 E 53 PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
LOTES 9, 14, 16, 45 E 52 COM COTA RESERVADA PARA ME, EPP OU MEI.

MODO DE DISPUTA “ABERTO e FECHADO”

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES NOVOS PARA TODA A FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

DATA: 14/06/2022

ABERTURA: 30/06/2022



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2022

LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 47, 48, 49, 50, 51, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62 E 63 COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP OU MEI.

LOTES 10, 15, 17, 46 E 53 PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTES 9, 14, 16, 45 E 52 COM COTA RESERVADA PARA ME, EPP OU MEI.

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Juliano Ribeiro, designado pela Portaria nº 20/2022 de 19 de Maio de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **53/2022**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, que no dia **30 de junho de 2022, às 08:00 (oito) horas**, estará abrindo as propostas de preços e que às **11:00 (onze) horas**, estará abrindo a sala de disputa de preços, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, destinada a realização de licitação para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES NOVOS PARA TODA A FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I, deste Edital e demais anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e **Decreto Federal nº 10.024/2019**, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 20/06/2022, a partir das 08h00min.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 30/06/2022, às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/06/2022, após às 08h00min.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 30/06/2022, às 11h00min.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. – “Acesso Identificado”

1.3. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital e será considerada evidência que os produtos/serviços ofertados atendem integralmente ao descritivo exigido neste edital.

1.4. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: www.coronelvivida.pr.gov.br / www.licitacoes-e.com.br. Demais informações, telefones: (46) 3232-8300, e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES NOVOS PARA TODA A FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I.

2.2. Será utilizado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO e FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, nos termos deste Edital.

2.3. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

3. DO VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO

3.1. O valor total máximo estimado para a presente licitação é de **R\$ 2.174.710,04 (dois milhões cento e setenta e quatro mil setecentos e dez reais e quatro centavos)**, observados os valores máximos admitidos para cada lote, conforme especificado no Anexo I do presente edital.

3.1.1. A disputa será realizada pela **unidade LOTE, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea de até 10 lotes**, já previsto no sistema eletrônico, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: www.licitacoes-e.com.br.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Encontra-se detalhada no Anexo I – termo de referência, nos itens 2 e 3.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Banco do Brasil.

5.2. Poderão participar deste Pregão:

5.2.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5.2.2. Não poderão participar dos lotes LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62 E 63, as empresas que não se enquadrem como ME, MEI ou EPP nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar.

5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

- a) Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da lei estadual paranaense n.º 15.608/2007;
- b) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná conforme Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 7º;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07 ou no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- g) Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- i) Após receber a documentação de habilitação das licitantes vencedoras, a equipe de apoio fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx> e no sítio da Controladoria Geral da União - <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe;
- j) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5.5. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Conforme Art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

6.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.

6.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.2. Conforme previsto no art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, no prazo mencionado.

6.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

6.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.2.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.2.4. As impugnações enviadas intempestivamente serão desconsideradas.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br.

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

8.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço e dos Documentos de Habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até às 08h00min do dia 30 de junho de 2022** (Horário de Brasília).

8.3.1. Serão consideradas inválidas as propostas e os documentos de habilitação apresentados por quaisquer outros meios.

8.3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

8.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.5. Até a data e hora previstas neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

8.6. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio eletrônico, através do <http://www.licitacoes-e.com.br/>, onde o licitante, após login, deverá acessar o menu “Opções da Licitação”, opção “Oferecer Proposta”, sendo **obrigatório** o preenchimento do “**VI Total**” (valor total) do lote no campo próprio do sistema e ainda no campo denominado “Descrição/Observações” o seguinte:

Para os lotes referentes a aquisição de pneus, também é obrigatório o preenchimento da “**Marca e Modelo**” e



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Para os lotes referentes a aquisição de câmaras e protetores, também é obrigatório o preenchimento da “**Marca**”. (conforme figura abaixo).

MAS CUIDADO!!! NESTE MOMENTO É VEDADO IDENTIFICAR O NOME DA EMPRESA QUE ESTÁ APRESENTANDO A PROPOSTA (item 8.6.2).

8.6.1. A proposta deverá ser apresentada pelo valor total do lote.

8.6.2. Visando a não identificação do licitante que possua produto de marca própria ou fabricação própria na disputa eletrônica, o mesmo deverá indicar os termos “**marca própria**” ou “**fabricação própria**” na planilha existente no sistema Licitações-e, sob pena de desclassificação. A indicação dos termos “marca própria” ou “fabricação própria” somente será aceita na proposta inicial. Caso a empresa seja vencedora, na proposta adequada ao lance vencedor, deverá apresentar a marca do produto.

8.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8.7.1. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL LICITACOES-E, PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.

8.8. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante. Não deverá ser anexado juntamente com a proposta qualquer documento de habilitação que identifique a empresa, sob pena de desclassificação. Os documentos de habilitação devem ser inseridos no local apropriado. Dúvidas ler manual denominado “Documentos de Habilitação” na página inicial do licitacoes-e.

8.9. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE:

8.9.1. CADASTRAR PROPOSTA COM O VALOR UNITÁRIO.

8.9.2. IDENTIFICAR A EMPRESA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, SUBITENS 8.6.2 E 8.8.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.10. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.11. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):

8.11.1. A documentação de habilitação deverá ser inserida na plataforma eletrônica antes da abertura da sessão pública, a qual será utilizada para apuração quanto a habilitação da empresa que apresentou o menor lance. Deverão estar inseridos na plataforma eletrônica os seguintes documentos:

OBS: As empresas que forem participar em mais de um lote deverão anexar na plataforma eletrônica, os documentos de habilitação em cada um dos lotes cotados, antes da abertura da sessão.

8.11.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.11.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Prova de Regularidade de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

e) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.11.1.3. Das Declarações:

a) **Declaração unificada** de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93, da veracidade dos documentos e de ME/EPP (ver modelo conforme Anexo II).

8.11.1.4. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação:

a) **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame (ver modelo conforme Anexo III).

8.12. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura das propostas deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não foram anexados na plataforma eletrônica, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios."



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.12.1. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista).

8.13. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

8.14. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8.15. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

8.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.17. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO

9.1. A partir das 08h00min do dia 30 de junho de 2022 terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº 53/2022, com a abertura das propostas de preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, prevista para as 11h00min, conforme Edital.

9.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, **ou que identifiquem o licitante***.

*** É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto Federal nº 10.024/19, art. 30).**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto Federal nº 10.024/2019.

10.2. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública de Lances”, da qual só poderão participar as proponentes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes.

10.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.4.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.

10.5. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

10.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.17.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.

10.18. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.19. Ao finalizar a etapa do lance final fechado, **atinente aos lotes 10, 15, 17, 46 e 53 (ampla concorrência)**, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MEs e/ou EPPs) participando do lote do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma ME ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a ME ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima ME ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

10.19.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.19.2. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

10.20. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor. As licitantes terão 03 (três) horas úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado para o e-mail fernando@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacao@coronelvivida@gmail.com.

O não envio da proposta e se necessário documentos complementares via e-mail no prazo estabelecido implicará na inabilitação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço por LOTE**, na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexequíveis, que não espelharem o custo real do fornecimento ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.4. Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero.

11.4.1. Considerando que a disputa é pelo valor total do lote, caso o valor total do vencedor dividido pela quantidade possua mais de duas casas após a virgula, será solicitado ao licitante vencedor para reduzir o valor total proposto, para o unitário fechar com duas casas após a virgula.

11.5. A presente licitação é destinada a participação de empresas de qualquer porte para os lotes 10, 15, 17, 46 e 53 e com participação exclusiva para ME, MEI ou EPP para os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62 E 63.

11.6. Na hipótese de empate, nos casos de não haver lances, após a etapa competitiva, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.7. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

11.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação ou se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta, ou lance que atenda às normas do Edital.

11.9. Ocorrendo as situações previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante posteriormente classificado para que seja obtido preço melhor.

11.10. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.11. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12. ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

12.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta de cada lote, devendo este, encaminhar **no prazo de 03 (três) horas úteis** para o e-mail fernando@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com, a **PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA**, em conformidade com o último lance ofertado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

O não envio da proposta de preços via e-mail no prazo estabelecido implicará na **desclassificação do licitante**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

12.1.1. Na hipótese de convocação de próximos classificados, fica reduzido o prazo estabelecido no item 12.1. para **01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos úteis**.

12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2.1. Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, necessário a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, nos termos do item 8.11 deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 12.1.

12.2.2. O prazo estabelecido para envio, caso seja necessário, de documentos de habilitação complementares, poderão ser prorrogados pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.2.3. Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos complementares tenham sido enviados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

12.3. A Proposta de Preços **ATUALIZADA** do licitante vencedor deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
- b) Telefone, e-mail;
- c) Número do Pregão;
- d) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do LOTE se considerado incompleto ou que suscite dúvida;
- e) Valor proposto, em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA.
- g) **Para os pneus MARCA e MODELO dos produtos cotados, sob pena de desclassificação;**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

h) Para as câmaras e protetores, MARCA dos produtos cotados, sob pena de desclassificação.

12.3.1. A proposta deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração, se não tiver sido enviada com os documentos de habilitação).

12.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.

12.5. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

12.6. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

12.7. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

12.7.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

12.7.2. Identificaram a empresa conforme previsto no item 9.3.

12.8. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.9. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

13.1. As certidões/documentos expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

13.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

13.3. Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).
- c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

13.5. A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

13.6. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

13.7. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, por meio do próprio sistema, **no prazo máximo de 20 (vinte) minutos**, imediatamente posteriores à declaração do vencedor da disputa pelo Pregoeiro. Tal manifestação terá que conter a síntese das razões que o motivaram, sendo obrigatório a apresentação das razões ao Pregoeiro, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de manifestação e devidamente protocolados na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro ou através do e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, no horário compreendido entre 08:00 a 17:00 horas nos dias úteis. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.

14.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do pregoeiro iniciará logo após a habilitação das licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade das licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.

14.2. Na hipótese do item 14.1, ficam os demais participantes intimados a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente.

14.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decisão.

14.4. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

14.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer, a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:

- 14.8.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 14.8.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 14.8.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.10. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 13:00 h (treze horas) às 17:00h (dezessete horas).

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

15.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

15.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

15.4. A autoridade competente:

- 15.4.1. Deverá anular o presente Pregão, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou
- 15.4.2. Poderá revogar o presente Pregão, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15.4.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a ata de registro de preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

16. DAS COMPROVAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PARA OS LOTES DOS PNEUS, ANTES DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a empresa vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar, via e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com, antes da assinatura da ata de registro de preços, uma das seguintes comprovações para os lotes dos pneus:

16.1.1. Certificado do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (Inmetro), obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior, para motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros inclusive os de uso misto e rebocados, veículos comerciais, comerciais leves e rebocados;

16.1.2. Certificado do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior, via respectivos certificados de fabricação e regularidade de importação, ambos, voltados a atestar e efetivar a preservação do meio ambiente, a biota e o desenvolvimento sustentável;

16.1.3. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega dos pneus, mediante apresentação de declaração de ciência;

16.1.4. Prazo de garantia de 5 (cinco) anos, mediante apresentação de documento pertinente, assegurando conforto, estabilidade e segurança à administração.

16.2. As comprovações acima são exigidas considerando o Acórdão nº 1.045/2016 – TCE-PR – Tribunal Pleno, o qual faz recomendações aos municípios em relação às exigências válidas para a aquisição de pneus.

16.3. A não apresentação acarretará na desclassificação da proposta da empresa classificada em primeiro lugar e a convocação da segunda classificada para apresentação da documentação solicitada.

16.4. Somente após a **conferência e aceitação formal, mediante declaração firmada pelo gestor e fiscal** será elaborado a ata de registro de preços.

17. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.1.1. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

17.1.2. A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

17.1.3. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar a ata de registro de preços na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida ou quando enviada via e-mail à empresa, a qual, deverá providenciar a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

17.2. O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no item 16.1., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.3. O prazo de que trata o item 17.1. poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado pela detentora, aceito pelo município.

17.4. Farão parte integrante da ata de registro de preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação da ata de registro de preços.

17.5. A ata de registro de preços se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta da ata de registro de preços não mencionados.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

19.1. As obrigações da detentora estão detalhadas no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 10 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

21. DO PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS ITENS

21.1. Do prazo, condições de execução e critério de aceitação dos serviços estão fixadas detalhadamente no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

22. DA FORMA DE PAGAMENTO

22.1. A forma de pagamento está detalhada no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

23. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

23.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	45	2470	3.3.90.30.39.01
						2471	3.3.90.30.39.02
						2472	3.3.90.30.39.99
00	03/01	000	2.009	Serviço Municipal de Segurança Pública 03.001.06.182.0005.2.009	73	2474	3.3.90.30.39.01
						2475	3.3.90.30.39.02
						2476	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: 02 – FUNREBOM Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/02	000	2.010	Manutenção e Modernização do Corpo de Bombeiros 03.002.06.182.0007.2.010	84	2478	3.3.90.30.39.01
						2479	3.3.90.30.39.02
						2480	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.F. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	04/01	000	2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Tributação e Fiscalização	103	2482	3.3.90.30.39.01
						2483	3.3.90.30.39.02
						2484	3.3.90.30.39.99



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

				04.001.04.123.0003.2.007			
--	--	--	--	--------------------------	--	--	--

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	156	2486 2487 2488	3.3.90.30.39.01 3.3.90.30.39.02 3.3.90.30.39.99
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	154	2490 2491 2492	3.3.90.30.39.01 3.3.90.30.39.02 3.3.90.30.39.99
00	05/01	104	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	198	2494 2495 2496	3.3.90.30.39.01 3.3.90.30.39.02 3.3.90.30.39.99
00	05/01	107	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	199	2498 2499 2500	3.3.90.30.39.01 3.3.90.30.39.02 3.3.90.30.39.99
00	05/01	112	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	200	2502 2503 2504	3.3.90.30.39.01 3.3.90.30.39.02 3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	309	2506 2507 2508	3.3.90.30.39.01 3.3.90.30.39.02 3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	600	2510 2511 2512	3.3.90.30.39.01 3.3.90.30.39.02 3.3.90.30.39.99
02	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	598	2514 2515 2516	3.3.90.30.39.01 3.3.90.30.39.02 3.3.90.30.39.99
02	06/01	303	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	599	2519 2520 2521	3.3.90.30.39.01 3.3.90.30.39.02 3.3.90.30.39.99
02	06/01	4940	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	601	2523 2524 2525	3.3.90.30.39.01 3.3.90.30.39.02 3.3.90.30.39.99



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

02	06/01	494	2.034	Vigilância Sanitária – FMS 06.001.10.304.0019.2.034	879	2527	3.3.90.30.39.01
						2528	3.3.90.30.39.02
						2529	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	386	2531	3.3.90.30.39.01
						2532	3.3.90.30.39.02
						2533	3.3.90.30.39.99
00	07/01	000	2.047	Geração de Renda e Agroindustrialização–Casa Familiar Rural 07.001.20.606.0024.2.047	370	2535	3.3.90.30.39.01
						2536	3.3.90.30.39.02
						2537	3.3.90.30.39.99
00	07/01	000	2.045	Apoio à População Indígena 07.01.20.608.0024.2.045	398	2539	3.3.90.30.39.01
						2540	3.3.90.30.39.02
						2541	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE RURAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.058	Manutenção da Unidade de Viação 08.002.26.782.0032.2.058	476	2543	3.3.90.30.39.01
						2544	3.3.90.30.39.02
						2545	3.3.90.30.39.99
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.002.26.782.0032.2.057	464	2547	3.3.90.30.39.01
						2548	3.3.90.30.39.02
						2198	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos 08.001.15.452.0027.2.052	419	2550	3.3.90.30.39.01
						2551	3.3.90.30.39.02
						2552	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
----	-----	-------	-----	-----------	----------------	-------	----------



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	493	2554 2555 2556	3.3.90.30.39.01 3.3.90.30.39.02 3.3.90.30.39.99
----	-------	-----	-------	---	-----	----------------------	---

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E SERVIÇOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTES	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/02	000	2.063	Estruturação, Modernização e Fomento ao Turismo 09.002.22.695.0033.2.063	503	2558 2559 2560	3.3.90.30.39.01 3.3.90.30.39.02 3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTES	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1055	2562 2563 2564	3.3.90.30.39.01 3.3.90.30.39.02 3.3.90.30.39.99
07	10/01	934	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1056	2566 2567 2568	3.3.90.30.39.01 3.3.90.30.39.02 3.3.90.30.39.99
07	10/01	000	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – MAC – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	1012	2570 2571 2572	3.3.90.30.39.01 3.3.90.30.39.02 3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTES	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social 10.002.08.244.0023.2.036	523	2574 2575 2576	3.3.90.30.39.01 3.3.90.30.39.02 3.3.90.30.39.99
00	10/02	000	2.076	Manutenção do Conselho Tutelar 10.002.08.243.0022.2.076	512	2578 2579 2580	3.3.90.30.39.01 3.3.90.30.39.02 3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTES	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
----	-----	--------	-----	-----------	----------------	-------	----------



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

04	10/03	000	6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente - FMIA 10.003.08.243.0022.6.044	915	2582 2583 2584	3.3.90.30.39.01 3.3.90.30.39.02 3.3.90.30.39.99
----	-------	-----	-------	---	-----	----------------------	---

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	539	2586 2587 2588	3.3.90.30.39.01 3.3.90.30.39.02 3.3.90.30.39.99

24. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

24.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

24.2. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

24.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

24.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

24.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

24.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

25. DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

25.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

25.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

26.1. Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

26.2. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

26.2.1. As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 25.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

26.3. A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

26.3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

26.4. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

26.5. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

26.6. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

27. DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

27.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

27.2. A ata de registro de preços poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

27.3. Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado.

28. DA ANTICORRUPÇÃO

28.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

29. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

29.1. As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 17 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

30.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

30.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

30.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

30.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

30.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

30.7. Os Documentos remetidos por meio do Sistema Licitacoes-e, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

30.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

30.7.2. Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, Coronel Vivida (85.550-000), Estado do Paraná, aos cuidados do Pregoeiro.

30.7.3. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

30.8. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

30.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

30.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

30.12. A autoridade competente poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

30.13. A anulação do procedimento licitatório induz a da ata de registro de preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.

30.14. O resultado da licitação será divulgado pelo Portal do Banco do Brasil através do site www.licitacoes-e.com.br e estará disponível junto a Divisão de Licitações e Contratos do Município de Coronel Vivida.

30.15. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

30.16. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

30.17. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

30.18. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Vivida quanto do emissor.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

30.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

30.20. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

30.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

30.22. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Licitacoes-e que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

30.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

30.24. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

30.25. Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à contratação do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor e alterações subsequentes.

30.26. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Coronel Vivida - PR.

31. DOS ANEXOS

31.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Modelo de declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93, da veracidade dos documentos e de ME/EPP.

Anexo III – Modelo de procuração.

Anexo IV – Modelo de proposta de preços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Coronel Vivida, 14 de junho de 2022.

Juliano Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Implantação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras, protetores novos para toda a frota de máquinas e veículos do município de Coronel Vivida, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Conforme Requisição de Necessidades nº 163/2022

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI:

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	10,00	UN	11310	CAMARA DE AR NOVA PARA PNEU REFERENCIA 900 X 16, BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	187,69	1.876,90
2	1	10,00	UN	12930	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU REFERENCIA 23.1 X 26, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	1.034,80	10.348,00
3	1	4,00	UN	21838	PNEU 295/80X22.5, RADIAL LISO, DIANTEIRO PARA CARRETA	3.412,19	13.648,76
4	1	4,00	UN	11100	PNEU AGRICOLA, BORRACHUDO, REFERENCIA 12.4 X 24, 12 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	3.179,00	12.716,00
5	1	4,00	UN	11101	PNEU AGRICOLA, BORRACHUDO, REFERENCIA 18.4 X 30, 12 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	6.125,51	24.502,04
6	1	20,00	UN	8649	PNEU BORRACHUDO, CONVENCIONAL, REFERENCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, BORRACHUDO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA TRACAO DE CAMINHAO E ONIBUS.	2.656,00	53.120,00
7	1	20,00	UN	21341	PNEU CONVENCIONAL, REFERENCIA 12.5/80 R18, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	2.932,63	58.652,60
8	1	12,00	UN	19054	PNEU CONVENCIONAL, REFERENCIA 19.5 - 24, 12 LONAS, R4, PARA TRACAO DE RETROESCAVADEIRA, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	6.172,38	74.068,56



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

LOTE COM COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI:

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
9	1	2,00	UN	19056	PNEU CONVENCIONAL, REFERENCIA 23.1 X 26 - R3, 14 LONAS, PARA TRACAO DE ROLO COMPACTADOR, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	9.650,46	19.300,92

LOTE COM AMPLA CONCORRÊNCIA:

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
10	1	10,00	UN	22161	PNEU CONVENCIONAL, REFERENCIA 23.1 X 26 - R3, 14 LONAS, PARA TRACAO DE ROLO COMPACTADOR, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO (AMPLA CONCORRENCIA)	9.650,46	96.504,60

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI:

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
11	1	10,00	UN	8654	PNEU DIAGONAL DIANTEIRO, REFERENCIA 7.50, ARO 16, 12 LONAS, LISO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA EIXO DIRECIONAL DE MICRO ONIBUS	1.220,56	12.205,60
12	1	20,00	UN	19055	PNEU DIAGONAL TRASEIRO, REFERENCIA 7.50, ARO 16, 12 LONAS, BORRACHUDO, PARA MICRO ONIBUS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.357,79	27.155,80
13	1	4,00	UN	12939	PNEU DIAGONAL, REFERENCIA 900 X 16, 10 LONAS, PARA TRACAO DIANTEIRA DE RETRO ESCAVADEIRA, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.544,80	6.179,20

LOTE COM COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI:

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
14	1	12,00	UN	21340	PNEU DIAGONAL, SEM CAMARA, REFERENCIA 1400, ARO 24, 16 LONAS, PARA MOTONIVELADORA,	5.283,57	63.402,84



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO		
--	--	--	--	--	--------------------------------------	--	--

LOTE COM AMPLA CONCORRÊNCIA:

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
15	1	38,00	UN	21526	PNEU DIAGONAL, SEM CAMARA, REFERENCIA 1400, ARO 24, 16 LONAS, PARA MOTONIVELADORA, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO (AMPLA CONCORRÊNCIA)	5.283,57	200.775,66

LOTE COM COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI:

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
16	1	16,00	UN	8669	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERENCIA 275/80/R 22.5, 16 LONAS NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	3.675,32	58.805,12

LOTE COM AMPLA CONCORRÊNCIA:

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
17	1	54,00	UN	19317	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERENCIA 275/80/R 22.5, 16 LONAS NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO (AMPLA CONCORRÊNCIA)	3.675,32	198.467,28

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI:

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
18	1	10,00	UN	10925	PNEU RADIAL, LISO PARA USO MISTO (ASFALTO/TERRA) REFERENCIA 900, R20, 16 LONAS, 140/137K, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	3.286,44	32.864,40
19	1	12,00	UN	8685	PNEU RADIAL, REFERENCIA 265/70 ARO 15, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.811,00	21.732,00
20	1	20,00	UN	8267	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 16	86,75	1.735,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

21	1	100,00	UN	8268	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 20	110,74	11.074,00
22	1	10,00	UN	8269	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 22	80,09	800,90
23	1	50,00	UN	8270	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 24	160,79	8.039,50
24	1	20,00	UN	19052	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU REFERENCIA 12.5/80 -18. EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	223,28	4.465,60
25	1	40,00	UN	8667	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, MISTO, REFERENCIA 215/75 17.5, 12 LONAS, PARA ONIBUS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.423,45	56.938,00
26	1	12,00	UN	10924	PNEU RADIAL, LISO PARA USO MISTO (ASFALTO/TERRA) REFERENCIA 750, R16, 12 LONAS, 121/120L, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.594,29	19.131,48
27	1	10,00	UN	19053	PNEU CONVENCIONAL (COMUM), REFERENCIA 17.5, ARO 25, 16 LONAS, L2, COM PROFUNDIDADE DE ESCULTURA DE NO MINIMO 24MM NA BANDA DE RODAGEM, CAPACIDADE DE CARGA DE ATE 7300KG POR PNEU, PARA PÁ CARREGADEIRA, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	6.779,16	67.791,60
28	1	8,00	UN	8655	PNEU DIAGONAL DIANTEIRO, REFERENCIA 900, ARO 20, 14 LONAS, LISO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA EIXO DIRECIONAL DE CAMINHAO	2.056,08	16.448,64
29	1	20,00	UN	8659	PNEU DIAGONAL, REFERENCIA 900, ARO 20, 14 LONAS, BORRACHUDO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA EIXO DIRECIONAL DE CAMINHAO E ONIBUS	2.183,72	43.674,40
30	1	40,00	UN	21330	PNEU RADIAL 225/65 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.082,93	43.317,20
31	1	30,00	UN	19057	PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 225/65R 16C, 112/110R, 08 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.167,15	35.014,50
32	1	40,00	UN	11307	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 1400 X 24 (PNEUS DE MOTONIVELADORA), BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	475,88	19.035,20
33	1	30,00	UN	11308	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 17.5 X 25, BICO CURTO,	627,09	18.812,70



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.		
34	1	20,00	UN	11309	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 19.5 X 24, BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	681,84	13.636,80
35	1	20,00	UN	4316	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 7.50, ARO 16, BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	121,13	2.422,60
36	1	30,00	UN	4317	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 7.50, ARO 16, BICO LONGO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	123,62	3.708,60
37	1	20,00	UN	4318	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 900 X 20, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	201,27	4.025,40
38	1	100,00	UN	11306	CAMARA DE AR RADIAL, NOVA PARA PNEU REFERENCIA 1000 X 20, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	204,62	20.462,00
39	1	30,00	UN	8672	PNEU RADIAL, LISO, MISTO, REFERENCIA 215/75 17.5, 12 LONAS, PARA ONIBUS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.626,58	48.797,40
40	1	10,00	UN	8681	PNEU RADIAL, REFERENCIA 195/75/R16C, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	955,39	9.553,90
41	1	20,00	UN	8266	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU REFERENCIA ARO 25	222,85	4.457,00
42	1	20,00	UN	21328	PNEU RADIAL 185/65 ARO 15, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	609,94	12.198,80
43	1	20,00	UN	21329	PNEU RADIAL 185/65 ARO 14, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	567,14	11.342,80
44	1	20,00	UN	21331	PNEU RADIAL 265/70 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	1.385,27	27.705,40

LOTE COM COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI:

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
45	1	16,00	UN	17658	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERENCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA TRACAO DE CAMINHAO E ONIBUS	3.118,11	49.889,76



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

LOTE COM AMPLA CONCORRÊNCIA:

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
46	1	54,00	UN	19316	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERENCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA TRACAO DE CAMINHAO E ONIBUS (AMPLA CONCORRENCIA)	3.118,11	168.377,94

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI:

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
47	1	12,00	UN	17657	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERENCIA 295/80 ARO 22,5, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	3.469,39	41.632,68
48	1	20,00	UN	22434	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, MISTO, REFERENCIA 235/75 17.5, 12 LONAS, PARA ONIBUS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	2.075,03	41.500,60
49	1	10,00	UN	8670	PNEU RADIAL, LISO PARA USO MISTO (DIRECIONAL), REFERENCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	3.148,19	31.481,90
50	1	4,00	UN	17659	PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 1100, ARO 22, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA TRACAO DE CAMINHAO E ONIBUS	3.275,26	13.101,04
51	1	15,00	UN	8673	PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 205/70 ARO 15, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	880,22	13.203,30

LOTE COM COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI:

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
52	1	10,00	UN	8674	PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 275/80/R 22.5, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	3.041,77	30.417,70



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

LOTE COM AMPLA CONCORRÊNCIA:

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
53	1	30,00	UN	22458	PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 275/80/R 22.5, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO (AMPLA CONCORRENCIA)	3.041,77	91.253,10

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI:

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
54	1	16,00	UN	8675	PNEU RADIAL, REFERENCIA 165/70 ARO 13, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	452,48	7.239,68
55	1	60,00	UN	8676	PNEU RADIAL, REFERENCIA 175/70 ARO 13 NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	466,18	27.970,80
56	1	40,00	UN	8677	PNEU RADIAL, REFERENCIA 175/70 ARO 14, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	581,09	23.243,60
57	1	10,00	UN	8678	PNEU RADIAL, REFERENCIA 175/80 ARO 14, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	518,36	5.183,60
58	1	60,00	UN	8679	PNEU RADIAL, REFERENCIA 185/70 ARO 14, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	569,29	34.157,40
59	1	24,00	UN	8680	PNEU RADIAL, REFERENCIA 195/60 ARO 15, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	582,16	13.971,84
60	1	4,00	UN	8682	PNEU RADIAL, REFERENCIA 205/55 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	685,35	2.741,40
61	1	80,00	UN	8684	PNEU RADIAL, REFERENCIA 205/75 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	858,70	68.696,00
62	1	10,00	UN	8264	PNEU RADIAL, REFERENCIA 215/80 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	931,68	9.316,80
63	1	8,00	UN	22435	PNEU RADIAL, REFERENCIA 215/75, ARO 16, NÃO REMOLDADO, NÃO REMANUFATURADO	1.301,90	10.415,20

Na hipótese do mesmo Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal (ampla concorrência = LOTE 10, 15, 17, 46 e 53) e da Cota Reservada (exclusivo para ME/EPP/MEI = LOTE 9, 14, 16, 45 e 52) será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o mesmo fornecedor pratique preços distintos para o mesmo produto. **LOTE 09 = LOTE 10. LOTE 14 = LOTE 15. LOTE 16 = LOTE 17. LOTE 45 = LOTE 46. LOTE 52 = LOTE 53.**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

2. Justificativa:

2.1. A aquisição de pneus, câmaras, protetores novos, se deve a necessidade de substituição dos pneus desgastados ou danificados, para manutenção e conservação, visando manter os veículos, máquinas rodoviárias e agrícolas, caminhões e ônibus escolares do Município, em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários e o bom andamento dos serviços realizados por estes equipamentos. Pois os mesmos são constantemente danificados e sofrem desgastes com o passar do tempo, devido ao uso. Não sendo possível prever quando e qual a quantidade exata será utilizada, devendo tê-los a disposição para substituição sempre que necessário. Sendo assim, a aquisição desses materiais é necessária para proporcionar condições para que a Administração Municipal consiga cumprir com suas obrigações.

3. Justificativa da Quantidade Estimada:

3.1. O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos produtos, referente ao ano anterior. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse das Secretarias solicitantes.

4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado do presente Termo de Referência é de **R\$ 2.174.710,04 (dois milhões cento e setenta e quatro mil setecentos e dez reais e quatro centavos)**, conforme mapa comparativo em anexo.

4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

4.4. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobre preços como inexequíveis.

6. Dos Critérios:

6.1. **Licitação do Tipo:** Menor Preço.

6.2. **Modalidade:** Pregão

6.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

7. Licitação para ME/EPP e Ampla Concorrência

7.1. O processo licitatório contém itens de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, itens com cota reservada para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e itens de ampla participação de empresas em geral, em



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

atendimento a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações inseridas pela Lei nº147/2014, nos seguintes termos:

7.2. Lotes 9, 14, 16, 45 e 52 destinados à cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item a ser licitado, destinados a empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

7.3. Lotes 10, 15, 17, 46 e 53, destinados à cota principal de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do item a ser licitado, destinado à ampla concorrência, participação de empresas no geral que atendam aos requisitos, inclusive ao que se enquadram na condição de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

7.4. Os demais itens são destinados a participação exclusiva para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI.

8. Obrigações do Contratante:

8.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

8.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.

8.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

8.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

8.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

8.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

9. Obrigações da Detentora:

9.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

9.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

9.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

9.4. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 9.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 9.6. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta, em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.2 8.666/93.
- 9.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 9.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto do Termo de Referência.
- 9.9. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
- 9.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.
- 9.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 9.12. Correrá por conta da Detentora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 9.13. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 9.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.
- 9.15. Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.
- 9.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 9.17. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

10. Da Subcontratação:

- 10.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.
- 10.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

11. Prazo, Condições e Características para Entrega e Aceitação dos Itens:

11.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, as quantidades nelas prescritas e deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante.

11.2. A Detentora deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Detentora a entrega e descarga do produto.

11.3. Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados, recapados, ou quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso/ primeira vida, Originais de Fábrica e de Primeira Linha, confeccionados em Material de Alta Resistência.

11.4. Garantir a melhor qualidade dos produtos entregues, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, em especial as normas da ANP e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela entrega do objeto da presente licitação

11.5. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se autorizado pelo Contratante, sob pena de devolução do produto entregue incompleto, bem como aplicação das penalidades previstas.

11.6. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

11.7. As quantidades são estimadas, sendo que ao término da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigado da aquisição total dos produtos, e consequentemente seu pagamento.

11.8. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. nº 73, inciso II, alíneas "a" e "b", e Art. nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

11.8.1. Recebimento provisório: Recebimento provisório: No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.

11.8.2. Recebimento definitivo: Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da ata de registro de preços, autorizando assim o pagamento.

11.9. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

11.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.

12. Das Comprovações a Serem Apresentadas:

12.1. A empresa vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar, via e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

antes da assinatura da ata de registro de preços, uma das seguintes comprovações para os lotes dos pneus:

12.1.1. Certificado do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia - INMETRO, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior, para motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros inclusive os de uso misto e rebocados, veículos comerciais, comerciais leves e rebocados;

12.1.2. Certificado do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior, via respectivos certificados de fabricação e regularidade de importação, ambos, voltados a atestar e efetivar a preservação do meio ambiente, a biota e o desenvolvimento sustentável;

12.1.3. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega dos pneus, mediante apresentação de declaração de ciência;

12.1.4. Prazo de garantia de 05 (cinco) anos, mediante apresentação de documento pertinente, assegurando conforto, estabilidade e segurança à administração.

13. Forma de Pagamento:

13.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do serviço, mediante apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do serviço e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor da ata de registro de preços.

13.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

13.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

14. Prazo de Vigência:

14.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

15. Dotação Orçamentária:

15.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

16. Anticorrupção:

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

17. Gestor e Fiscal:

17.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços as atribuições previstas no Decreto Municipal n.º 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

17.2. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Administração e Fazenda, Carlos Lopes, Decreto Municipal n.º 7.552, para as aquisições feitas pela Secretaria de Administração e Fazenda.

17.3. A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços a Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Elizangela Veis Sponholz, Decreto Municipal n.º 7.800, pelos serviços adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

17.4. A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços, a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal n.º 7.479, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

17.5. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Saúde, Vinicius Tourinho, Decreto Municipal n.º 7.471, para as aquisições feitas pela Secretaria de Saúde.

17.6. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal n.º 7.480, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

17.7. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsil dos Santos, Decreto Municipal n.º 7523 para as aquisições feitas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

17.8. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal n.º 7.584 para as aquisições feitas pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

17.8. Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, indicam-se os fiscais abaixo relacionados:

17.8.1. Da Secretaria de Administração e Fazenda, Franchy Rech, Decreto n.º 7.513.

17.8.2. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, José M. Castro Gemelli, Decreto Municipal n.º 7514.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 17.8.3. Da Secretaria de Assistência Social, Elenice Rodrigues do Prado, Decreto nº 7.679.
17.8.4. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Reginaldo Muxfeldt, Decreto nº 7.682.
17.8.5. Da Secretaria de Saúde, Vanderlei de Farias, matrícula nº 1482-6.
17.8.6. Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Veroni Strontzk, matrícula nº 1505-9.
17.8.7. Da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Cleusa de Lurdes Adomi, matrícula nº 1513-0.

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Carlos Lopes
Secretário de Administração e
Fazenda
Gestor

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social
Gestor

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde
Gestor

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e
Urbanismo
Gestor

Elizangela Veis Sponholz
Diretora de Educação, Cultura e
Desporto
Gestor

Assioli Jacsell dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural
Gestor

Lindones Antonio Colferai
Secretário de Indústria, comércio e
Turismo
Gestor

Reginaldo Muxfeldt
Secretaria de Obras, Viação e
Urbanismo
Fiscal

Vanderlei de Farias
Secretaria de Saúde
Fiscal

José M. Castro Gemelli
Secretaria de Educação, Cultura e
Desporto
Fiscal

Elenice Rodrigues do Prado
Secretaria de Assistência Social
Fiscal

Veroni Strontzk
Secretaria de Desenvolvimento
Rural
Fiscal

Franchy Rech
Secretaria de Administração e
Fazenda
Fiscal

Cleusa de Lurdes Adomi
Secretaria de Indústria, Comércio
e Turismo
Fiscal

Coronel Vivida, 28 de março de 2022.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, DA VERACIDADE DOS DOCUMENTOS E DE ME/EPP

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Eletrônico nº 53/2022

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezoito anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VI - As informações e os documentos em papel digitalizados apresentados são verdadeiros e autênticos, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro.

VII – Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei. (CASO SE ENQUADRE).

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Eletrônico nº 53/2022

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), representada neste ato pelo Sr. (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº 53/2022, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e atas de registro de preços e demais compromissos.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELOS LICITANTES VENCEDORES.

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Eletrônico nº 53/2022

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Agência:

Conta Bancária nº:

Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento dos lotes abaixo detalhados:

* conforme solicitado no edital

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO* DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	10,00	UN	11310	CAMARA DE AR NOVA PARA PNEU REFERENCIA 900 X 16, BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE			
2	1	10,00	UN	12930	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU REFERENCIA 23.1 X 26, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE			
3	1	4,00	UN	21838	PNEU 295/80X22.5, RADIAL LISO, DIANTEIRO PARA CARRETA			
4	1	4,00	UN	11100	PNEU AGRICOLA, BORRACHUDO, REFERENCIA 12.4 X 24, 12 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5	1	4,00	UN	11101	PNEU AGRICOLA, BORRACHUDO, REFERENCIA 18.4 X 30, 12 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
6	1	20,00	UN	8649	PNEU BORRACHUDO, CONVENCIONAL, REFERENCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, BORRACHUDO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA TRACAO DE CAMINHAO E ONIBUS.			
7	1	20,00	UN	21341	PNEU CONVENCIONAL, REFERENCIA 12.5/80 R18, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
8	1	12,00	UN	19054	PNEU CONVENCIONAL, REFERENCIA 19.5 - 24, 12 LONAS, R4, PARA TRACAO DE RETROESCAVADEIRA, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
9	1	2,00	UN	19056	PNEU CONVENCIONAL, REFERENCIA 23.1 X 26 - R3, 14 LONAS, PARA TRACAO DE ROLO COMPACTADOR, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
10	1	10,00	UN	22161	PNEU CONVENCIONAL, REFERENCIA 23.1 X 26 - R3, 14 LONAS, PARA TRACAO DE ROLO COMPACTADOR, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO (AMPLA CONCORRENCIA)			
11	1	10,00	UN	8654	PNEU DIAGONAL DIANTEIRO, REFERENCIA 7.50, ARO 16, 12 LONAS, LISO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA EIXO DIRECIONAL DE MICRO ONIBUS			
12	1	20,00	UN	19055	PNEU DIAGONAL TRASEIRO, REFERENCIA 7.50, ARO 16, 12 LONAS, BORRACHUDO, PARA MICRO ONIBUS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13	1	4,00	UN	12939	PNEU DIAGONAL, REFERENCIA 900 X 16, 10 LONAS, PARA TRACAO DIANTEIRA DE RETRO ESCAVADEIRA, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
14	1	12,00	UN	21340	PNEU DIAGONAL, SEM CAMARA, REFERENCIA 1400, ARO 24, 16 LONAS, PARA MOTONIVELADORA, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
15	1	38,00	UN	21526	PNEU DIAGONAL, SEM CAMARA, REFERENCIA 1400, ARO 24, 16 LONAS, PARA MOTONIVELADORA, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO (AMPLA CONCORRÊNCIA)			
16	1	16,00	UN	8669	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERENCIA 275/80/R 22.5, 16 LONAS NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
17	1	54,00	UN	19317	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERENCIA 275/80/R 22.5, 16 LONAS NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO (AMPLA CONCORRENCIA)			
18	1	10,00	UN	10925	PNEU RADIAL, LISO PARA USO MISTO (ASFALTO/TERRA) REFERENCIA 900, R20, 16 LONAS, 140/137K, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
19	1	12,00	UN	8685	PNEU RADIAL, REFERENCIA 265/70 ARO 15, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
20	1	20,00	UN	8267	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 16			
21	1	100,00	UN	8268	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 20			



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

22	1	10,00	UN	8269	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 22			
23	1	50,00	UN	8270	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU, REFERENCIA ARO 24			
24	1	20,00	UN	19052	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU REFERENCIA 12.5/80 -18. EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE			
25	1	40,00	UN	8667	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, MISTO, REFERENCIA 215/75 17.5, 12 LONAS, PARA ONIBUS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
26	1	12,00	UN	10924	PNEU RADIAL, LISO PARA USO MISTO (ASFALTO/TERRA) REFERENCIA 750, R16, 12 LONAS, 121/120L, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
27	1	10,00	UN	19053	PNEU CONVENCIONAL (COMUM), REFERENCIA 17.5, ARO 25, 16 LONAS, L2, COM PROFUNDIDADE DE ESCULTURA DE NO MINIMO 24MM NA BANDA DE RODAGEM, CAPACIDADE DE CARGA DE ATE 7300KG POR PNEU, PARA PÁ CARREGADEIRA, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
28	1	8,00	UN	8655	PNEU DIAGONAL DIANTEIRO, REFERENCIA 900, ARO 20, 14 LONAS, LISO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA EIXO DIRECIONAL DE CAMINHAO			
29	1	20,00	UN	8659	PNEU DIAGONAL, REFERENCIA 900, ARO 20, 14 LONAS, BORRACHUDO, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO,			



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					PARA EIXO DIRECIONAL DE CAMINHAO E ONIBUS			
30	1	40,00	UN	21330	PNEU RADIAL 225/65 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
31	1	30,00	UN	19057	PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 225/65R 16C, 112/110R, 08 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
32	1	40,00	UN	11307	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 1400 X 24 (PNEUS DE MOTONIVELADORA), BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.			
33	1	30,00	UN	11308	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 17.5 X 25, BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.			
34	1	20,00	UN	11309	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 19.5 X 24, BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE			
35	1	20,00	UN	4316	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 7.50, ARO 16, BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE			
36	1	30,00	UN	4317	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 7.50, ARO 16, BICO LONGO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE			
37	1	20,00	UN	4318	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 900 X 20, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO			



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE			
38	1	100,00	UN	11306	CAMARA DE AR RADIAL, NOVA PARA PNEU REFERENCIA 1000 X 20, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE			
39	1	30,00	UN	8672	PNEU RADIAL, LISO, MISTO, REFERENCIA 215/75 17.5, 12 LONAS, PARA ONIBUS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
40	1	10,00	UN	8681	PNEU RADIAL, REFERENCIA 195/75/R16C, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
41	1	20,00	UN	8266	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU REFERENCIA ARO 25			
42	1	20,00	UN	21328	PNEU RADIAL 185/65 ARO 15, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
43	1	20,00	UN	21329	PNEU RADIAL 185/65 ARO 14, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
44	1	20,00	UN	21331	PNEU RADIAL 265/70 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
45	1	16,00	UN	17658	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERENCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA TRACAO DE CAMINHAO E ONIBUS			
46	1	54,00	UN	19316	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERENCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA TRACAO DE CAMINHAO E ONIBUS (AMPLA CONCORRENCIA)			
47	1	12,00	UN	17657	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, REFERENCIA 295/80 ARO			



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					22,5, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
48	1	20,00	UN	22434	PNEU RADIAL, BORRACHUDO, MISTO, REFERENCIA 235/75 17.5, 12 LONAS, PARA ONIBUS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
49	1	10,00	UN	8670	PNEU RADIAL, LISO PARA USO MISTO (DIRECIONAL), REFERENCIA 1000, ARO 20, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
50	1	4,00	UN	17659	PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 1100, ARO 22, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA TRACAO DE CAMINHAO E ONIBUS			
51	1	15,00	UN	8673	PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 205/70 ARO 15, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
52	1	10,00	UN	8674	PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 275/80/R 22.5, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
53	1	30,00	UN	22458	PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 275/80/R 22.5, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO (AMPLA CONCORRENCIA)			
54	1	16,00	UN	8675	PNEU RADIAL, REFERENCIA 165/70 ARO 13, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
55	1	60,00	UN	8676	PNEU RADIAL, REFERENCIA 175/70 ARO 13 NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
56	1	40,00	UN	8677	PNEU RADIAL, REFERENCIA 175/70 ARO 14, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
57	1	10,00	UN	8678	PNEU RADIAL, REFERENCIA 175/80 ARO 14, NAO REMOLDADO,			



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					NAO REMANUFATURADO			
58	1	60,00	UN	8679	PNEU RADIAL, REFERENCIA 185/70 ARO 14, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
59	1	24,00	UN	8680	PNEU RADIAL, REFERENCIA 195/60 ARO 15, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
60	1	4,00	UN	8682	PNEU RADIAL, REFERENCIA 205/55 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
61	1	80,00	UN	8684	PNEU RADIAL, REFERENCIA 205/75 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
62	1	10,00	UN	8264	PNEU RADIAL, REFERENCIA 215/80 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			
63	1	8,00	UN	22435	PNEU RADIAL, REFERENCIA 215/75, ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO			

O valor total estimado dos lotes é de R\$ (XXXXXXXXXX)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega/execução: Conforme Edital.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022

PRAZO: de xx de xxxxx de 2022 a xx de xxxxx de 2023

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, portador do CPF sob o nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022**, do tipo menor preço por LOTE, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES NOVOS PARA TODA A FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I”, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Decreto Federal nº 10.024/2019** e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES NOVOS PARA TODA A FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme discriminado nesta.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de **xx de xxxxx de 2022 a xx de xxxxx de 2023**.

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e consequentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 10 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS ITENS

Do prazo, condições de execução e critério de aceitação dos serviços estão fixadas detalhadamente no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	45	2470	3.3.90.30.39.01
						2471	3.3.90.30.39.02
						2472	3.3.90.30.39.99
00	03/01	000	2.009	Serviço Municipal de Segurança Pública 03.001.06.182.0005.2.009	73	2474	3.3.90.30.39.01
						2475	3.3.90.30.39.02
						2476	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 02 – FUNREBOM							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/02	000	2.010	Manutenção e Modernização do Corpo de Bombeiros 03.002.06.182.0007.2.010	84	2478	3.3.90.30.39.01
						2479	3.3.90.30.39.02
						2480	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.F.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	04/01	000	2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Tributação e Fiscalização 04.001.04.123.0003.2.007	103	2482	3.3.90.30.39.01
						2483	3.3.90.30.39.02
						2484	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	156	2486	3.3.90.30.39.01
						2487	3.3.90.30.39.02
						2488	3.3.90.30.39.99
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental	154	2490	3.3.90.30.39.01
						2491	3.3.90.30.39.02



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

				05.001.12.361.0013.2.012		2492	3.3.90.30.39.99
00	05/01	104	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar	198	2494	3.3.90.30.39.01
				05.001.12.361.0015.2.014		2495	3.3.90.30.39.02
						2496	3.3.90.30.39.99
00	05/01	107	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar	199	2498	3.3.90.30.39.01
				05.001.12.361.0015.2.014		2499	3.3.90.30.39.02
						2500	3.3.90.30.39.99
00	05/01	112	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar	200	2502	3.3.90.30.39.01
				05.001.12.361.0015.2.014		2503	3.3.90.30.39.02
						2504	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas	309	2506	3.3.90.30.39.01
				05.003.27.812.0018.2.019		2507	3.3.90.30.39.02
						2508	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS	600	2510	3.3.90.30.39.01
				06.001.10.301.0019.2.027		2511	3.3.90.30.39.02
						2512	3.3.90.30.39.99
02	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS	598	2514	3.3.90.30.39.01
				06.001.10.301.0019.2.027		2515	3.3.90.30.39.02
						2516	3.3.90.30.39.99
02	06/01	303	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS	599	2519	3.3.90.30.39.01
				06.001.10.301.0019.2.027		2520	3.3.90.30.39.02
						2521	3.3.90.30.39.99
02	06/01	4940	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS	601	2523	3.3.90.30.39.01
				06.001.10.301.0019.2.027		2524	3.3.90.30.39.02
						2525	3.3.90.30.39.99
02	06/01	494	2.034	Vigilância Sanitária – FMS	879	2527	3.3.90.30.39.01
				06.001.10.304.0019.2.034		2528	3.3.90.30.39.02
						2529	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura	386	2531	3.3.90.30.39.01
				07.001.20.606.0024.2.048		2532	3.3.90.30.39.02
						2533	3.3.90.30.39.99



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

00	07/01	000	2.047	Geração de Renda e Agroindustrialização—Casa Familiar Rural 07.001.20.606.0024.2.047	370	2535	3.3.90.30.39.01
						2536	3.3.90.30.39.02
						2537	3.3.90.30.39.99
00	07/01	000	2.045	Apoio à População Indígena 07.01.20.608.0024.2.045	398	2539	3.3.90.30.39.01
						2540	3.3.90.30.39.02
						2541	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE RURAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.058	Manutenção da Unidade de Viação 08.002.26.782.0032.2.058	476	2543	3.3.90.30.39.01
						2544	3.3.90.30.39.02
						2545	3.3.90.30.39.99
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.002.26.782.0032.2.057	464	2547	3.3.90.30.39.01
						2548	3.3.90.30.39.02
						2198	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos 08.001.15.452.0027.2.052	419	2550	3.3.90.30.39.01
						2551	3.3.90.30.39.02
						2552	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	493	2554	3.3.90.30.39.01
						2555	3.3.90.30.39.02
						2556	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E SERVIÇOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/02	000	2.063	Estruturação, Modernização e Fomento ao Turismo 09.002.22.695.0033.2.063	503	2558	3.3.90.30.39.01
						2559	3.3.90.30.39.02
						2560	3.3.90.30.39.99



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1055	2562 2563 2564	3.3.90.30.39.01 3.3.90.30.39.02 3.3.90.30.39.99
07	10/01	934	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1056	2566 2567 2568	3.3.90.30.39.01 3.3.90.30.39.02 3.3.90.30.39.99
07	10/01	000	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – MAC – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	1012	2570 2571 2572	3.3.90.30.39.01 3.3.90.30.39.02 3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social 10.002.08.244.0023.2.036	523	2574 2575 2576	3.3.90.30.39.01 3.3.90.30.39.02 3.3.90.30.39.99
00	10/02	000	2.076	Manutenção do Conselho Tutelar 10.002.08.243.0022.2.076	512	2578 2579 2580	3.3.90.30.39.01 3.3.90.30.39.02 3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
04	10/03	000	6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente - FMIA 10.003.08.243.0022.6.044	915	2582 2583 2584	3.3.90.30.39.01 3.3.90.30.39.02 3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	539	2586 2587 2588	3.3.90.30.39.01 3.3.90.30.39.02 3.3.90.30.39.99



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos/serviços registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 17 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.
 - I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
 - II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.
 - II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº 53/2022** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2022.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

.....

Anderson Manique Barreto

Prefeito

CONTRATANTE

.....

DETENTORA

Testemunhas:

.....

(Anexar termo de referência)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES NOVOS PARA TODA A FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 20 de junho de 2022 até às 08h00min do dia 30 de junho de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 30 de junho de 2022. Início da disputa de preços às 11h00min do dia 30 de junho de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.174.710,04. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 14 de junho de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

9

Caderno Integrante da Edição nº 8162
Pato Branco, 15 de junho de 2022

Nº ordem	Nome	Identificação	Nº Processo
1	FELIPE LUIS SANTOS MORAES/INTS	P	58.12521

A publicação em íntegra dos atos acima mencionados encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.camara.sp.gov.br/legisla/legisla.asp?n=5812521>.

— registrada no cartório pelo Tabelião nº 1080, da 2ª de maio de 2021, arquivada pelo Tabelião nº 2091, de 14 de julho de 2021.



Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação MEC. Os diplomas e certificados obtidos em instituições estrangeiras deverão estar devidamente convalidados.

Comprovar inscrição/registro nos respectivos conselhos de fiscalização do exercício profissional em atendimento ao disposto nas exigências solicitadas no subitem 3.1 deste;

Apresentar cédula de identidade (RG), de cadastro de pessoa física (CPF), carteira de motorista nos casos indicados no edital de concurso, Cartão do PIS/PASEP e outros documentos que se fizerem necessários à época da posse.

01(uma) foto 3x4,

Certidão de Casamento ou de Nascimento

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

Comprovante de Residência,

Nº inscrição PIS/PASEP/ Cartão do PIS/PASEP;

Outros documentos poderão ser solicitados na ocasião do aceite da vaga.

O candidato deverá apresentar original e fotocópia dos documentos acima solicitados.

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Publicado por:

Bruno Cesar Muller Amaral

Código Identificador:B9E9AB61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES NOVOS PARA TODA A FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 20 de junho de 2022 até às 08h00min do dia 30 de junho de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 30 de junho de 2022. Início da disputa de preços às 11h00min do dia 30 de junho de 2022. **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO:** R\$ 2.174.710,04. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 14 de junho de 2022.

JULIANO RIBEIRO,

Presidente da CPL.

Publicado por:

Leila Marcolina

Código Identificador:8CC5B3B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 78/2022 – Concorrência Pública nº 04/2022. Alienante: Município de Coronel Vivida. Compradora: BPS IND E COM DA CONSTRUCAO CIVIL LTDA, CNPJ nº 44.346.958/0001-04. Fica acrescido o Parágrafo Sétimo a Cláusula Quarta do Contrato nº 78/2022: Parágrafo sétimo: A compradora optou pelo pagamento parcelado, sendo que, o valor das parcelas mensais, serão convertidas em UFM (Unidade Fiscal do Município) e, haverá a atualização dos valores após cada período de 12 (doze) meses. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 01 de junho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.

Prefeito.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 79/2022 – Concorrência Pública nº 04/2022. Alienante: Município de Coronel Vivida. Compradora: LIDERANCA INSTALACAO E MANUTENCAO INDUSTRIAL - EIRELI, CNPJ nº 19.372.919/0001-34. Fica acrescido o Parágrafo Sétimo a Cláusula Quarta do Contrato nº 79/2022: Parágrafo sétimo: A compradora optou pelo pagamento parcelado, sendo que, o valor das parcelas mensais, serão convertidas em UFM (Unidade Fiscal do Município) e, haverá a atualização dos valores após cada período de 12 (doze) meses. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 01 de junho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.

Prefeito.

Publicado por:

Iana Roberta Schmid

Código Identificador:59EA79BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

**SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

O Município de Coronel Vivida, em cumprimento a ordem judicial proferida nos autos nº. 0000828-72.2022.8.16.0076, SUSPENDE o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 22/2022, conforme decisão inclusa.

Coronel Vivida, 14 de junho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

Publicado por:

Iana Roberta Schmid

Código Identificador:296A0985

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ADITIVOS

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

Aditivo 01 – contrato nº 25/2021 – Inexigibilidade nº 09/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: SILVIANE GONÇALVES, CPF nº 042.202.789-82. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 14 de junho de 2022 a 13 de junho de 2023, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social, Parecer Jurídico e Deliberação Superior. O valor mensal permanece inalterado, ou seja, R\$ 1.389,00, totalizando para este aditamento a quantia de R\$ 16.668,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 07 de junho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

ADITIVO Nº 02 ao contrato nº 61/2020 - Pregão Presencial nº 44/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. CONTRATADA: LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A., CNPJ nº 04.368.865/0001-66. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 meses, de 01 de junho de 2022 a 31 de maio de 2023. Fica reajustado o valor mensal, com base no INPC, referente ao mês de abril de 2022, na ordem de 12,465470%, passando o valor mensal a ser de R\$ 840,48, totalizando para este aditamento o valor de R\$ 10.085,76. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES (CAMISETAS E JAQUETAS) E EPIS (CALÇADO OCUPACIONAL) PARA USO PELOS SERVIDORES MUNICIPAIS (O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VIGÊNCIA DE 2 MESES). Valor máximo estimado: R\$ 101.297,81. Protocolo das propostas até às 08:00 horas e sessão de disputa às 08:30 horas, do dia 01/07/2022 Licitação exclusivas para ME, EPP ou MEI. A licitação ocorrerá no site www.bllcompras.org.br. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ceuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3121-1000, e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br. Céu Azul/PR, 13 de junho de 2022. Laurindo Sperotto – Prefeito Municipal.

61075/2022

Cornélio Procópio

AVISO DE EDITAL PREGÃO Nº 048/22- ELETRÔNICO

OBJETO: Registrar preço de materiais de expediente
CADASTRO DE PROPOSTAS: Até às 08h58m 30/06/2022
ABERTURA: 08h59m de 30/06/2022
DISPUTA: 09h00m de 30/06/2022
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br
Maiores informações: (0**43) 3520-8007, ou ainda: licitacaopmcp@gmail.com
Cornélio Procópio, 14/06/2022

MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Pregoeira

60787/2022

Coronel Vívda

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA – PR AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES NOVOS PARA TODA A FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 20 de junho de 2022 até às 08h00min do dia 30 de junho de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 30 de junho de 2022. Início da disputa de preços às 11h00min do dia 30 de junho de 2022. **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO:** R\$ 2.174.710,04. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivda.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 14 de junho de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

60811/2022

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA – ESTADO DO PARANÁ ERRATA - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2022

Considerando o edital, no anexo I, Termo de Referência, página 29, no item 15 onde se lê:

1	15	10	SE R	1228	SERVICO DE REMOCAO E INSTALACAO DE PARACHOQUE	22,76	227,60
---	----	----	---------	------	---	-------	--------

Leia-se:

1	15	10	UN	12228	ADAPTADOR 1/4 NPTF X 3/4 JIC 37	22,76	227,60
---	----	----	----	-------	---------------------------------------	-------	--------

Coronel Vívda, 14 de junho de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da Comissão de Licitação.

60948/2022

Cruz Machado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

O Município de Cruz Machado torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 11 de julho do ano de 2022, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Vitória nº 251 em Cruz Machado, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede do Município	Construção de Quadra de Esportes Coberta	472,50 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@pmcm.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (42) 3554-1222.
Cruz Machado, 13 de junho de 2022.
Vera Maria Benzak Krawczyk
Pregoeira

60605/2022

Diamante do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

O Município de Diamante d' Oeste/PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 18 de Julho 03 do ano de 2022, na Rua Marechal Castelo Branco nº 597, centro em Diamante d' Oeste/PR, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Rua Marechal Castelo Branco	Construção de Capela Mortuária	313,67 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@diamantedoeste.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 45 3272 1235.

Diamante d' Oeste, 14 de Junho de 2022.

Guilherem Pivatto Júnior
Prefeito

60966/2022

Dois Vizinhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 009/2022

O município de Dois Vizinhos torna público que fará realizar, às 9 horas do dia 21 de julho do ano de 2022, na Avenida Rio Grande do Sul, nº 130 em Dois Vizinhos, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Pavimentação de vias em CBUQ	30.746,23 m²	210

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail claudinei.schreiber@doisvizinhos.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3536-8821.

Dois Vizinhos, 14 de junho de 2022.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

61054/2022

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS TÉCNICA E PREÇO Nº 007/2022/PMEAI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, incluindo os seguintes sistemas: Módulo de Almoxarifado, Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR, Módulo de Controle de Frota, Módulo de Controle Interno, Módulo de Controle Patrimonial, Módulo de Licitação e Compras, Módulo de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, Módulo de Obras Públicas/Intervenção, Módulo de Portal da Transparência, Módulo de Portal do Contribuinte, Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento, Módulo de Tramitação de Processos e Protocolo, Módulo de Tributação e Dívida Ativa, Serviço de hospedagem em data center e suporte técnico operacional, PARA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2022

LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 47, 48, 49, 50, 51, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62 E 63 COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP OU MEI.

LOTES 10, 15, 17, 46 E 53 PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTES 9, 14, 16, 45 E 52 COM COTA RESERVADA PARA ME, EPP OU MEI.

MODO DE DISPUTA “ABERTO e FECHADO”

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES NOVOS PARA TODA A FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 20/06/2022, a partir das 08h00min.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 30/06/2022, às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/06/2022, após às 08h00min.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 30/06/2022, às 11h00min.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. – “Acesso Identificado”

VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.174.710,04 (dois milhões cento e setenta e quatro mil setecentos e dez reais e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: www.coronelvivida.pr.gov.br / www.licitacoes-e.com.br. Demais informações, telefone: (46) 3232-8300, e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

Coronel Vivida, 14 de junho de 2022.

Juliano Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

